Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Dados do Processo

Número do Processo
8376/2025

Assunto
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data de Criação
30/04/2025 14:11:14

Status
TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21, NO ATOREG 472021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Mat. Cadastrador
1071448

Cadastrador
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Setor Responsável
Diretoria Geral

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1071448

CPF
03695624370

Nome
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Telefone
(86) 9985-0088 // (86) 8816-6228

Email
ericksonmenezes@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Serviços Gerais

Estado
MARANHÃO

Município
MIRADOR

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	(86) 9985-0088 // (86) 8816-6228	ericksonmenezes@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071448

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3755871	13/05/2025 10:53:02	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO					
2	3755870	13/05/2025 10:53:02	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO					
3	3755869	13/05/2025 10:53:02	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO					
4	3755726	13/05/2025 10:31:05	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO					
5	3755725	13/05/2025 10:31:05	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO					
6	3752343	09/05/2025 13:11:09	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO Nº 21/2025_ ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CONTRATO Nº 21/2025_ ASSINADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9207956	09/05/2025 08:16:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
8	9207521	08/05/2025 15:47:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
9	9207521	08/05/2025 15:47:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 28882025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 28882025					
10	9207521	08/05/2025 15:47:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 83762025 - PRIME CONSULTORIA - CSG.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 83762025 - PRIME CONSULTORIA - CSG.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
11	9207518	08/05/2025 15:47:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	9207396	08/05/2025 15:20:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9207253	08/05/2025 15:05:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	9207253	08/05/2025 15:05:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 2432025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 2432025					
15	9206218	08/05/2025 13:21:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
16	9205478	08/05/2025 12:32:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	9205478	08/05/2025 12:32:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14762025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14762025					
18	9204283	08/05/2025 10:09:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9204283	08/05/2025 10:09:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3582025	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3582025					
20	3748974	07/05/2025 16:25:17	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA					
21	9203068	07/05/2025 16:23:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
22	9203003	07/05/2025 16:13:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	9203003	07/05/2025 16:13:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 8242025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 8242025					
24	9203003	07/05/2025 16:13:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DECLARACOES - 7537 (1).pdf (Descrição: DECLARAÇÕES)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DECLARACOES - 7537 (1).pdf (Descrição: DECLARAÇÕES)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9203001	07/05/2025 16:13:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	9202836	07/05/2025 15:23:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	9202836	07/05/2025 15:23:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14692025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14692025					
28	9202588	07/05/2025 14:58:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER					
29	9202577	07/05/2025 14:58:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	9202577	07/05/2025 14:58:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1772025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1772025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9200579	07/05/2025 12:49:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
32	9200503	07/05/2025 12:38:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	9200503	07/05/2025 12:38:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14632025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14632025					
34	9200373	07/05/2025 12:20:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	9200373	07/05/2025 12:20:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 8202025	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 8202025					
36	9199894	07/05/2025 11:43:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	9199894	07/05/2025 11:43:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14612025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14612025					
38	9199841	07/05/2025 11:35:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	9199841	07/05/2025 11:35:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 4692025	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 4692025					
40	9199837	07/05/2025 11:35:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	9199832	07/05/2025 11:35:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
42	9197516	06/05/2025 17:49:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	9197515	06/05/2025 17:45:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	9197515	06/05/2025 17:45:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 8162025	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 8162025					
45	9197374	06/05/2025 16:30:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	9197374	06/05/2025 16:30:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISPENSA-CPL - 22025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DISPENSA-CPL - 22025					
47	3746560	06/05/2025 16:02:25	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					
48	9197224	06/05/2025 15:59:13	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA_CT_XX_2025_PRIME CONSULTORIA_PA_8376_2025.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO :					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	9197077	06/05/2025 15:25:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
50	9197070	06/05/2025 15:22:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	9197070	06/05/2025 15:22:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CSG - 4652025	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CSG - 4652025					
52	9197046	06/05/2025 15:17:49	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: para cadastrar novo documento.					
53	9197045	06/05/2025 15:17:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
54	9197044	06/05/2025 15:17:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	9197038	06/05/2025 15:16:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
56	9196817	06/05/2025 14:50:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
57	9196644	06/05/2025 14:27:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JULIANA MONROE PLÍNIO
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JULIANA MONROE PLÍNIO Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE O PROCESSO COM OS DOCUMENTOS COMPLEMENTAREM ANEXOS.					
58	9196644	06/05/2025 14:27:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÕES	JULIANA MONROE PLÍNIO
Anexo : CERTIDÕES					
59	9196602	06/05/2025 14:23:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
60	9196433	06/05/2025 14:04:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JULIANA MONROE PLÍNIO
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JULIANA MONROE PLÍNIO Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE JUNTADA DE DOCUMENTOS (CERTIDÕES E ATESTADOS) DOS REPRESENTANTE LEGAIS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	9196433	06/05/2025 14:04:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÕES	JULIANA MONROE PLÍNIO
Anexo : CERTIDÕES					
62	9196433	06/05/2025 14:04:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO	JULIANA MONROE PLÍNIO
Anexo : ATESTADO					
63	9196314	06/05/2025 13:54:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
64	9194901	06/05/2025 11:37:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
65	9194883	06/05/2025 11:33:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CSG - 4602025	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CSG - 4602025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Decisao liminar - Maranhao 0811596-21.2025.8.10.0000 (1).pdf (Descrição: DECISÃO LIMINAR - MARANHÃO 0811596-21.2025.8.10.0000 (1))	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Decisao liminar - Maranhao 0811596-21.2025.8.10.0000 (1).pdf (Descrição: DECISÃO LIMINAR - MARANHÃO 0811596-21.2025.8.10.0000 (1))					
68	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO)	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO)					
69	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo_de_aceite_assinado.pdf (Descrição: TERMO_DE_ACEITE_ASSINADO)	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo_de_aceite_assinado.pdf (Descrição: TERMO_DE_ACEITE_ASSINADO)					
70	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - SOLICITACAO ACEITE EMERGENCIAL (1).pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - SOLICITAÇÃO ACEITE EMERGENCIAL (1))	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - SOLICITACAO ACEITE EMERGENCIAL (1).pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - SOLICITAÇÃO ACEITE EMERGENCIAL (1))					
71	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (1).pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - PROPOSTA COMERCIAL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1))	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (1).pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - PROPOSTA COMERCIAL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1))					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	9194883	06/05/2025 11:33:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TREF-CSG182025_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF-CSG182025_ASSINADO)	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TREF-CSG182025_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF-CSG182025_ASSINADO)					
73	9194880	06/05/2025 11:33:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	9194877	06/05/2025 11:33:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
75	9194873	06/05/2025 11:33:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	9194870	06/05/2025 11:33:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
77	9194866	06/05/2025 11:33:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	9194863	06/05/2025 11:33:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
79	9194252	06/05/2025 10:29:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JULIANA MONROE PLÍNIO
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: JULIANA MONROE PLÍNIO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
80	9193534	06/05/2025 09:05:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
81	9188360	05/05/2025 11:34:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.					
82	9187552	05/05/2025 10:20:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	9187552	05/05/2025 10:20:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 13352025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 13352025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	9187261	05/05/2025 09:50:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	9187261	05/05/2025 09:50:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14102025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14102025					
86	9187162	05/05/2025 09:37:55	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	DANIEL DA SILVA ARAUJO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIEL DA SILVA ARAUJO Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-SEAF 14072025 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR DANIEL DA SILVA ARAUJO -					
87	9187159	05/05/2025 09:37:34	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: .					
88	9187084	05/05/2025 09:28:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
89	9186759	05/05/2025 08:49:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	9186759	05/05/2025 08:49:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 27352025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 27352025					
91	9184943	30/04/2025 14:23:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
92	9184940	30/04/2025 14:23:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
93	9184939	30/04/2025 14:23:12	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
94	3741452	30/04/2025 14:11:14	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.P	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo : ANEXO_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.P					
95	3741451	30/04/2025 14:11:14	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo : ANEXO_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	3741450	30/04/2025 14:11:14	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo : ANEXO_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO					
97	3741449	30/04/2025 14:11:14	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo : ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO					
98	0	30/04/2025 14:11:14	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/05/2025 08:16:57	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	09/05/2025 09:20:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/05/2025 15:47:34	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	09/05/2025 08:16:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 28882025
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

08/05/2025 15:47:33	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/05/2025 15:20:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	08/05/2025 15:36:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
32							
08/05/2025 15:05:52	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	08/05/2025 15:18:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2432025

08/05/2025 13:21:21	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	08/05/2025 13:22:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/05/2025 12:32:04	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	08/05/2025 13:21:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14762025

08/05/2025 10:09:33	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	08/05/2025 10:10:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3582025

07/05/2025 16:23:33	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	07/05/2025 16:24:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/05/2025 16:13:07	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	07/05/2025 16:21:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 8242025

Anexo de movimentação: DECLARAÇÕES

07/05/2025 16:13:05	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/05/2025 15:23:14	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	07/05/2025 15:57:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14692025

07/05/2025 14:58:58	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	07/05/2025 15:01:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/05/2025 14:58:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/05/2025 14:58:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1772025

07/05/2025 12:49:37	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	07/05/2025 13:11:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/05/2025 12:38:32	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/05/2025 12:49:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14632025

07/05/2025 12:20:55	Coordenadoria de Serviços Gerais	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA	07/05/2025 12:21:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 8202025

07/05/2025 11:43:11	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	07/05/2025 11:50:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14612025						
07/05/2025 11:35:18	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA	07/05/2025 11:37:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: PTC-ACI - 4692025						
07/05/2025 11:35:12	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/05/2025 11:35:05	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 17:49:32	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	07/05/2025 11:24:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 17:45:58	Coordenadoria de Serviços Gerais	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	06/05/2025 17:49:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 8162025						
06/05/2025 16:30:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/05/2025 17:26:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DISPENSA-CPL - 22025						
06/05/2025 15:59:13	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 15:59:14	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 15:25:06	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 15:25:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/05/2025 15:22:10	Coordenadoria de Serviços Gerais	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 15:24:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 4652025

06/05/2025 15:17:49	Comissão Permanente de Licitação	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/05/2025 15:17:49	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
06/05/2025 15:17:23	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/05/2025 15:17:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 15:17:23	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 15:16:48	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/05/2025 15:17:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 14:50:19	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 14:50:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 14:27:35	Setor de Transporte	JULIANA MONROE PLÍNIO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 14:49:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CERTIDÕES

06/05/2025 14:23:41	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Setor de Transporte	JULIANA MONROE PLÍNIO	06/05/2025 14:24:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 14:04:13	Setor de Transporte	JULIANA MONROE PLÍNIO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 14:23:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CERTIDÕES

ATESTADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/05/2025 13:54:15	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Setor de Transporte	JULIANA MONROE PLÍNIO	06/05/2025 13:56:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 11:37:15	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 11:37:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 11:33:32	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 11:36:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 4602025
Anexo de movimentação: DECISÃO LIMINAR - MARANHÃO 0811596-21.2025.8.10.0000 (1)
Anexo de movimentação: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO
Anexo de movimentação: TERMO_DE_ACEITE_ASSINADO
Anexo de movimentação: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - SOLICITAÇÃO ACEITE EMERGENCIAL (1)
Anexo de movimentação: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - PROPOSTA COMERCIAL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1)
Anexo de movimentação: TREF-CSG182025_ASSINADO

06/05/2025 11:33:31	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 11:33:30	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 11:33:28	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 11:33:27	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 11:33:26	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2025 11:33:25	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/05/2025 10:29:00	Setor de Transporte	JULIANA MONROE PLÍNIO	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/05/2025 11:00:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 09:05:05	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Setor de Transporte	JULIANA MONROE PLÍNIO	06/05/2025 09:29:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/05/2025 11:34:33	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	06/05/2025 09:03:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/05/2025 10:20:34	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	05/05/2025 11:30:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 13352025

05/05/2025 09:50:14	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	05/05/2025 10:07:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14102025

05/05/2025 09:37:55	Secretaria Administrativo-Financeira	DANIEL DA SILVA ARAUJO	Secretaria Administrativo-Financeira	DANIEL DA SILVA ARAUJO	05/05/2025 09:37:55	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	TRAMITANDO
05/05/2025 09:37:34	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA	05/05/2025 09:37:34	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
05/05/2025 09:28:21	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	RIVEMBERG RIBEIRO DA	05/05/2025 09:37:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/05/2025 08:49:01	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DANIEL DA SILVA ARAUJO	05/05/2025 08:51:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 27352025

30/04/20	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS	05/05/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 14:23:59				SABOIA	08:41:46	ADMINISTRATIVO	
30/04/2025 14:23:13	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	30/04/2025 14:23:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/04/2025 14:23:12	Coordenadoria de Serviços Gerais	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	30/04/2025 14:23:12	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO	docs anexo atestados.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÕES	docs pdf juntada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÕES	CERTIDOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO	anexo_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO	anexo_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.P	anexo_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.p.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO	anexo_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO Nº 21/2025_ ASSINADO	CONTRATO_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	MINUTA_CT_XX_2025_PRIME CONSULTORIA_PA_8376_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA	MINUTA_CT_XX_2025_PRIME CONSULTORIA_PA_8376_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO	PUBLICACAO_PNCP_CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO	PUBLICACAO_PNCP_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO	PUBLICACAO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO	PUBLICACAO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO	PUBLICACAO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/05/2025 15:37:23	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/05/2025 15:37:23	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	08/05/2025 14:33:35	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/05/2025 10:18:38	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/05/2025 16:28:48	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/05/2025 15:58:44	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/05/2025 15:58:44	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/05/2025 15:19:22	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	07/05/2025 14:49:53	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/05/2025 12:36:24	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/05/2025 11:51:21	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/05/2025 11:42:00	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	07/05/2025 11:26:18	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 17:28:10	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/05/2025 16:07:27	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DISPENSA	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 15:18:47	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	06/05/2025 11:01:38	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	05/05/2025 10:09:23	EUNICE SILVA SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/05/2025 09:46:42	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	05/05/2025 08:42:48	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/05/2025 - 13/05/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025 10:51:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87f0e265-d5e2-4139-8fa1-a89711bb86cc

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DP212025	78527732300	13/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/05/2025 - 13/05/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025 10:51:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 86fd54e7-9f66-4c9a-af01-b993e6f89fa9

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DP22025	1	78527732300	13/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/05/2025 - 13/05/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025 10:50:13
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91928668-4309-4d1b-9ebe-c00c5576fd0e

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DP22025	2	2025	DP	78527732300	13/05/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~DP22025~~	~~2~~	~~2025~~	~~DP~~	~~78527732300~~	~~13/05/2025~~	~~78527732300~~	~~13/05/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Contratação: 2

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO

Contrato nº 21/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8376/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 08/05/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000020/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000053/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.585.646,32

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO_INICIAL	13/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000053/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.585.646,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 3.585.646,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1	R$ 3.585.646,32

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

CONTRATO Nº 21/2025_ ASSINADO

CONTRATO Nº 21/2025, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS DO TIPO GERADOR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no RG nº 48.xxx.xxx-4 e no CPF nº 371.xxx.xxx-40, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 8376/2025** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, e ainda conforme as cláusulas e condições adiante avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único do Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

2. Valor estimado da contratação por item:

Item	Descrição	Valor estimado	Taxa de Administração
1	Combustíveis	R$ 1.995.838,76	0,00%
2	Peças	R$ 1.128.123,18	
3	Manutenção (Serviços)	R$ 461.684,38	
VALOR TOTAL		**R$ 3.585.646,32**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A vigência deste Contrato será de **01 (um) ano**, **a contar da assinatura**, com eficácia após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. **O contrato poderá ser rescindido mediante notificação por escrito, no caso de conclusão do procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados**, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Função: 03 – Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450 – Gestão do Programa
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 33.90.39.82 Gerenciamento de Frota: Combustível, Serviços e Peças
Fonte: 1500.1010000
Nota de Empenho nº 2025NE001352, datada de 08/05/2025

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estimado global da contratação para o período de 01 (um) ano de contrato é de **R$ 3.585.646,32** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestadas pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1 – o prazo de validade;

4.2 – a data de emissão;

4.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4 – o período de prestação dos serviços;

4.5 – o valor a pagar; e

4.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188206860, e o código: 3FP673X5

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (6/100)/365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE acompanhado da nota fiscal/fatura mensal;

16. Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

17. Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R$);

r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;

s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;

u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

3. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum e S-10 e Arla 32;

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3. Reposição do nível de óleo do motor;

c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;

c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;

d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças – Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:

d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;

d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

d.5. sistema de transmissão;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

d.6. sistema de direção;

d.7. sistema de suspensão;

d.8. sistema de freios;

d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;

d.10. sistema elétrico em geral;

d.11. sistema de escapamento.

e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

g) Alinhamento e Balanceamento:

g.1. serviços de alinhamento de direção;

g.2. serviços de balanceamento de rodas;

g.3. serviços de cambagem, cáster e convergência;

g.4. serviços de troca e remendo de pneus;

g.5. serviços de desempeno de rodas.

h) Lavagem geral de veículos:

h.1. lavagem de motor;

h.2. lavagem de carroceria;

h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

h.4. aplicação de cera;

h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previsto no contrato;

2. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

3. O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB *online*, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

4. O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

4.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

4.2. Capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

4.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

4.4. Horas entre transações;

4.5. Quantidade de transações por veículos;

4.6.possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

4.7. fechamento de rede (UF/Município)

5. Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra para toda a frota;

6. O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

7. Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

8. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

9. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa a Cláusula Quinta deste instrumento.

3. **Dos serviços de abastecimento**: A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

registro do valor (R$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste;

e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser *online*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para a Contratante;

c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;

d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;

e) Deverá a Contratada instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea 'd' do item 4;

f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento;

4.1. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;

d) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

e) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

f) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;

g) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;

h) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220686O, e o código: 3FP673X5

i) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos na Resolução ANP nº 948/2023.

5. Do serviço de autogestão da manutenção

5.1 O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;

d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;

e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiças, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria-geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;

k) A Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;

l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;

m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;

n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;

o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;

p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;

q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;

r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7. **Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:**

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

8. **Dos Serviços de lavagens**

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

a.5. polimento cristalizado.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de a vista, por ocasião da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Do Objeto

1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços mencionados na Cláusula Sétima deste instrumento, dar-se-ão:

1.1.1. **Provisoriamente**: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

1.1.2. **Definitivamente**: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

2. Do Serviço de Manutenção de Veículos

2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados na Cláusula Sétima do presente contrato, dar-se-ão:

2.1.1. **Provisoriamente**: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 14 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

2.1.2. **Definitivamente**: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

2.1.3. Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Implantar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo Contratual.

2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item 1 desta cláusula, compreendem:

2.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

2.2. Estudo da logística da rede de atendimento;

2.3. Estrutura de gestão;

2.4. Implantação dos sistemas tecnológicos;

2.5. Treinamento de usuários.

3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 15 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

6.1. Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;

6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

6.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU

6.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

7. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

10. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

12. Dar conhecimento dos termos constantes do Termo de Referência e deste contrato aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

14.Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação/contratação direta realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 16 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

19. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, junto com a fatura mensal;

24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 17 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do art. 106 da Lei N° 14.133/2021;

31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

37. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 18 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

38. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

40. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

44. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

45. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

46. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

47. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 19 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

3.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);

3.2. Número da frota;

3.3. Placa;

3.4. Chassi;

3.5. Marca;

3.6. Tipo;

3.7. Motorização;

3.8. Capacidade de carga;

3.9. Combustível (gasolina, diesel, álcool);

3.10. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;

3.11. Capacidade do tanque;

3.12. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

3.13. Hodômetro;

3.14. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 20 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220686O, e o código: 3FP673X5

5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência e neste contrato, bem como regularidade fiscal atualizada;

11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei N° 14.133/2021;

19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 21 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 22 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

2.4. Multa de:

2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 1.5 a 1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021);

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 23 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA** E **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES,** respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR **do contrato**, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 24 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133/2021.

6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1° e 2° do art. 117 da lei n° 14.133, de 2021;

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021;

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

1. Considerando o que dispõe o artigo 7°, XI, da Lei n°. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 25 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 26 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fundamenta-se no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ATOREG – 472021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 8376/2025, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3.**Indenizações e multas.**

3.4. **O contrato poderá ser rescindido mediante notificação por escrito, no caso de conclusão do procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 27 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220686O, e o código: 3FP673X5

que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 28 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 29 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5188220860, e o código: 3FP673X5

Documento assinado eletronicamente por: RENATA NUNES FERREIRA, CPF/CNPJ nº 371.237.288-40, como Contratada.
Assinado em: 09/05/2025, às 12:40, através do e-mail renata.nunes@primebeneficios.com.br, pelo ip 200.231.12.98

Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.
Assinado em: 09/05/2025, às 08:17, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 189.89.13.37

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 09/05/2025, às 08:17, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.51882206860 e o código: 3FP673X5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 30 de 30
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.51882206860, e o código: 3FP673X5

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2025NE001352

Data Referência
08/05/2025

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
83762025

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Credor
05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Modalidade Empenho
Estimativo

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de 2025.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 4450 025189

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
4450 Gestão do Programa

Subação
025189 SERVIÇOS GERAIS

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
33.90.39.82 Gerenciamento de Frota: Combustível, Serviços e Peças

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**		**Março**
Abril	**Maio**	300.000,00	**Junho**
Julho	**Agosto**		**Setembro**
Outubro	**Novembro**		**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 28882025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **08 de Maio de 2025 às 15:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-28882025, **Código de Validação**: 3E3C24C574.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 28882025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 3E3C24C574

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2025NE001352, referente à despesa com gerenciamento de frotas.

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 15:38 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 15:47 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2432025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **08 de Maio de 2025 às 15:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2432025, **Código de Validação**: 393A1EA74B.

DECISÃO-DG - 2432025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 393A1EA74B

Assunto: Dispensa Emergencial – Gerenciamento de Frota

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG solicita a **contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, mediante Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

A contratação direta se justifica pela suspensão do processo licitatório em curso nos autos de nº 1657/2025 – que visa a sucessão do Contrato nº 43/2022 –, em decorrência de decisão liminar concedida a licitante no bojo do Mandado de Segurança Cível nº 0811596-21.2025.8.10.0000, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Importa registrar que a emergência ora configurada decorre de fator externo à atuação administrativa, qual seja, a decisão judicial que suspendeu o certame, e não de desídia ou falha no planejamento, conforme assinalado no DESPACHO-SEAF - 14762025, e visa garantir a continuidade de serviço essencial, evitando o risco iminente de desabastecimento da frota deste Ministério Público.

O contrato será pelo período de 01 (um) ano, no valor total estimado de R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **08 de Maio de 2025 às 15:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2432025, **Código de Validação**: 393A1EA74B.

seis reais e trinta e dois centavos), conforme termo de referência apresentado no anexo TREF-CSG182025_ASSINADO.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme DISPENSA-CPL - 22025. A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), manifestou-se pela inexistência de impedimentos, desde que sanado as pendências apontadas, consoante PTC-ACI - 4692025. Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após análise do pleito, manifestou-se pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e pela aprovação da Minuta do Contrato (com ressalvas e recomendações de ajustes), nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme PARECER-DGAJA - 1772025 .

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira para fins de autorização, com manifestação favorável à contratação solicitada (DESPACHO-SEAF - 14762025), **tendo sido informado no referido despacho que as providências e ajustes recomendados pelas Assessorias foram devidamente cumpridos pela unidade requisitante e pela CPL.**

Ante o exposto:

1. **Acolho e adoto** o parecer da Assessoria Jurídica da Administração (PARECER-DGAJA – 1772025;

2. **AUTORIZO** a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **nos termos da minuta contratual ajustada conforme o PARECER-DGAJA - 1772025 e demais condições aprovadas no presente processo;**

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **08 de Maio de 2025 às 15:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2432025, **Código de Validação**: 393A1EA74B.

3. **DETERMINO** que conste expressamente no contrato a ser firmado a cláusula resolutiva que preveja sua extinção antecipada em caso de conclusão do processo licitatório regular (Processo nº 1657/2025) para a contratação definitiva dos serviços, ou sua substituição por outro contrato emergencial se necessário e legalmente amparado, sem ônus adicionais à Administração Pública, exceto pelos serviços devidamente executados e medidos até a data da rescisão, conforme previsto e recomendado no PARECER-DGAJA - 1772025;

4. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças para providências relativas à emissão da NOTA DE EMPENHO;

5. Após, à Comissão Permanente de Contratação (CPC) para formalização do respectivo contrato, já contemplando os ajustes mencionados, e demais providências, na forma da Lei.

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 15:05 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14762025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **08 de Maio de 2025 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14762025, **Código de Validação**: 588FE0135C.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14762025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 588FE0135C

Assunto: Dispensa de licitação – Gerenciamento de frota (**Contratação emergencial**).

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Diretor-Geral,

O presente processo administrativo, instaurado a partir do *MEMO-CSG – 4452025*, trata de solicitação de contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem o abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas (incluindo pneus, óleos, filtros, etc.), além da lavagem dos veículos.

A operacionalização se dará por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com *chip* e/ou microprocessador e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior, conforme o termo de referência.

A contratação possui valor total estimado em R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% (trinta por cento), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Levado à instrução, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou a

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **08 de Maio de 2025 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14762025, **Código de Validação**: 588FE0135C.

existência de dotação orçamentária suficiente (*Doc.01*).

A Comissão Permanente de Licitação promoveu o enquadramento legal da despesa (*Doc.02*).

A Assessoria Técnica da Administração se manifestou pela ausência de impedimentos, contanto que fossem observados os apontamentos realizados (*Doc.03*).

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Administração emitiu parecer pela possibilidade jurídica da contratação direta desde que fossem adotadas providências (*Doc.04*), devidamente cumpridas pela unidade requisitante e pela CPL.

***É o relatório*.**

O pedido de contratação emergencial se justifica pela suspensão do processo licitatório em curso nos autos de nº 1657/2025 – que visa a sucessão do Contrato nº 43/2022 –, em decorrência de decisão liminar concedida a licitante no bojo do Mandado de Segurança Cível nº 0811596-21.2025.8.10.0000, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Em que pese a vigência do referido contrato se estender até setembro do corrente ano, seu saldo se encontra exaurido na sua quase totalidade, restando ainda inviável a celebração de novo aditivo contratual, dado que já houve adição realizada anteriormente, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), motivada pelo aumento no valor dos combustíveis e pelas recentes aquisições de novos veículos.

Assim, a necessidade premente de contratação dos serviços – que já se impunha anteriormente – acentua-se a cada dia, culminando no risco iminente de desabastecimento da frota de veículos deste Ministério Público nos próximos dias, o que prejudicaria sistematicamente o desempenho das funções institucionais deste órgão ministerial.

Cumpre ressaltar, ademais, que a situação emergencial teve origem em evento externo, alheio à previsibilidade esperada desta Administração Pública, de modo que não decorreu de má gestão, tampouco de negligência do gestor ou dos fiscais do contrato, os quais realizaram o acompanhamento regular da execução contratual e propuseram, de forma tempestiva, a realização de novo certame licitatório.

A propósito, a unidade requerente, no expediente inaugural, sugeriu a inclusão de

cláusula resolutiva na contratação pretendida, o que revela e reforça a preocupação do referido setor com a observância das boas práticas administrativas.

Isso posto, com a urgência que o caso requer, **encaminham-se os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria, com a manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira quanto à contratação emergencial**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do *PARECER-DGAJA - 1772025*.

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 12:32 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **08 de Maio de 2025 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14762025, **Código de Validação**: 588FE0135C.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3582025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **08 de Maio de 2025 às 10:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-3582025, **Código de Validação**: 09A93A6D8E.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3582025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 09A93A6D8E

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Assunto: Dispensa de licitação – contratação emergencial – Gerenciamento de frota.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminho os autos com a MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA, feitas as alterações requisitadas no PARECER-DGAJA - 1772025, nos termos do DESPACHO-SEAF - 14692025.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 09:57 h (*)
CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 10:09 h (*)
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS DO TIPO GERADOR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no RG nº 48.xxx.xxx-4 e no CPF nº 371.xxx.xxx-40, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 8376/2025** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, e ainda conforme as cláusulas e condições adiante avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único do Termo de Referência.

2. Valor estimado da contratação por item:

Item	Descrição	Valor estimado	Taxa de Administração
1	Combustíveis	R$ 1.995.838,76	0,00%
2	Peças	R$ 1.128.123,18	
3	Manutenção (Serviços)	R$ 461.684,38	
VALOR TOTAL		**R$ 3.585.646,32**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A vigência deste Contrato será de **01 (um) ano**, **a contar da assinatura**, com eficácia após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. **O contrato poderá ser rescindido mediante notificação por escrito, no caso de conclusão do procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados**, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Função: 3 – Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000
Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/___

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estimado global da contratação para o período de 01 (um) ano de contrato é de **R$ 3.585.646,32** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestadas pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1 – o prazo de validade;

4.2 – a data de emissão;

4.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4 – o período de prestação dos serviços;

4.5 – o valor a pagar; e

4.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (6/100)/365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE acompanhado da nota fiscal/fatura mensal;

16. Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

17. Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos

periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;

q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R$);

r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;

s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;

u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

3. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum e S-10 e Arla 32;

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3. Reposição do nível de óleo do motor;

c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;

c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;

d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças – Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:

d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;

d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

d.5. sistema de transmissão;

d.6. sistema de direção;

d.7. sistema de suspensão;

d.8. sistema de freios;

d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;

d.10. sistema elétrico em geral;

d.11. sistema de escapamento.

e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

g) Alinhamento e Balanceamento:

g.1. serviços de alinhamento de direção;

g.2. serviços de balanceamento de rodas;

g.3. serviços de cambagem, cáster e convergência;

g.4. serviços de troca e remendo de pneus;

g.5. serviços de desempeno de rodas.

h) Lavagem geral de veículos:

h.1. lavagem de motor;

h.2. lavagem de carroceria;

h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

h.4. aplicação de cera;

h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previsto no contrato;

2. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

3. O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB *online*, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

4. O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

4.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

4.2. Capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

4.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

4.4. Horas entre transações;

4.5. Quantidade de transações por veículos;

4.6.possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

4.7. fechamento de rede (UF/Município)

5. Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra para toda a frota;

6. O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

7. Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

8. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

9. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa a Cláusula Quinta deste instrumento.

3. **Dos serviços de abastecimento**: A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ,

registro do valor (R$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste;

e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser *online*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para a Contratante;

c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;

d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA

instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;

e) Deverá a Contratada instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea 'd' do item 4;

f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento;

4.1. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;

d) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

e) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

f) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;

g) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;

h) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

i) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos na Resolução ANP nº 948/2023.

5. Do serviço de autogestão da manutenção

5.1 O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;

d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;

e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes

requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiças, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria-geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;

k) A Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;

l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;

m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;

n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;

o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;

p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;

q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;

r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7. **Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:**

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a

integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

8. **Dos Serviços de lavagens**

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

a.5. polimento cristalizado.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de a vista, por ocasião da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Do Objeto

1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços mencionados na Cláusula Sétima deste instrumento, dar-se-ão:

1.1.1. **Provisoriamente**: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

1.1.2. **Definitivamente**: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

2. Do Serviço de Manutenção de Veículos

2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados na Cláusula Sétima do presente contrato, dar-se-ão:

2.1.1. **Provisoriamente**: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua

conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

2.1.2. **Definitivamente**: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

2.1.3. Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Implantar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo Contratual.

2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item 1 desta cláusula, compreendem:

2.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

2.2. Estudo da logística da rede de atendimento;

2.3. Estrutura de gestão;

2.4. Implantação dos sistemas tecnológicos;

2.5. Treinamento de usuários.

3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

6.1. Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;

6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

6.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU

6.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

7. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

10. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

12. Dar conhecimento dos termos constantes do Termo de Referência e deste contrato aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

14.Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação/contratação direta realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

19. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, junto com a fatura mensal;

24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do art. 106 da Lei N° 14.133/2021;

31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

37. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

38. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

40. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

44. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

45. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

46. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

47. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de

funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

3.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);

3.2. Número da frota;

3.3. Placa;

3.4. Chassi;

3.5. Marca;

3.6. Tipo;

3.7. Motorização;

3.8. Capacidade de carga;

3.9. Combustível (gasolina, diesel, álcool);

3.10. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;

3.11. Capacidade do tanque;

3.12. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

3.13. Hodômetro;

3.14. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência e neste contrato, bem como regularidade fiscal atualizada;

11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei N° 14.133/2021;

19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);
2.4. Multa de:
2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 1.5 a 1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021);

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – <u>DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA** E **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES,** respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR **do contrato**, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes

da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133/2021.

6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1° e 2° do art. 117 da lei n° 14.133, de 2021;

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021;

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

1. Considerando o que dispõe o artigo 7°, XI, da Lei n°. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento

mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão

ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fundamenta-se no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ATOREG – 472021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 8376/2025, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3.**Indenizações e multas.**

3.4. **O contrato poderá ser rescindido mediante notificação por escrito, no caso de conclusão do procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem**

que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: DECLARAÇÕES

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8676/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único do Termo de Referência.

A Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a **Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF 371.237.288-40**, **DECLARA** sob as penalidades legais da lei, vem prestar as seguintes declarações:

- DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Santana de Parnaíba-SP, 07 de maio de 2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF. 371.237.288-40 - RG. 48.537.010-4 - SSP/SP
TEL. (19) 3518-7021
E-MAIL: renata.nunes@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8676/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único do Termo de Referência.

A Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a **Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF 371.237.288-40**, **DECLARA** sob as penalidades legais da lei, vem prestar as seguintes declarações:

a) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

Santana de Parnaíba-SP, 07 de maio de 2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF. 371.237.288-40 - RG. 48.537.010-4 - SSP/SP
TEL. (19) 3518-7021
E-MAIL: renata.nunes@primebeneficios.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 8242025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 16:13 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-8242025, **Código de Validação**: E23308FA5C.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 8242025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: E23308FA5C

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 14692025, que determinou o atendimento das pendências apontadas no PARECER-DGAJA - 1772025, informamos que:

Nesta data, juntamos as declaração de inexistência de parentesco e a declaração que não emprega menor de idade (conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) assinadas pela empresa a ser contratada.

Informamos ainda que a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., contratada por esta Procuradoria Geral de Justiça, cujo objeto e prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador, vem mantendo as condições de REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na execução do contrato 43/2022.

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 16:13 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 16:09 h (*)
RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14692025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Maio de 2025 às 15:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14692025, **Código de Validação**: E6B09A5D4A.

DESPACHO-SEAF - 14692025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: E6B09A5D4A

Assunto: Dispensa de licitação – contratação emergencial – Gerenciamento de frota.

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Encaminham-se os presentes autos para a adoção das providências encartadas no item I do *PARECER-DGAJA - 1772025*, exarado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Após, à Comissão Permanente de Licitação para as adequações na minuta do contrato, conforme o item II do supracitado parecer.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 15:23 h (*)
RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1772025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

PARECER-DGAJA - 1772025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: CCE01F7F5C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8376/2025 - Digidoc
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21, NO ATOREG 472021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA.)
INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais (MEMO-CSG-4452025), por meio do qual solicita a adoção das providências cabíveis com vista à contratação de Serviço Continuado de Gerenciamento de frota, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n°.14.133/2021.

Constam nos autos os seguintes documentos: Termo de Referência - TREF-CSG - 152025, Estudo Técnico Preliminar - ETP-CSG-142025, e Documento de Formalização de Demanda nº 171/2024.

1. DESPACHO-DG - 23732025 - Diretor-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para instrução processual;

2. ESPACHO-SAF-14102025 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;

3. DESPACHO-COF-13352025 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que:

Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir: Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa Subação: 025189

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

– Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 60.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 486.067,84.

4. ID nº 9194883 - CSG juntou os seguintes documentos: Termo de Referência – TREF-CSG-182025, correspondência eletrônica da empresa Prime consultoria e assessoria empresarial Ltda. enviando proposta de preços, correspondência eletrônica da PGJ solicitando aceite da contratada quanto a contratação emergencial, termo de aceite da empresa Prime consultoria e assessoria empresarial Ltda., proposta de preços da empresa para o período de 12 (doze) meses, e cópia da decisão liminar concedida em sede de Mandado de Segurança (0811596-21.2025.8.10.0000) que suspendeu a licitação desta PGJ/MA - Pregão Eletrônico nº 900015/2025;

5. MEMO-CSG-4602025 – CSG prestou as seguintes informações:

Considerando a iminente possibilidade de desabastecimento e falta de manutenção da frota de veículos pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em razão da insuficiência de saldo do atual contrato que atende esse tipo de serviço, podendo comprometer diretamente os serviços desempenhados por este Órgão à sociedade maranhense. Considerando que durante o gerenciamento da execução do Contrato nº 43/2022, que tem como objeto e "gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado.", essa Coordenadoria de Serviços Gerais verificou que o saldo disponível para manutenção dos serviços se tornaram insuficiente para atendimento do objeto até data do seu término em 14/09/2025, pelos motivos abaixo elencados:- O planejamento dos valores dos itens especificados no supracitado contrato levou em consideração a situação da frota de veículos do exercício de 2022, conforme se observa nos autos do Processo Administrativo nº 9192/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022;- Posteriormente o Ministério Público teve necessidade de adquirir novos veículos por meio de locações e novas aquisições, o que aumentou consideravelmente a frota de veículos da PGJ, consequentemente aumentando o consumo e a manutenção;- Houve vários aumentos de combustível do ano de 2022 até a presente data;- Já foi feito um aditivo de valor ao aludido contrato, na data de 15/08/2023, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo mais possível legalmente ser aditivado. Considerando que ao final do exercício de 2024, foi observado que o saldo do contrato não seria suficiente para garantir o abastecimento dos veículos do Ministério Público até a data de 15/09/2025, pelos motivos acima listados. Desse modo, agindo de forma preventiva e diligente e viando garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados por este Parquet Estadual, essa Coordenadoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 1657/2025, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cuja data da sessão estava marcada para o dia 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília). Acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.Considerando ainda o término do contrato Nº 043/2022 e seus respectivos aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e considerando que os recursos destinados ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos estão se esgotando, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG–472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros, etc., e lavagens. Estes

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

serviços devem ser prestados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior do Estado, com prazo de 12 meses para vigência do contrato, conforme Termo de Referência anexo. O contrato poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, no caso de conclusão de procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção. Ovalor total estimado para a contratação, objeto deste Procedimento, é de R$ 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco). Neste sentido deverá ser informada dotação orçamentária para o exercício 2025, cobrindo o intervalo entre a data do início do contrato solicitado e ofinal deste exercício, considerando ainda que o contrato ultrapassará o ano de 2026. 1. Da Justificativa 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. O contrato 43/2022 originou-se do Processo Administrativo nº 9190/2022 que instruiu o Pregão nº. 24/2022, realizado na forma Eletrônica, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, entretanto, apesar de o contrato ainda estar vigente (até a data de 14/09/2025), observou-se que o saldo contratado não supriria as necessidades do órgão até o prazo final do contrato. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025. A primeira sessão foi marcada para o dia 02/04/2025 às 10h (horário de Brasília), através do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025, acontece que após verificação de impugnação, houve a necessidade de nova publicação e remarcação da sessão. A segunda sessão foi marcada para o dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília) acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025. Acontece que os saldos para utilização dos serviços indicados no objeto da licitação suspensa estão chegando ao final, o que prejudicaria os serviços deste Ministério Público. Insta aclarar a natureza continuada dos serviços de gerenciamento de Frota, informamos que esses serviços se caracterizam pela execução contínua, os quais se diz que são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço. Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cujanecessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. 8. Oque caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público Dessa forma, considerando ser inviável um aditivo de valor (pois o contrato já foi aditivado no limite máximo de 25%) é que solicitamos autorização para realização de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a essencialidade, indispensabilidade e a necessidade da continuidade desses serviços, que se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades. A modalidade de Dispensa eletrônica encontra-se prevista no ATOREG472021, é considerada por essa Gestão a maneira mais célere e eficaz para evitar a interrupção dos serviços citados. A contratação da empresa que já presta os serviços nesse órgão (nas mesmas condições do contrato atual) é a maneira mais segura de garantir a boa execução dos serviços, pois: 1. 2. 3. 4. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais. O serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa tem vasta experiência na área. A empresa Contratada manifestou concordância com a realização do presente contrato, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado; A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos. Quanto ao prazo, indicamos o prazo de 1 (um) ano, pois consideramos ser o tempo adequado, levando-se em consideração que não sabemos por quanto tempo o procedimento licitatório ficará suspenso, entretanto, deverá ser pactuado que o contrato poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, no caso de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

conclusão de procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista àcontratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão. Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através da formalização de um novo Contrato, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

6. ID nº 9196433 e 9196644 - CSG juntou os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro – CimVales; Contrato Social da empresa Prime, documentos pessoais dos representantes legais, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo TJSP, Balanço Patrimonial da empresa, SICAF da empresa, consulta consolidada de pessoa jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão de Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Administração de São Paulo, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo TCU, Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, certidão relativa ao ICMS - SP, Alvará de licença expedida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP, Instrumento particular de procuração conferindo poderes, documento expedido pela JUCESP, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certidão negativa de débitos estaduais, certidão negativa de débitos municipais - certidão de empresa 73/2025 -SMF, certidão negativa nº 7824/2025 de débitos municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP, Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa expedida pelo Ministério do Trabalho Emprego, certidão simplificada da JUCESP,

7. DISPENSA-CPL-22025 - Comissão Permanente de Licitação fez o enquadramento da despesa fundamentada no 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato a ser celebrado;

8. DESPACHO-CSG - 8162025 - CSG concordou com a Minuta elaborada pela CPL;

9. PTC-ACI-4692025 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”, desde que sanadas as pendências verificadas;

10. DESPACHO-CSG - 8202025 - CSG presou os seguintes esclarecimentos:

Em atenção ao DESPACHO-SEAF nº 14612025, que determina a resolução das pendências apontadas no PTC-ACI nº 4692025, informamos o que segue: Item 8.4: Ressaltamos que não localizamos nos autos a justificativa de preços, conforme determina o art. 72, § 7º da Lei nº 14.133/2021. No item 14 do Termo de Referência, informamos que o valor total estimado para a contratação é de R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos realizados no exercício de 2024, acrescido de um aumento estimado de 30%. O cálculo considera a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 18787, bem como a previsão de um futuro aditivo, que poderá contemplar a entrada de novos veículos, conforme justificativas descritas no subitem 2.5 do referido Termo. Informamos, ainda, que o valor estimado para a taxa de administração permanece inalterado, mantendo-se em 0%, ou seja, as mesmas condições do contrato atualmente vigente. Item 8.5: Verificamos que não foram realizadas as

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

duas tentativas de cotação no Sistema de Dispensa Eletrônica (modalidade deserta ou fracassada), em desacordo com o § 2º do art. 3º do Ato Regulamentar nº 47/2021, que trata da obrigatoriedade dessas tentativas prévias na modalidade de Dispensa Eletrônica. Esclarecemos que se trata de contratação direta com a empresa Prime, a qual possui contrato vigente com o MPMA até 14/09/2025. No entanto, surgiu a necessidade de nova contratação em razão da insuficiência de saldo contratual, o que comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Instituição à sociedade maranhense. Destacamos que, de forma preventiva e diligente, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados por este Parquet Estadual, esta Coordenadoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 1657/2025, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cuja sessão estava marcada para o dia 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília). Contudo, durante a realização da sessão, o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar proferida no bojo do Mandado de Segurança Cível nº 0811596-21.2025.8.10.0000, que determinou a suspensão da sessão pública da licitação. Diante disso, e considerando que não é possível a celebração de novo aditivo de valor (visto que o contrato atual já foi aditivado no limite máximo de 25%), solicitamos autorização para realização de contratação direta, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressaltamos que se trata de serviço de natureza essencial e continuada, cuja interrupção poderá comprometer o regular funcionamento das atividades-fim e meio deste Órgão Ministerial, impactando diretamente no desempenho institucional.

11. DESPACHO-SEAF-14632025 - SEAF encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta mediante dispensa de licitação, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador desta PGJ/MA.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal2.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da aquisição de produtos e/ou serviços em caráter de urgência, a seguir transcreve-se a disposição legal mencionada:

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: […]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Da leitura do dispositivo acima, verifica-se, pois, que o legislador preocupou-se em estabelecer vários requisitos para que se opere legitimamente a contratação direta, quais sejam:

a) que a situação seja emergencial ou calamitosa;
b) situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
c) somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano;

Acerca da contratação emergencial, sabe-se que alguns aspectos merecem ser avaliados pela administração, ou seja, é necessário que seja demonstrada de forma concreta e efetiva a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência traduz necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

Sobre a matéria em questão JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES pondera:

Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa –, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório." (In Contratação Direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 2004, página 312).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

A respeito desses aspectos convém transcrever a justificativa apresentada pelo setor técnico requisitante - CSG que consta no MEMO-CSG-4602025 e no Termo de Referência:

Considerando que durante o gerenciamento da execução do Contrato nº 43/2022, que tem como objeto e "gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado.", essa Coordenadoria de Serviços Gerais verificou que o saldo disponível para manutenção dos serviços se tornaram insuficiente para atendimento do objeto até data do seu término em 14/09/2025, pelos motivos abaixo elencados:- O planejamento dos valores dos itens especificados no supracitado contrato levou em consideração a situação da frota de veículos do exercício de 2022, conforme se observa nos autos do Processo Administrativo nº 9192/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022;- Posteriormente o Ministério Público teve necessidade de adquirir novos veículos por meio de locações e novas aquisições, o que aumentou consideravelmente a frota de veículos da PGJ, consequentemente aumentando o consumo e a manutenção;- Houve vários aumentos de combustível do ano de 2022 até a presente data;- Já foi feito um aditivo de valor ao aludido contrato, na data de 15/08/2023, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo mais possível legalmente ser aditivado. Considerando que ao final do exercício de 2024, foi observado que o saldo do contrato não seria suficiente para garantir o abastecimento dos veículos do Ministério Público até a data de 15/09/2025, pelos motivos acima listados. Desse modo, agindo de forma preventiva e diligente e viando garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados por este Parquet Estadual, essa Coordenadoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 1657/2025, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cuja data da sessão estava marcada para o dia 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília). Acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.Considerando ainda o término do contrato Nº 043/2022 e seus respectivos aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e considerando que os recursos destinados ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos estão se esgotando, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG–472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros, etc., e lavagens. Estes serviços devem ser prestados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior do Estado, com prazo de 12 meses para vigência do contrato, conforme Termo de Referência anexo. O contrato poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, no caso de conclusão de procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção. Ovalor total estimado para a contratação, objeto deste Procedimento, é de R$ 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).Neste sentido deverá ser informada dotação orçamentária para o exercício 2025, cobrindo o intervalo entre a data do início do contrato solicitado e o final deste exercício, considerando ainda que o contrato ultrapassará o ano de 2026. 1. Da Justificativa 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. O contrato 43/2022 originou-se do Processo Administrativo nº 9190/2022 que instruiu o Pregão nº. 24/2022, realizado na forma Eletrônica, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, entretanto, apesar de o contrato ainda estar vigente (até a data de 14/09/2025), observou-se que o saldo contratado não supriria as necessidades do órgão até o prazo final do contrato. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025. A primeira sessão foi marcada para o dia 02/04/2025 às 10h (horário de Brasília), através do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025, acontece que após verificação de impugnação, houve a necessidade de nova publicação e remarcação da sessão. A segunda sessão foi marcada para o dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília) acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025. Acontece que os saldos para utilização dos serviços indicados no objeto da licitação suspensa estão chegando ao final, o que prejudicaria os serviços deste Ministério Público. Insta aclarar a natureza continuada dos serviços de gerenciamento de Frota, informamos que esses serviços se caracterizam pela execução contínua, os quais se diz que são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço. Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. 8. Oque caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público Dessa forma, considerando ser inviável um aditivo de valor (pois o contrato já foi aditivado no limite máximo de 25%) é que solicitamos autorização para realização de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a essencialidade, indispensabilidade e a necessidade da continuidade desses serviços, que se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades. A modalidade de Dispensa eletrônica encontra-se prevista no ATOREG472021, é considerada por essa Gestão a maneira mais célere e eficaz para evitar a interrupção dos serviços citados. […]
Quanto ao prazo, indicamos o prazo de 1 (um) ano, pois consideramos ser o tempo adequado, levando-se em consideração que não sabemos por quanto tempo o procedimento licitatório ficará suspenso, entretanto, deverá ser pactuado que o contrato poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, no caso de conclusão de procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão. Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através da formalização de um novo Contrato, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Conforme se percebe das justificativas técnicas apresentadas pela CSG, as atividades de transporte deste Órgão Ministerial, correm sério risco de paralisação caso não seja formalizada a presente contratação.

No que concerne a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União, ainda com base da Lei nº. 8.666/1993 (inciso IV do art. 24) – plenamente aplicável ao presente caso, pois se trata do mesmo instituto – contratação emergencial, deixou assentado em diversos pronunciamentos a indispensabilidade da caracterização da emergência e da existência do risco, dos quais destaca-se o contido nos seguintes Acórdãos:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.
Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara Relator: BRUNO DANTAS

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal.
Acórdão 6439/2015-Primeira Câmara Relator: AUGUSTO SHERMAN

A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.
Acórdão 1987/2015-Plenário

Mesmo na hipótese de contratação emergencial, é necessária a elaboração de projeto básico com todos os elementos indicados no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, em face do disposto no art. 7º, § 2º, inciso II e § 9º da mesma Lei. É possível admitir a celebração de contratos firmados com suporte em projeto básico que não apresentem todos esses elementos, em casos excepcionais, com o intuito de afastar risco iminente de dano a pessoas ou a patrimônio público ou particular. Acórdão 3065/2012-Plenário Relator: VALMIR CAMPELO ÁREA: Licitação

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).
Acórdão 4570/2014-Primeira Câmara Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontan- LEVANTAMENTO JURISPRUDENCIAL SITUAÇÕES EMERGENCIAIS TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 19 do a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório.
Acórdão 1162/2014-Plenário Relator: JOSÉ JORGE

Entende-se que o contexto fático apresentado pela CSC se amolda aos requisitos descritos, bem como à jurisprudência dominante do TCU supracitada, a fim de justificar a contratação emergencial, uma vez que, ficou demonstrada a situação de urgência no atendimento da situação atual, que se não tratada pode resultar em prejuízo ou comprometer a segurança e serviços deste MPMA.

Prestados os devidos esclarecimentos sobre o enquadramento por dispensa, ao amparo do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passa-se a seguir à análise dos demais requisitos necessários à legitimação da contratação.

A situação emergencial resta caracterizada a partir da justificativa apresentada nos autos pela CSG, entendendo caracterizada a situação de emergência a justificar, no caso concreto, a contratação direta da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para a prestação dos serviços.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

Quanto à razão da escolha da empresa, a CSG prestou os esclarecimentos abaixo (memorando inaugural):

A contratação da empresa que já presta os serviços nesse órgão (nas mesmas condições do contrato atual) é a maneira mais segura de garantir a boa execução dos serviços, pois:
1. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.
2. O serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa tem vasta experiência na área.
3. A empresa Contratada manifestou concordância com a realização do presente contrato, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado;
4. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos.

No que se refere à justificativa de preço, a CSG informou que o valor será estimado com base nos gastos realizados no exercício de 2024 acrescido de um aumento de 30% (o qual também contempla a inclusão de 10 veículos), considerando, especialmente, a natureza peculiar desse tipo de contratação, onde a remuneração da contratada é pela taxa de administração, a qual no presente caso é taxa zero, conforme informações do Item 14 do Termo de Referência

No âmbito deste Ministério Público, a dispensa eletrônica foi disciplinada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que dispõe sobre a utilização da Dispensa Eletrônica e excepciona os casos de contratação direta de forma não eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ
Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
§1° Será admitida a compra direta de forma não eletrônica, mediante prévia justificativa elaborada pela unidade requisitante, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração da utilização da forma eletrônica;
(...)
Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e
III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.
§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a Coordenadoria de Serviços Gerais (DESPACHO-CSG - 8202025) apresentou justificativa para a contratação direta, de forma não eletrônica, nos termos abaixo:

Esclarecemos que se trata de contratação direta com a empresa Prime, a qual possui contrato vigente com o MPMA até 14/09/2025. No entanto, surgiu a necessidade de nova contratação em razão da insuficiência de saldo contratual,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

o que comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Instituição à sociedade maranhense. Destacamos que, de forma preventiva e diligente, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados por este Parquet Estadual, esta Coordenadoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 1657/2025, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cuja sessão estava marcada para o dia 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília). Contudo, durante a realização da sessão, o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar proferida no bojo do Mandado de Segurança Cível nº 0811596-21.2025.8.10.0000, que determinou a suspensão da sessão pública da licitação. Diante disso, e considerando que não é possível a celebração de novo aditivo de valor (visto que o contrato atual já foi aditivado no limite máximo de 25%), solicitamos autorização para realização de contratação direta, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressaltamos que se trata de serviço de natureza essencial e continuada, cuja interrupção poderá comprometer o regular funcionamento das atividades-fim e meio deste Órgão Ministerial, impactando diretamente no desempenho institucional.

No caso em tela, a contratação emergencial mostra-se essencial para continuidade do serviço público prestado por este Ministério Público Estadual. Caso a presente contratação não se realize, ficará impedido, ao menos temporariamente, de prestar o serviço público que lhe é inerente, com sérios e inequívocos prejuízos para a coletividade, inclusive em relação à prestação jurisdicional.

É a satisfação do Interesse Público que demanda a presente contratação. Deve-se fazer incidir interpretação condizente com os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Na apreciação do pedido, deve-se levar em consideração a incidência inafastável dos Princípios da Indisponibilidade do Interesse Público, da Continuidade dos Serviços Públicos e da Obrigatoriedade da Função Administrativa, in casu garantindo-se os relevantes serviços prestados a toda população maranhense.

Entende-se que, o pedido formulado é razoável e juridicamente exigível e possível, observando no presente caso a realidade fática e a incidência dos Princípios já citados.

Desse modo, verifica-se a possibilidade de ser dispensável a licitação para a contratação emergencial, afigurando-se acertado o enquadramento legal efetuado pela Comissão Permanente de Contratação, DISPENSA-CPL - 22025, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação a Minuta o Contrato (ID nº 3746560), trazidos à colação para análise, verifica-se que se encontram em consonância com a Lei nº 14.133/2021, necessitando de ajustes ao final mencionados os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise por esta Assessoria.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador para esta PGJ/MA, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e pela aprovação da Minuta do Contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

exame jurídico ora efetivado, **desde que** sejam adotadas as providências abaixo:

I - O envio dos autos à **CSG** para instruir os autos com a declaração de inexistência de parentesco e a declaração que não emprega menor de idade (conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) assinadas pela empresa a ser contratada, bem como informar se a empresa mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação anterior, considerando tratar-se da mesma empresa;

II – Em seguida à **CPL** para alterar a referida minuta, nos seguintes termos:

a. Retificar no Preâmbulo e na Cláusula 17ª o número deste processo administrativo;

b. Retificar o item 16 da Cláusula Nona substituindo "licitação" por " *licitação/contratação direta*";

c. Excluir a Cláusula Décima Primeira - Da Qualificação Técnica, considerando a diligência sugerida no Item I deste parecer;

d. Incluir na Cláusula Décima Nona – Da extinção do contrato a previsão do subitem 2 da Cláusula Segunda;

III – À **Diretoria-Geral** para providenciar a autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII[3] da Lei nº. 14133/2021.

São Luís/MA, 07 de maio de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
[2] Art. 37 - Omissis
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
[3] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
VIII - autorização da autoridade competente.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1772025, **Código de Validação**: CCE01F7F5C.

Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 14:56 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 14:58 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14632025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Maio de 2025 às 12:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14632025, **Código de Validação**: D741CE34AC.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14632025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: D741CE34AC

Assunto: Dispensa de Licitação - Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após o PTC-ACI - 4692025 da Assessoria Técnica da Administração, e considerando a manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-CSG - 8202025, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de aquisição direta, por meio de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no valor global máximo estimado de **R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos),** conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo MEMO-CSG - 4652025**.**

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 12:38 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 8202025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 12:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-8202025, **Código de Validação**: 4FA0F0ADCA.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 8202025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 4FA0F0ADCA

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF nº 14612025**, que determina a resolução das pendências apontadas no **PTC-ACI nº 4692025**, informamos o que segue:

Item 8.4: Ressaltamos que não localizamos nos autos a justificativa de preços, conforme determina o art. 72, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

No **item 14 do Termo de Referência**, informamos que o **valor total estimado para a contratação** é de **R$ 3.585.646,32** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos realizados no exercício de 2024, acrescido de um aumento estimado de 30%.
O cálculo considera a **inclusão de 10 (dez) veículos**, adquiridos por meio da **Ata de Registro de Preços nº 18787**, bem como **a previsão de um futuro aditivo**, que poderá contemplar a entrada de novos veículos, conforme justificativas descritas no subitem 2.5 do referido Termo.
Informamos, ainda, que o **valor estimado para a taxa de administração** permanece inalterado, mantendo-se em **0%**, ou seja, as mesmas condições do contrato atualmente vigente.

Item 8.5: Verificamos que não foram realizadas as duas tentativas de cotação no Sistema de Dispensa Eletrônica (modalidade deserta ou fracassada), em desacordo com o § 2º do art. 3º do Ato Regulamentar nº 47/2021, que trata da obrigatoriedade dessas tentativas prévias na modalidade de Dispensa Eletrônica.

Esclarecemos que se trata de **contratação direta com a empresa Prime**, a qual **possui contrato vigente com o MPMA até 14/09/2025**. No entanto, surgiu a necessidade de nova contratação **em razão da insuficiência de saldo contratual**, o que comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Instituição à sociedade maranhense.
Destacamos que, de forma **preventiva e diligente**, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados por este Parquet Estadual, esta Coordenadoria instaurou o **Procedimento Administrativo nº 1657/2025**, o qual deu origem ao **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, cuja sessão estava marcada para o dia **29/04/2025, às 10h (horário de Brasília)**.
Contudo, durante a realização da sessão, o pregoeiro foi surpreendido com **Decisão Liminar proferida no bojo do Mandado de Segurança Cível nº 0811596-21.2025.8.10.0000**, que **determinou a suspensão da sessão pública da licitação**.
Diante disso, e considerando que **não é possível a celebração de novo aditivo de valor** (visto que o contrato atual já foi aditivado no limite máximo de 25%), **solicitamos autorização para**

realização de contratação direta, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ressaltamos que se trata de serviço de natureza **essencial e continuada**, cuja interrupção poderá **comprometer o regular funcionamento das atividades-fim e meio** deste Órgão Ministerial, impactando diretamente no desempenho institucional.

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 12:09 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 12:20 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 12:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-8202025, **Código de Validação**: 4FA0F0ADCA.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14612025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Maio de 2025 às 11:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14612025, **Código de Validação**: 0B8853B9C3.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14612025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 0B8853B9C3

Assunto: Dispensa de licitação – contratação emergencial – gerenciamento de frota de veículos.
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 4692025, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 11:43 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 4692025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

PTC-ACI - 4692025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 969932A8F6

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	**Nº 8376/2025**
Unidade Solicitante	**Coordenadoria de Serviços Gerais / Setor de Transporte**
Assunto	**Dispensa de Licitação**
Objeto	Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
Valor estimado	**R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para contratação, via dispensa de licitação, da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, conforme DESPACHO-SEAF - 14102025.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Preliminar	x		ANEXO_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO
2	Documento de Oficialização da Demanda	x		ANEXO_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.P
3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : TREF-CSG182025_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF-CSG182025_ASSINADO)
4	Proposta Comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do AR 013/2020-GPGJ, anexo Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)			
4.1	Original / Ateste da Cópia	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
4.2	Data da cotação/pesquisa	05/05/2025		
4.3	Pesquisa realizada em até 180 dias anteriores à data de assinatura do Termo de Referência (art. 2º, II AR 13/2020-GPGJ)	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
4.4	Identificação do proponente (inciso I)	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
4.5	Identificação do proponente (cargo/função)(inciso VII)	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

4.6	Assinatura do proponente (inciso VII)	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
4.7	Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e especificações)(incisos II e III)	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
4.8	Prazo da prestação do serviço (inciso VI)	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
4.9	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO) (Download alternativo)
5	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 13352025_
6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		DISPENSA-CPL - 22025
7	Minuta do contrato	x		MINUTA DO CONTRATO_

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

8.1: Do Termo de Referência, no Anexo do documento : TREF-CSG182025_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF-CSG182025_ASSINADO) extraímos as seguintes justificativas para a contratação direta:

“ ***2. DA JUSTIFICATIVA***

2.1. Considerando a iminente possibilidade de desabastecimento e falta de manutenção da frota de veículos pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em razão da insuficiência de saldo do atual contrato que atende esse tipo de serviço, podendo comprometer diretamente os serviços desempenhados por este Órgão à sociedade maranhense.
2.1.1. Considerando que durante o gerenciamento da execução do Contrato nº 43/2022, que tem como objeto e “gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado.", essa Coordenadoria de Serviços Gerais verificou que o saldo disponível para manutenção dos serviços se tornaram insuficiente para atendimento do objeto até data do seu término em 14/09/2025, pelos motivos abaixo elencados:

2.1.2. O planejamento dos valores dos itens especificados no supracitado contrato levou em consideração a situação da frota de veículos do exercício de 2022, conforme se observa nos autos do Processo Administrativo nº 9192/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.

2.1.3. Posteriormente o Ministério Público teve necessidade de adquirir novos veículos por meio de locações e novas aquisições, o que aumentou consideravelmente a frota de veículos da PGJ, consequentemente aumentando o consumo.

2.1.4. Houve aumentos de combustível do ano de 2022 até a presente data.

2.1.5. Considerando que já foi feito um aditivo de valor ao aludido contrato, na data de 15/08/2023, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo mais possível legalmente ser aditivado.

2.1.6. Considerando que ao final do exercício de 2024, foi observado que o saldo do contrato não seria suficiente para garantir o abastecimento dos veículos do Ministério Público até a data de 15/09/2025, pelos motivos acima listados.

2.1.7. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025, acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.

2.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da ProcuradoriaGeral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

		manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. *2.2.1. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.* *(…)* *2.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do atual Contrato de gerenciamento de Frota, contrato nº 43/2022 que possui término de vigência em setembro/2025, mas que se encontra com saldo insuficiente, o que impossibilitaria a utilização dos serviços de gerenciamento de frota."*
8	8.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF – 13352025, informa que:	"*Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:* *Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa* *Subação: 025189 – Serviços Gerais* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.5.00.000000* *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de*

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 60.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 486.067,84."

8.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no DISPENSA-CPL - 22025, assim se manifesta:

" Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, para manter a continuidade do serviço prestado. Considerando esses parâmetros, entende esta CPC ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão de Licitação.

Lei Federal nº. 14.133/2021

***Art. 75.** É dispensável a Licitação:*

[...]

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

	empresa já contratada com base no disposto neste inciso; *[…]* *§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."* **8.4: Vale ressaltar, que não localizamos nos autos a justificativa de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 72, § 7º);** **8.5: Verificamos, ainda que, não foram realizadas as 2 (duas) tentativas de cotação no Sistema de Dispensa Eletrônica (deserta ou fracassada), em desconformidade com o § 2º do artigo 3º do Ato Regulamentar nº 47/2021, de que trata da utilização da Dispensa Eletrônica.**
	DAS CONCLUSÕES
9	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que seja observado o subitem 8.4 e que seja avaliado juridicamente o apontado no subitem 8.5.** Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 11:28 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 11:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-4692025, **Código de Validação**: 969932A8F6.

Assessoria Técnica da Administração

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 11:35 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 8162025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 17:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-8162025, **Código de Validação**: F1E89F3695.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 8162025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: F1E89F3695

Em atenção à DISPENSA-CPL - 22025, tangente à minuta do CONTRATO N° XX/2025, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS DO TIPO GERADOR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, analisamos a referida minuta e não encontramos nenhum óbice ao seu prosseguimento, motivo pelo qual, em atenção ao DESPACHO-SEAF - 14102025, encaminhamos o processo para as demais providências.

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 17:32 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 17:45 h (*)
RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DISPENSA-CPL - 22025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 16:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DISPENSA-CPL-22025, **Código de Validação**: CF8143AB1D.

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA-CPL - 22025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: CF8143AB1D

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG
Objeto: Prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão**.**
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Assunto: Enquadramento Legal de Despesa

Trata-se de enquadramento legal referente à contratação direta de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, conforme as condições e quantitativos contidos no Termo de Referência – ANEXO_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO para o período de 12 (doze) meses, a proposta da empresa contratada,a bem como o documento inaugural – ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO, em que elenca os motivos e justificativas da contratação direta emergencial.

O Processo administrativo epigrafado chegou nesta CPL, se fazendo constar dos documentos a seguir elencados:

- ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO;
- ANEXO_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO;
- ANEXO_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 16:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DISPENSA-CPL-22025, **Código de Validação**: CF8143AB1D.

- ANEXO_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.P;
- Anexo do documento : TREF-CSG182025_ASSINADO.pdf (Descrição: TREF-CSG182025_ASSINADO);
- Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (1).pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - PROPOSTA COMERCIAL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1));
- Anexo do documento : E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - SOLICITACAO ACEITE EMERGENCIAL (1).pdf (Descrição: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - SOLICITAÇÃO ACEITE EMERGENCIAL (1));
- Anexo do documento : Termo_de_aceite_assinado.pdf (Descrição: TERMO_DE_ACEITE_ASSINADO);
- Anexo do documento : Proposta_de_preco_assinado.pdf (Descrição: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO);
- Anexo do documento : Decisao liminar - Maranhao 0811596-21.2025.8.10.0000 (1).pdf (Descrição: DECISÃO LIMINAR - MARANHÃO 0811596-21.2025.8.10.0000 (1));
- ATESTADO;
- CERTIDÕES;
- CERTIDÕES;
- MEMO-CSG – 4602025;
- DESPACHO-DG – 27352025;
- DESPACHO-SEAF – 14102025;
- DESPACHO-COF – 13352025.

Seguem as justificativas que ensejaram o pedido da Unidade Gestora do Contrato,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 16:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DISPENSA-CPL-22025, **Código de Validação**: CF8143AB1D.

delineadas no Memorando Inaugural ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO:

> “ 1.1 O contrato 43/2022 se originou do Processo Administrativo nº 9190/2022, que instruiu o Pregão nº. 24/2022, realizado na forma Eletrônica, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, entretanto, apesar de o contrato ainda estar vigente (até a data de 14/09/2025), observou-se que o saldo contratado não supriria as necessidades do órgão até o prazo final do contrato.
>
> 1.2 Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025.
>
> 1.3 A primeira sessão foi marcada para o dia 02/04/2025 às 10h (horário de Brasília), através do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025, acontece que após verificação de impugnação, houve a necessidade de nova publicação e remarcação da sessão.
>
> 1.4 A segunda sessão foi marcada para o dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília) acontece que, durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), a qual foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para a data supracitada.
>
> 1.5 Acontece que o saldo para utilização dos serviços indicados no objeto da licitação suspensa estão chegando ao final, o que prejudicaria os serviços deste Ministério Público.
>
> 1.6 Insta aclarar a natureza continuada dos serviços de gerenciamento de Frota, informamos que esses serviços se caracterizam pela execução contínua, os quais se diz que são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço.
>
> 1.7 Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
>
> 1.8 O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.”

Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, para manter a continuidade do serviço prestado. Considerando esses parâmetros, entende esta CPC ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 16:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DISPENSA-CPL-22025, **Código de Validação**: CF8143AB1D.

Superior, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão de Licitação.

> Lei Federal nº. 14.133/2021
> ***Art. 75.*** *É dispensável a Licitação:*
> *[…]*
>
> *VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*
> *[…]*
>
> ***§ 6º*** *Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

No caso em tela, o valor global estimado da contratação emergencial por Dispensa de Licitação é de **R$ 3.585.646,32** (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Este valor foi calculado pela Unidade Gestora com base nos gastos do exercício de 2024.**

Quanto ao prazo de vigência, foi estabelecido um período de **01 (um) ano a partir da assinatura do termo contratual**, considerando a impossibilidade de se estabelecer o período de conclusão do procedimento licitatório regular para a contratação definitiva dos serviços ora contratados, de modo que seja evitado qualquer prejuízo para a Administração e ao interesse público, ficando consignado que o contrato poderá ser rescindido quando da eventual conclusão do procedimento

licitatório regular para contratação definitiva da empresa vencedora do respectivo certame, sem prejuízo à contratada quanto ao pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Por fim, segue acostada aos autos do processo administrativo acima epigrafado, a Minuta de Contrato referente à contratação dos serviços sob análise, para exame manifestação da Assessoria Jurídica da Administração desta PGJ/MA.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 16:09 h (*)
CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 16:29 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 16:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DISPENSA-CPL-22025, **Código de Validação**: CF8143AB1D.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS DO TIPO GERADOR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no RG nº 48.xxx.xxx-4 e no CPF nº 371.xxx.xxx-40, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 8676/2025** que instruiu a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, e ainda conforme as cláusulas e condições adiante avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único do Termo de Referência.

2. Valor estimado da contratação por item:

Item	Descrição	Valor estimado	Taxa de Administração
1	Combustíveis	R$ 1.995.838,76	0,00%
2	Peças	R$ 1.128.123,18	
3	Manutenção (Serviços)	R$ 461.684,38	
VALOR TOTAL		**R$ 3.585.646,32**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A vigência deste Contrato será de **01 (um) ano**, **a contar da assinatura**, com eficácia após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. **O contrato poderá ser rescindido mediante notificação por escrito, no caso de conclusão do procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados**, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Função: 3 – Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000
Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/___

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estimado global da contratação para o período de 01 (um) ano de contrato é de **R$ 3.585.646,32** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestadas pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1 – o prazo de validade;

4.2 – a data de emissão;

4.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4 – o período de prestação dos serviços;

4.5 – o valor a pagar; e

4.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (6/100)/365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE acompanhado da nota fiscal/fatura mensal;

16. Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

17. Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos

periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;

q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R$);

r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;

s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;

u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

3. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum e S-10 e Arla 32;

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3. Reposição do nível de óleo do motor;

c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;

c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;

d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças – Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:

d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;

d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

d.5. sistema de transmissão;

d.6. sistema de direção;

d.7. sistema de suspensão;

d.8. sistema de freios;

d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;

d.10. sistema elétrico em geral;

d.11. sistema de escapamento.

e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

g) Alinhamento e Balanceamento:

g.1. serviços de alinhamento de direção;

g.2. serviços de balanceamento de rodas;

g.3. serviços de cambagem, cáster e convergência;

g.4. serviços de troca e remendo de pneus;

g.5. serviços de desempeno de rodas.

h) Lavagem geral de veículos:

h.1. lavagem de motor;

h.2. lavagem de carroceria;

h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

h.4. aplicação de cera;

h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previsto no contrato;

2. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

3. O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB *online*, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

4. O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

4.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

4.2. Capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

4.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

4.4. Horas entre transações;

4.5. Quantidade de transações por veículos;

4.6.possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

4.7. fechamento de rede (UF/Município)

5. Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra para toda a frota;

6. O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

7. Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

8. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

9. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa a Cláusula Quinta deste instrumento.

3. **Dos serviços de abastecimento**: A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ,

registro do valor (R$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste;

e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser *online*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para a Contratante;

c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;

d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA

instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;

e) Deverá a Contratada instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea 'd' do item 4;

f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento;

4.1. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;

d) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

e) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

f) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;

g) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;

h) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

i) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos na Resolução ANP nº 948/2023.

5. Do serviço de autogestão da manutenção

5.1 O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;

d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;

e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes

requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiças, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria-geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;

k) A Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;

l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;

m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;

n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;

o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;

p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;

q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;

r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7. **Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:**

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a

integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

8. **Dos Serviços de lavagens**

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

a.5. polimento cristalizado.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de a vista, por ocasião da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Do Objeto

1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços mencionados na Cláusula Sétima deste instrumento, dar-se-ão:

1.1.1. **Provisoriamente**: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

1.1.2. **Definitivamente**: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

2. Do Serviço de Manutenção de Veículos

2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados na Cláusula Sétima do presente contrato, dar-se-ão:

2.1.1. **Provisoriamente**: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

2.1.2. **Definitivamente**: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

2.1.3. Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

CLÁUSULA NONA – <u>DOS ENCARGOS DA CONTRATADA</u>

1. Implantar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo Contratual.

2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item 1 desta cláusula, compreendem:

2.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

2.2. Estudo da logística da rede de atendimento;

2.3. Estrutura de gestão;

2.4. Implantação dos sistemas tecnológicos;

2.5. Treinamento de usuários.

3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral

de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

6.1. Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;

6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

6.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU

6.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

7. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

10. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

12. Dar conhecimento dos termos constantes do Termo de Referência e deste contrato aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

14.Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei n° 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

19. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, junto com a fatura mensal;

24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do art. 106 da Lei N° 14.133/2021;

31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

37. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

38. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

40. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

44. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

45. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

46. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

47. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de

serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

3.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);

3.2. Número da frota;

3.3. Placa;

3.4. Chassi;

3.5. Marca;

3.6. Tipo;

3.7. Motorização;

3.8. Capacidade de carga;

3.9. Combustível (gasolina, diesel, álcool);

3.10. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;

3.11. Capacidade do tanque;

3.12. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

3.13. Hodômetro;

3.14. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso

a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência e neste contrato, bem como regularidade fiscal atualizada;

11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei N° 14.133/2021;

19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.4. Multa de:

2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 1.5 a 1.8 de 5% a 15% do valor do

contrato;

2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021);

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA** E **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES,** respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR **do contrato**, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133/2021.

6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1° e 2° do art. 117 da lei n° 14.133, de 2021;

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021;

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

1. Considerando o que dispõe o artigo 7°, XI, da Lei n°. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a

Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fundamenta-se no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ATOREG – 472021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 8676/2025, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3.**Indenizações e multas.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 4652025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4652025, **Código de Validação**: 9AC6CE432C.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 4652025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 9AC6CE432C

São Luís, 06 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Arrais Gonçalves
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: : Solicitação de Dispensa de Licitação – contratação emergencial **– Gerenciamento de Frota de Veículos**

Senhor Diretor,

Retificando o teor do MEMO-CSG - 4602025, e considerando a iminente possibilidade de desabastecimento e falta de manutenção da frota de veículos pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em razão da insuficiência de saldo do atual contrato que atende esse tipo de serviço, podendo comprometer diretamente os serviços desempenhados por este Órgão à sociedade maranhense.

Considerando que durante o gerenciamento da execução do Contrato nº 43/2022, que tem como objeto e "gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado.", essa Coordenadoria de Serviços Gerais verificou que o saldo disponível para manutenção dos serviços se tornaram insuficiente para atendimento do objeto até data do seu término em 14/09/2025, pelos motivos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4652025, **Código de Validação**: 9AC6CE432C.

abaixo elencados:

- O planejamento dos valores dos itens especificados no supracitado contrato levou em consideração a situação da frota de veículos do exercício de 2022, conforme se observa nos autos do Processo Administrativo nº 9192/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022;

- Posteriormente o Ministério Público teve necessidade de adquirir novos veículos por meio de locações e novas aquisições, o que aumentou consideravelmente a frota de veículos da PGJ, consequentemente aumentando o consumo e a manutenção;

- Houve vários aumentos de combustível do ano de 2022 até a presente data;

- Já foi feito um aditivo de valor ao aludido contrato, na data de 15/08/2023, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo mais possível legalmente ser aditivado.

Considerando que ao final do exercício de 2024, foi observado que o saldo do contrato não seria suficiente para garantir o abastecimento dos veículos do Ministério Público até a data de 15/09/2025, pelos motivos acima listados.

Desse modo, agindo de forma preventiva e diligente e viando garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados por este Parquet Estadual, essa Coordenadoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 1657/2025, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cuja data da sessão estava marcada para o dia 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília).

Acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.

Considerando ainda o término do contrato Nº 043/2022 e seus respectivos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4652025, **Código de Validação**: 9AC6CE432C.

aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e considerando que os recursos destinados ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos estão se esgotando, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros, etc., e lavagens. Estes serviços devem ser prestados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior do Estado, com prazo de 12 meses para vigência do contrato, conforme Termo de Referência anexo.

O contrato poderá ser **rescindido**, mediante notificação por escrito, no caso de **conclusão de procedimento licitatório regular** para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção.

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Procedimento, é de R$ 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.

Neste sentido deverá ser informada dotação orçamentária para o exercício 2025, cobrindo o intervalo entre a data do início do contrato solicitado e o final deste exercício, considerando ainda que o contrato ultrapassará o ano de 2026.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4652025, **Código de Validação**: 9AC6CE432C.

1. Da Justificativa
    1. O contrato 43/2022 originou-se do Processo Administrativo nº 9190/2022 que instruiu o Pregão nº. 24/2022, realizado na forma Eletrônica, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, entretanto, apesar de o contrato ainda estar vigente (até a data de 14/09/2025), observou-se que o saldo contratado não supriria as necessidades do órgão até o prazo final do contrato.
    2. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025.
    3. A primeira sessão foi marcada para o dia 02/04/2025 às 10h (horário de Brasília), através do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025, acontece que após verificação de impugnação, houve a necessidade de nova publicação e remarcação da sessão.
    4. A segunda sessão foi marcada para o dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília) acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.
    5. Acontece que os saldos para utilização dos serviços indicados no objeto da licitação suspensa estão chegando ao final, o que prejudicaria os serviços deste Ministério Público.
    6. Insta aclarar a natureza continuada dos serviços de gerenciamento de Frota, informamos que esses serviços se caracterizam pela execução contínua, os quais se diz que são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço.
    7. Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4652025, **Código de Validação**: 9AC6CE432C.

8. O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público

Dessa forma, considerando ser inviável um aditivo de valor (pois o contrato já foi aditivado no limite máximo de 25%) é que solicitamos autorização para realização de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a essencialidade, indispensabilidade e a necessidade da continuidade desses serviços, que se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades.

A modalidade de Dispensa encontra-se prevista no ATOREG – 472021, é considerada por essa Gestão a maneira mais célere e eficaz para evitar a interrupção dos serviços citados.

A contratação da empresa que já presta os serviços nesse órgão (nas mesmas condições do contrato atual) é a maneira mais segura de garantir a boa execução dos serviços, pois:

1. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.
2. O serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa tem vasta experiência na área.
3. A empresa Contratada manifestou concordância com a realização do presente contrato, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado;
4. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos.

Quanto ao prazo, indicamos o prazo de 1 (um) ano, pois consideramos ser o tempo adequado, levando-se em consideração que não sabemos por quanto tempo o procedimento licitatório ficará suspenso, entretanto, deverá ser pactuado que o contrato poderá ser **rescindido**, mediante notificação por escrito, no caso de **conclusão de procedimento licitatório regular** para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através da formalização de um novo Contrato, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Aguardamos seu retorno e a necessária autorização para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 15:20 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 15:22 h (*)
RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4652025, **Código de Validação**: 9AC6CE432C.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÕES

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (**"Sociedade"**), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ... 30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378826

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ANOREG/SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378827

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378828

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023
É AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378829

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TIT... 30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378830

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
20 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378831

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

C.R.O. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378832

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378833

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378834

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
681.119/19-6

JUCESP
17 DEZ 2019
CAMPINAS

Alteração Cor
BT - 983342v4

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378835

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

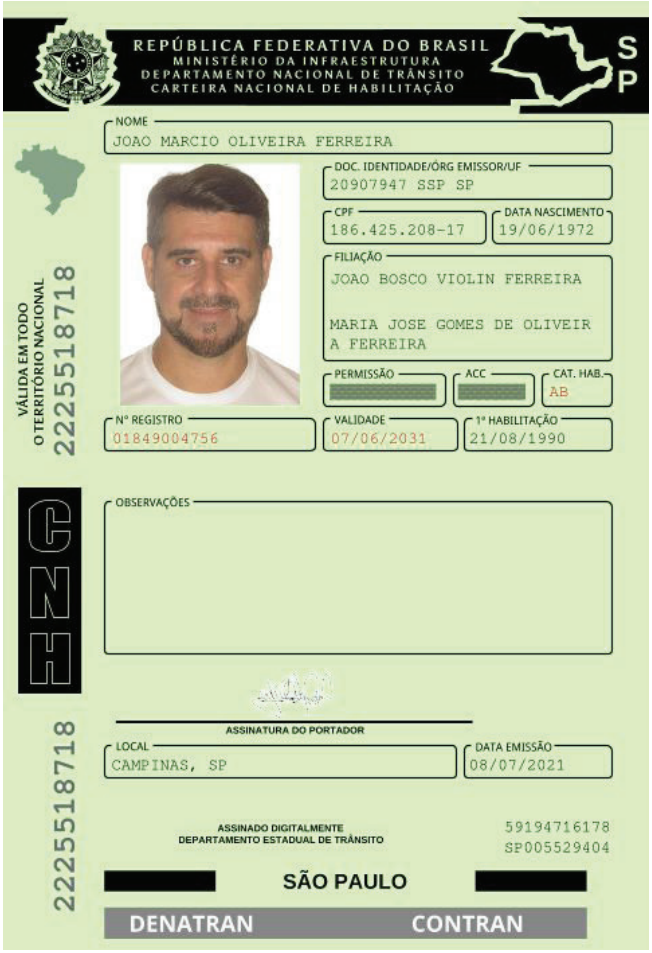
Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:15** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

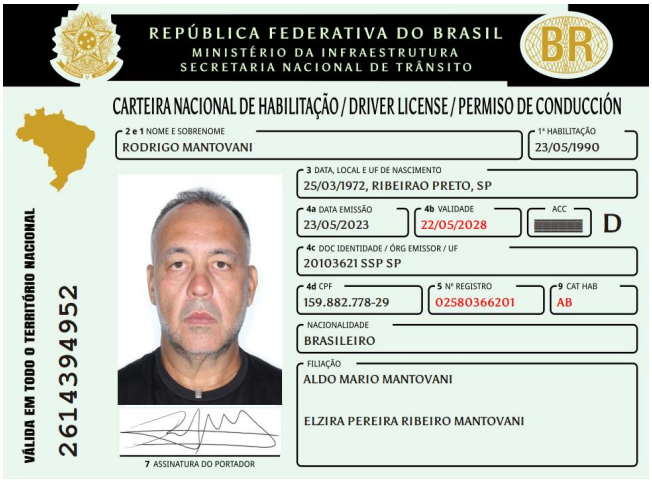


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2614394952

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO MANTOVANI

1ª HABILITAÇÃO: 23/05/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/03/1972, RIBEIRAO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO: 23/05/2023

4b VALIDADE: 22/05/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20103621 SSP SP

4d CPF: 159.882.778-29

5 Nº REGISTRO: 02580366201

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALDO MARIO MANTOVANI

ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		22/05/2028	
A1			
B		22/05/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21810471274
SP017642261

LOCAL: SAO PAULO, SP

2614394952

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025803662<015<<<<<<<<<<<<
7203257M2805221BRA<<<<<<<<<<<4
RODRIGO<<MANTOVANI<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2641256009

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CAMILA HELENA BAPTISTA
1ª HABILITAÇÃO: 21/02/2001
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/11/1982, CAMPINAS, SP
4a DATA EMISSÃO: 28/06/2023
4b VALIDADE: 26/11/2031
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 32233818 SSP SP
4d CPF: 309.952.088-83
5 Nº REGISTRO: 01699402265
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO BAPTISTA
DORA CECILIA FRANCO DE CAMARGO BAPTISTA
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/11/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43501481101
SP018436844

LOCAL
CAMPINAS, SP

SÃO PAULO

2641256009

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

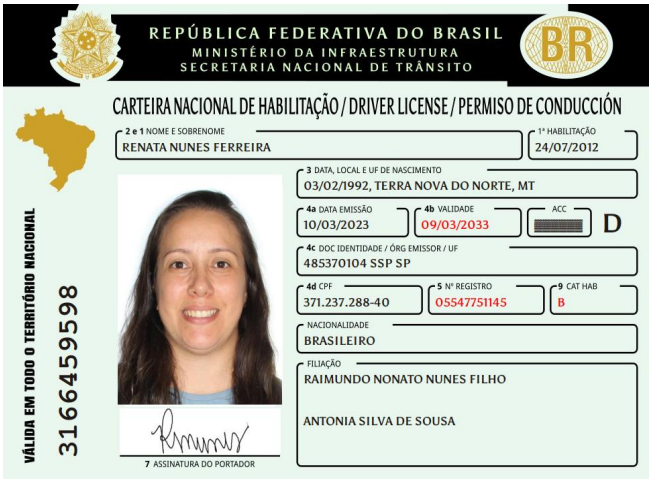
I<BRA0169940 22<658<<<<<<<<<<<
8211228F3111264BRA<<<<<<<<<<<6
CAMILA<<HELENA<BAPTISTA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03166459598

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO: 10/03/2023

4b VALIDADE: 09/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 485370104 SSP SP

4d CPF: 371.237.288-40

5 Nº REGISTRO: 05547751145

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

03166459598

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP015547476

LOCAL
CAMPINAS, SP

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:14:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

Usuário: 351.***.***-37
Data: 24/03/2025 10:07

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2025 - Usuário: 351.*.***-37]** Sistema CECAM

Contribuinte: 72270 Inscrição Municipal : 72270
Razão Social : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia :
Inscrição Anterior : ____-___ Email : licitacao@primebeneficios.com.br
Telefone : (11) 4154-2398 Complemento :
Início Atividade : 08/01/2013 Encerramento :
Reabertura : Atualização : 24/03/2025
Protocolo : 250.303.045.776.100 Ano Protocolo : 2025
Protocolo JUCESP :

Endereço : 221 - CALC - CANOPO Número : 11
Andar : Apto : Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA UF : SP

Órgão de Classe: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Sigla: JUCESP
Registro: 35224557865 CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
Inscrição Estadual/RG: 623.051.405.115 Órgão Emissor: SSP/SP

Área Ocupada : 10,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total
Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00
Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0
Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : CALC CANOPO Numero : 11
Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA Estado : SP
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078 Andar : Apto :

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

Sócio	R.G./INSC.	C.P.F./C.N.P.J.	Data Início	Data Fim	Maj.
60488 - RODRIGO MANTOVANI	20.103.621-6	159.***.***-29	08/01/2013		X
60490 - JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	20.907.947-2	186.***.***-17	08/01/2013		

ATIVIDADES

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	52	134	1		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PRA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1	62	62	1		COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
2	15	15	1		PLANEJ COORD PROGRAMACAO FINANC/ADMIST
2	38	1	1		ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	73	73	1		REPRESENTACAO COMERCIAL, BANCARIA E OUTRAS
2	75	75	1		INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS
2	80	80	1		AGENC/CORRET/E INTERM DE QUAISQUER TIT
2	190	1	1		LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2	191	1	1		ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
191	1	1	1		OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO EXCETO HOLDING
2	152	152	1		CONSTRUCAO CIVIL (ISS DE OBRA)
300	1	1	1		LOCAÇÃO DE BENS PROPRIOS
2	41	41	1	X	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
1	1	101	1	1	**ATE 50 M2**
9	1	101	1	1	**INSCRICAO MUNICIPAL**

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00 Imposto Parcelas : 0,00
Valor Imposto : 0,00 Parcela Única : 0,00
Valor Taxas : 0,00 Taxas Parcelas : 0,00

IMPOSTO

Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 17.01
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Valor Fixo 535,70 **Alíquota** **2,00%**

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADESBloqueio dos tipo(s) 3-Emissão de Alvará realizado pelo usuário: 35105084837 em 24/03/2025Motivo: Endereço exclusivamente para correspondência. Dispensado do alvará de funcionamento, conforme Decreto nº 4.950, de 9 de outubro de 2023.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 92a7fccd-e13b-431c-8d71-c7bbcecc1485

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ALVARÁ

Nº 446/2024

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, ***VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2025.***

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RAMO DE ATIVIDADE	**ASSESS.CONSULT.DE QUALQUER NATUREZA**
ENDEREÇO	**CALÇADA CANOPO,11**
BAIRRO	**ALPHAVILLE C A2**
CIDADE	**SANTANA DE PARNAÍBA**
CCM	**72270**
CNPJ/CPF	**05340639000130**
I.E.	**623051405115**

OBS:

AVCB *- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigênicias do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme ***Decreto Estadual Nº 63.911/2018.***

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 *- Obrigatório colocar em lugar visível ao público.*

Autenticidade

Santana de Parnaíba, 1 de Julho de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO,** brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO,** brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO,** brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO,** brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **DANILO OSCAR FONSECHI,** brasileiro, solteiro, CPF: 491.064.258-79, portador do RG: 55.726.777-8; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA**, brasileira, solteira, CPF:420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

Santana de Parnaíba-SP, 2 de abril de 2025.

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS - SP
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 5,09 02 ABR. 2025
Autentico a presente cópia reprográfica, que me foi apresentada, por ser fiel e conforme o documento original. Em testemunho
LARISSA YARA ARAÚJO DE MORAES - ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0635438

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (Ficha:1023657)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas:R$ 13,42
Campinas-SP 02/04/2025
Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s):0195AB0218326

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111104
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10195AB0218326

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2530183155

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4170470

DATA DA SOLICITAÇÃO

03/04/2025

DATA DE VALIDADE

03/04/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ

05.340.639/0001-30

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CALCADA CANOPO, 11 2 Andar Sala 03

ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba - SP CEP: 06541078

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 70.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 458.62

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 03/04/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 244511121001700000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4110-7/00-Incorporação de empreendimentos imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada,

dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/03/2024	AVCB 0000692039	11/03/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4376809	03/04/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4110-7/00 4530-7/03 4619-2/00 6202-3/00 6204-0/00 6463-8/00 7020-4/00 7490-1/04 7733-1/00 8299-7/02 8299-7/99 4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santana de Parnaíba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		7020-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		6202-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		6204-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4530-7/03

Prefeitura de Santana de Parnaíba

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		8299-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4110-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4619-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		7733-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/04/2025	SPM2530183155	03/04/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:41 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.
Código de controle da certidão: **3BBD.F8D9.AEE4.4A7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25050025212-09
Data e hora da emissão	02/05/2025 08:30:40
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

023.00050702/2024-61
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 62625126 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/12/2024 19:40:12 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 73/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO,** não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS/SP
AUTENTICAÇÃO
Av. Dr. Heitor Penteado, 1699 - Fone (19) 3737-3737 - Campinas-SP
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 5,09
28 ABR. 2025
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
YARA ARAUJO DE MORAES
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0638367

Santana de Parnaíba, 23 de abril de 2025.

Eliana da Silva Ferreira
Técnica Tributária
Secretaria Municipal de Finanças

Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 7824/2025 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

---

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEXTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral **: 72270** Número de Controle **: 10403762753836472** Data da Emissão **: 02/05/2025** Hora da Emissão **: 08:32:26**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041708291195073766

Informação obtida em 17/04/2025 09:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 24261267/2025
Expedição: 02/05/2025, às 08:42:11
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.340.639/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/05/2025, às 08:42:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: CVGJBXJXSS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ

35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	173.823/24-5	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/05/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264854045, sexta-feira, 2 de maio de 2025 às 08:44:19.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
23/05/2024	173.823/24-5

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/05/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264853992, sexta-feira, 2 de maio de 2025 às 08:43:57.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 877006 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2025.

PEDIDO N°: ***0086126545***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 75.899.755,50	R$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R$ 54.777.156,51	R$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.836,14	R$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.696.866,11	R$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 50.075.454,26	R$ 31.896.890,79
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.136.331,00	R$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 17.871.883,71	R$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 150.332,85	R$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.114,44	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.090.000,00	R$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.593.976,45	R$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R$ 1.225.191,72	R$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.325.511,37	R$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.166.319,65)	R$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (13.531,20)
PASSIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 34.307.502,04	R$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.499.599,20	R$ 5.067.848,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.484.103,62	R$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 15.495,58	R$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 973.372,88	R$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.672,05	R$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 303.483,71	R$ 369.510,56
PROVISÕES		R$ 648.217,12	R$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 29.711.793,74	R$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R$ 29.663.793,74	R$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 43.186.229,91	R$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 33.186.229,91	R$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.061,85	R$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 33.183.168,06	R$ 32.369.021,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R$ (1.571.194,69)	R$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R$ (496.425,07)	R$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R$ (2.291.192,57)	R$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.679.034,48)	R$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.601.926,58)	R$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.166.929,72)	R$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (28.183,43)	R$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (927.120,26)	R$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (499.314,02)	R$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (263.309,97)	R$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.758.334,69)	R$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (299.943,86)	R$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.658.790,63)	R$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 748.756,02	R$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R$ 192,68	R$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 748.563,34	R$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) Csll		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(-) Irpj		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 40.216.222,51	R$ 100.911.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/RAZAO	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136767394814118 8	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	747852434088115363 9	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61
3B.83.22.27.BE.83.08.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO/RAZAO				
Identificação do arquivo(hash):	40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-				

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:16:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(10.702.998,92)**	**35.907.410,21**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**54.777.156,51**	**18.869.746,30**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:12:46 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:08:36 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DRA

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**100.911.828,17**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**86.971,20**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**100.998.799,37**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:14:59 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:09:46 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.589.855/23-2
247

JUCESP
14
29/03/23

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) *JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,*** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

DAS DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
114.004/23-7
JUCESP
JUCESP
29 MAR 2023
ACIC - CAMPINAS

JUCESP

14

28/03/23

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023

Rodrigo Mantovani
CPF sob nr 159.882.778-29
Sócio *Administrador*

José Roberto Vicinança Filho
CPF sob nr. 820.199.088-91
Contador – CRC/SP 091805/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 71.441.200,30	R$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R$ 44.074.157,59	R$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.427,25	R$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 12.172.839,55	R$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.896.890,79	R$ 43.332.806,68
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.378.155,50	R$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 24.170.286,75	R$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 110.031,46	R$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.042.000,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.372.853,66	R$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.707,25	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 40.707,25	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.319.677,61	R$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.762.141,27	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.508.463,66)	R$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R$ 12.468,80	R$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (13.531,20)	R$ (16.131,20)
PASSIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 30.358.061,14	R$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.067.848,83	R$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.893.194,69	R$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 174.654,14	R$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.570.782,99	R$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 33.214,21	R$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 369.510,56	R$ 604.904,21
PROVISÕES		R$ 1.168.058,22	R$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 42.455.992,82	R$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 32.455.992,82	R$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 86.971,20	R$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 32.369.021,62	R$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R$ (3.391.217,59)	R$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R$ (1.077.171,33)	R$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R$ (4.971.559,93)	R$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (9.278.134,18)	R$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R$ (512.364,78)	R$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (512.364,78)	R$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.623.670,35)	R$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.091.668,39)	R$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.895,99)	R$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (517.719,61)	R$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (588.572,02)	R$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (344.737,03)	R$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (2.844.777,52)	R$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (69.579,85)	R$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.123.719,94)	R$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 495.416,98	R$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R$ 0,08	R$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 495.416,90	R$ 779.126,67
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(-) Irpj		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 100.911.828,17	R$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercicio Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Razão	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136986914334017 0	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão				
Identificação do arquivo(hash):	DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-				

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**2.535.007,91**	**(10.702.998,92)**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRA

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**65.526.719,35**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**140.146,27**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**65.666.865,62**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94
DISPONÍVEL	46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	7.189,11
NÃO CIRCULANTE	1.079.828,96
IMOBILIZADO	1.069.960,16
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)
INTANGÍVEL	9.868,80
INTANGÍVEL	26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)

PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	192.606.019,42
FORNECEDORES	497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
PROVISÕES	1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE	108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.455.992,82**	**0,00**	**42.455.992,82**
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.946.615,48**	**0,00**	**25.946.615,48**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**203.276.459,93**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(22.977.814,10)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**180.298.645,83**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(73.424.172,07)**
(=) LUCRO BRUTO	**106.874.473,76**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(8.550.146,46)**
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**98.324.327,30**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**153.139,09**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**98.477.466,39**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(8.875.897,96)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(24.074.849,08)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**65.526.719,35**

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.771.688/24-6



"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i) *RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPACONCHE
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0553770

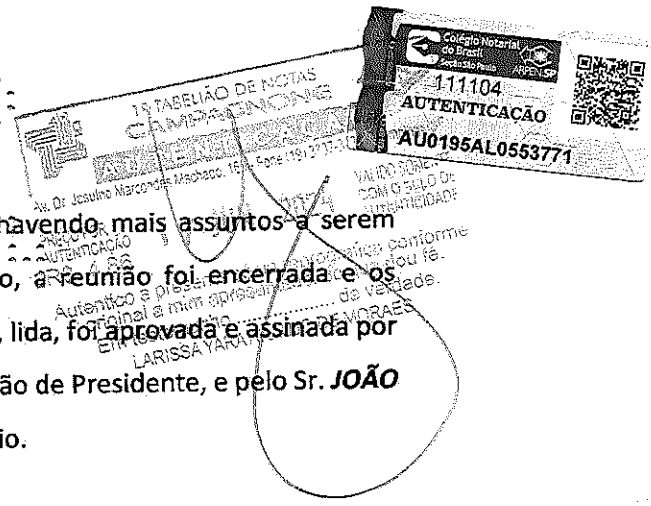
empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG



DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.231.12.98	Lat: -22,820249 Long: -47,035777 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

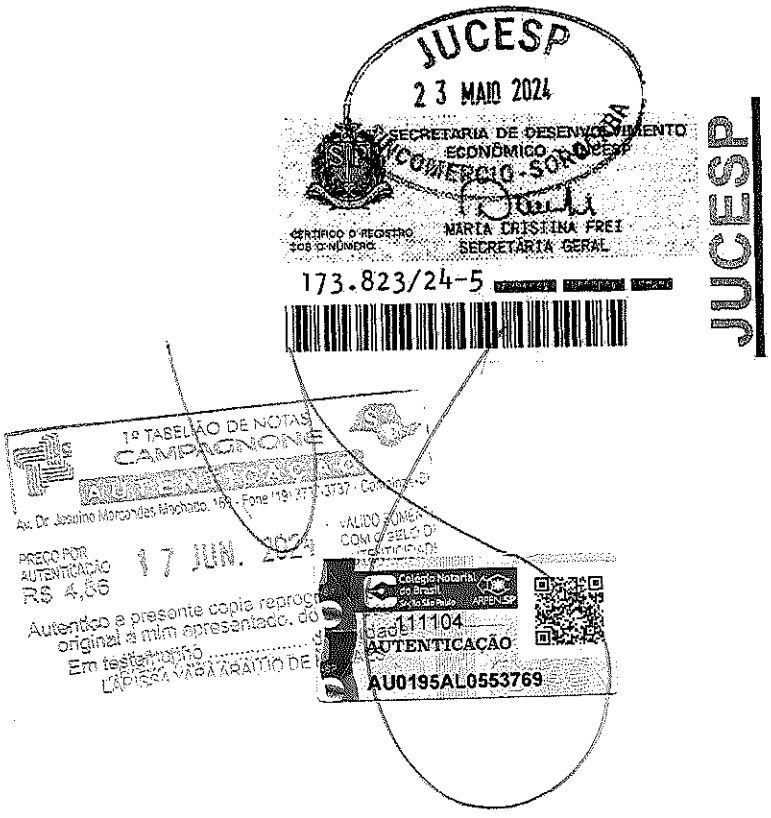
z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate



NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/034086

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 20/03/2025 às 10:31:01

Válido até: 18/06/2025

Código de Controle: 9973.5521.9128.5789

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2025/034090
Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME
Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
Validade: 18/06/2025
Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5151.5521.9129.5585

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**89*****11**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/05/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/05/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2025 08:58:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - E.P.P.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Capital Social: 10.000.000,00
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 019753
Endereço: CALC CANOPO, Nº 11 - - 2º ANDAR - SALA 3 - CENTRO DE APOIO II - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP - CEP: 06541078

Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
RODRIGO MANTOVANI	073225

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 11 de março de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 623480f0-850d-452f-b440-3b0f586497f8

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional. CERTIFICAMOS, também, que de acordo com a Lei n°. 4769 de 09 de setembro de 1965 do Conselho Federal de Administração, que do registro deste órgão fiscalizador do exercício profissional, inexiste penalidade ético profissional até o presente momento, que o(a) impeça de exercer a profissão.

Nome: RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 073225
Data do Registro: 13/07/2000
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 11 de março de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: f6c638f3-a948-442a-8a3b-292193dc369f

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:58:45 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: KV56020525085845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:10 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 35H5020525085910

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:32 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6NUZ020525085932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B2E0.4EA4.F976 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B315.2244.C029 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B2FE.12BD.3006 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CERTIDÃO EMITIDA em 16/04/2025, às 17:03:59

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *13/04/2025,* aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação E4U3iLvPR5VwBgQ.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *13/04/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *13/04/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CERTIDÃO EMITIDA em 16/04/2025, às 17:04:38

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *13/04/2025,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **IGUAL** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação dsqmDBQIeRZhVFq.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *13/04/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *13/04/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DISPENSADA OU ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº: 93082118
Versão : 1
Data : 30/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome Prime Consultoria e Assessoria Empresarial			
CNPJ 05.340.639/0001-30			Cadastro CETESB 6233073455
Logradouro Calçada Canopo		N° 11	Complemento
Bairro Alphaville	CEP 06.541-078	Município Santana de Parnaíba	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Condições do empreendimento declaradas pelo solicitante:

Atividade(s) que consta(rão) no cartão do CNPJ:
Assessoria em gestão empresarial; atividade de.

DECLARAÇÂO

O interessado prestou a seguinte declaração:
1. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, que não estão previstas na Deliberação Consema Normativa 01/2019, de 30/04/2019.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta autorização de número 93082118 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente pela CETESB

quarta-feira, 30 de abril de 2025 às 17:18:43.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado,objeto desta contratação, para**oCONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, com sedena Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35,**é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidasa prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consorcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consorcio CIMVALES.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R$ 13.495.500,00(treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, e quinhentos reais)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	767.250,000
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				**13.495.500,00**

VIGÊNCIA INICIAL: 07/04/2022 A 07/04/2023

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bonito de Minas/MG 16 de maio de 2023.

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634

Assinado digitalmente por DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-05-16 17:18:00

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
RG 3342043
CPF 822145816-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado,objeto desta contratação, para**oCONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, com sedena Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35,**é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidasa prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES, que atuará como órgão gerenciador, bem como veículos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, mediante aceitação de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartão magnético, de aceitabilidade em na rede de oficinas e comércios credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para procedimentos de acompanhamento e controle de gastos públicos, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES. onde, considerando que o Consorcio CIMVALESé o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância

ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consorcio CIMVALES.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R$ 13.000.000,00(treze milhões de reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 07/04/2022 A 07/04/2023

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bonito de Minas/MG16 de maio de 2023.

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS: 82214581634

Assinado digitalmente por DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS: 82214581634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-05-16 17:21:09

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
RG 3342043
CPF 822145816-34

CODANORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, prestou serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, localizado à Rua Dr. Santos, 362, Loja 05, Ed. Herlindo Silveira, Montes Claros-MG, o serviço a seguir:

Ata de Registro de Preços nº	**002/2018**		
Pregão Presencial por Registro de Preços nº	**002/2018**	**Quantidade de veículos:**	**3855**
Objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**		
Valor:	**R$ 37.864.750,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais**		
Vigência:	**12/03/2018 a 11/03/2019**		
Abrangência da Rede Credenciada:	**Cidades que fazem parte do Consórcio: Bocaiúva, Botumirim, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poçoes, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiricatu, Itacambira, Japonvar, Jequitaí, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lontra, Mirabela, Montes Claros, Olhos D´Água, Padre Carvalho, Patis, Pirapora, Ponto Chique, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, Várzea da Palma, Varzelândia.**		

Atestamos ainda que os serviços foram executados em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Montes Claros-MG, 05 de agosto de 2019

Enilson Francisco dos Santos
Secretário Executivo do CODANORTE
CPF 093.[illegible].606-00

Enilson Francisco dos Santos.
Secretário Executivo.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral
Coordenadoria Estadual no Ceará
Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa, 2º e 3º andares - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - https://www.gov.br/dnocs

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 59402.000175/2024-12

Interessado: Coordenadoria Estadual no Ceará

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, presta serviços de gerenciamento de frota, módulos de abastecimento e manutenção de veículos à Coordenadoria Estadual do DNOCS no Estado do Ceará-CEST-CE, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa, 2º e 3º andares - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111, inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.711/0005-77:

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº º 001/2020-CEST/CE-ADM/CL
CONTRATO Nº CEST-CE nº 1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 59402.002956/2019-84
QUANTIDADE DA FROTA: TOTAL DE VEÍCULOS – 222 - TOTAL DE USUARIOS – 96
QUANTIDADE DE ORDENS DE SERVIÇOS: 1.008

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores das Unidades do DNOCS, através de estabelecimentos credenciados pela Contratada.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL:

R$ 3.233.246,47 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) - VIGÊNCIA: 12/03/2020 A 12/03/2021.

1° TERMO ADITIVO (PRORROGAÇAO): 12/03/2021 A 12/03/2022

2º TERMO ADITIVO - ACRESCIMO 25%

Valor atualizado após acréscimo: R$4.041.558,13 (quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e treze centavos);

3º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇAO) -12/03/2022 à 12/03/2023

1º APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO MANUTENÇÃO

2º APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO

3º APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO

4º APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO

5° APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO DE R$ 40.000,00 DE M.O P/ COMBUSTÍVEL

4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇAO) 12/03/2023 À 12/03/2024

7º APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PNEUS

8º APOSTILAMENTO - REMANEJAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS DEMAIS ITENS

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:

A Contratada deverá ter ampla rede credenciada para realização de todos os serviços contratados (Abastecimento e Manutenção) no Estado do Ceará, nas cidades listadas: Fortaleza, Sobral, Icó, Jaguaribara, Maranguape, Forquilha, Morada Nova, Tauá, Paraipaba, Açude Castanhão.

Antônio José Porto Mota
Coordenador Estadual do DNOCS no Ceará
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Porto Mota**, **Coordenador Estadual no Ceará**, em 24/01/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548946** e o código CRC **01D416BB**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 016/2018

Processo Administrativo nº 574/2015

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 075/2015

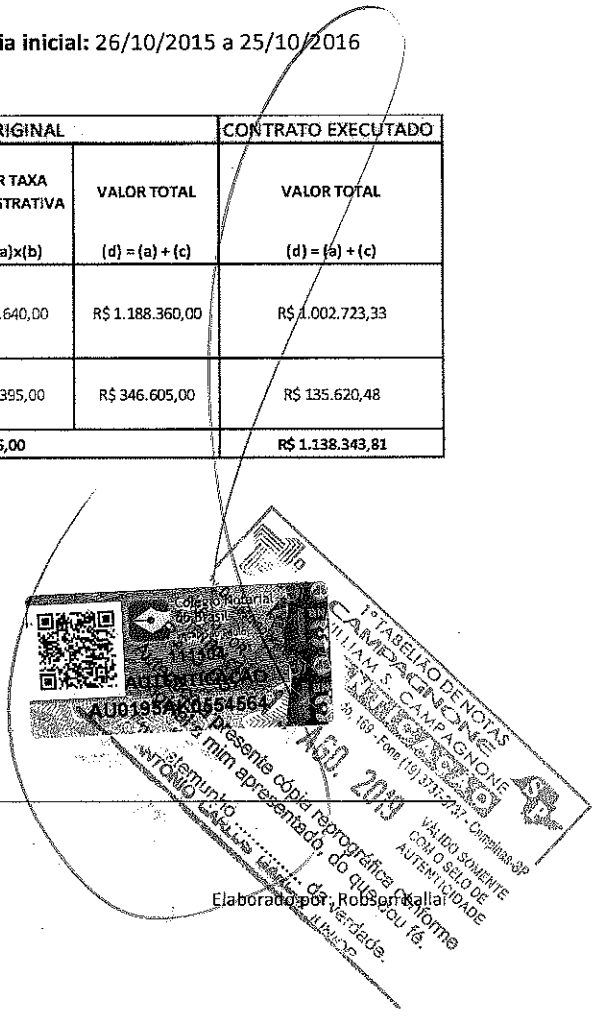
Contrato nº 073/2015

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota atraves de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustiveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atende a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel.

Informamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, executou o serviço acima referido, tendo sido consumidos os quantitativos e serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R$ 1.534.965,00 **Vigência inicial:** 26/10/2015 a 25/10/2016

				CONTRATO ORIGINAL				CONTRATO EXECUTADO
COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97%	-R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00	R$ 1.002.723,33
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97%	-R$ 3.395,00	R$ 346.605,00	R$ 135.620,48
VALOR TOTAL				R$ 1.534.965,00				R$ 1.138.343,81



Elaborado por: Robson Kallai

Valor do 1º Aditivo: R$ 1.534.965,00 **Vigência inicial:** 26/10/2016 a 25/10/2017

				CONTRATO ORIGINAL				CONTRATO EXECUTADO
COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97%	-R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00	R$ 1.058.083,69
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97%	-R$ 3.395,00	R$ 346.605,00	R$ 192.623,60
VALOR TOTAL				**R$ 1.534.965,00**				**R$ 1.250.707,29**

Valor do 2º Aditivo: R$ 1.534.965,00 **Vigência inicial:** 26/10/2017 a 25/10/2018

				CONTRATO ORIGINAL				CONTRATO EXECUTADO
COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97%	-R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00	R$ 475.413,35
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97%	-R$ 3.395,00	R$ 346.605,00	R$ 111.386,43
VALOR TOTAL				**R$ 1.534.965,00**				**R$ 586.799,78**

O contrato encontra-se vigente, tendo sido consumidos os quantitativos e valores acima mencionados até a data de emissão deste documento, conforme relatório extraído do Sistema RM.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Indira Mabel Ugarteche Vargas
Gestora do Contrato

Núbia Brandão de Britto
Gerente da Unidade Administração

Luis Rogério Nascimento Muniz
Gerente da Unidade Suprimentos

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
ANTONIO CARLOS GARCIA JUNIOR
19 AGO. 2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Elaborado por: Robson Kallai

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 073/2015, REFERENTE AO PROCESSO 574/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota atraves de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustiveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atende a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel, cujas especificações constam do termo de referência.

2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 26 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2016, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.534.965,00.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2015.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro da Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, portador da cédula de identidade R.G. 28.241.849-0, inscrito no CPF/MF 215.252.658-90, por seu Diretor Técnico **IVAN HUSSNI**, portador da cédula de identidade R.G. 18.405.097-2, inscrito no CPF/MF 089.776.278-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças **PEDRO RUBEZ JEHÁ,** portador da cédula de identidade RG. 32.424.638-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 218.021.668-82.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP,** com endereço na Calçada Canopo, n° 11 – 2° andar – Sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, CEP 06541-078, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu procurador **RENAN BENVENUTE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 32.251.265 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.974.658-28.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual decorre de licitação regularmente processada, nos autos do processo supra identificado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

SEBRAE/SP JURÍDICO

Cláusula primeira - Do objeto

1.1. Por meio do presente instrumento, a contratada se obriga a prestar ao contratante os serviços e/ou a fornecer os produtos especificados no anexo deste contrato, intitulado "Termo de Referência".

Cláusula segunda - Das responsabilidades das partes

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto.

2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.2.1. Pagar os valores pactuados, nos termos do presente ajuste.

2.2.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Para tanto, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do contrato, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Cláusula terceira – Da composição do valor total deste contrato

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 1.534.965,00, sendo assim composto:

COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
01.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R$ 1.200.000,00	-0,97 %	- R$ 11.640,00	R$ 1.188.360,00
02.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R$ 350.000,00	-0,97 %	- R$ 3.395,00	R$ 346.605,00
VALOR TOTAL							R$ 1.534.965,00

Nota explicativa: O valor do contrato será composto do valor da taxa administrativa, **acrescido de R$1.200.000,00,** para reembolso das despesas com fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviço de lavagem e **de R$350.000,00,** para reembolso das despesas com serviço de manutenção preventiva e corretiva. **Valores sob demanda.**

Nota explicativa: O serviço de Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens, deverá ter início apenas em **19/11/2015**.

3.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Cláusula quarta - Da forma de pagamento

4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

4.3. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.

4.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

Cláusula quinta - Da vigência e do prazo de execução

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

5.2. A cada 12 (doze meses) poderá haver reajuste com base no IPCA.

Cláusula sexta - Das penalidades

6.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE-SP.

6.2. As penalidades são as seguintes:

6.2.1. Advertência escrita.

6.2.2. Rescisão unilateral do contrato.

6.2.3. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:
6.2.3.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
6.2.3.2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto.

6.2.4. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais ao SEBRAE-SP ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

6.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer *jus*, ou recolhidas diretamente em favor do SEBRAE-SP, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

6.6. Em qualquer caso, fica a contratada, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

SEBRAE/SP JURÍDICO

6.6.1. As multas aplicadas poderão ainda, a critério do SEBRAE-SP, ser descontadas da caução em dinheiro ou mediante execução da garantia ofertada.

6.7. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

6.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução contratual constatadas, dentre outras em direito admitidas.

Cláusula sétima - Das obrigações trabalhistas

7.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Cláusula oitava - Das disposições finais

8.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

8.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

Cláusula nona – Do foro

9.1. Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

PEDRO RUBEZ JEHÁ
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

IVAN HUSSNI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

RENAN BENVENUTE DA SILVA
Procurador
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Oliveira
RG: 42181705-7

Nome: Débora Fernanda Aredes
RG: 23.017.514-7

SEBRAE/SP JURÍDICO

SEBRAE SP

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustiveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atender a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço tem o intuito de atender plenamente as necessidades do SEBRAE-SP, no que diz respeito à gestão de sua frota de veículos próprios (Sebrae Móvel) e veiculos locados, abrangendo o abastecimento e lavagem dos veiculos próprios e locados, bem como o serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veiculos próprios.

2.2. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, em razão das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

2.2.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.2.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).

2.2.3. Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.2.4. Agilidade nos procedimentos.

2.2.5. Evolução dos controles, veracidade das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.2.6. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de excecução.

3. VALOR DE REEMBOLSO

3.1. O valor total destinado para reembolso, no que diz respeito ao gerenciamento dos veiculos próprios e locados, especificamente no que diz respeito a combustiveis, óleos lubrificantes e lavagens é de **R$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

3.2. O valor total destinado para reembolso, no que diz respeito ao gerenciamento dos veiculos do projeto SEBRAE Móvel (veiculos próprios) é de **R$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para as despesas previamente autorizadas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

SEBRAE/SP JURÍDICO

3.3. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

3.4. O valor destinado não obriga o SEBRAE-SP à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios. A CONTRATADA terá

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

3.5. Pelo serviço de gerenciamento, objeto deste instrumento, a CONTRATADA será remunerada por meio de taxa de administração, por cada transação realizada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. GERAL

4.1.1. Serviços contratados:

4.1.1.1. **Combustível e lubrificantes,** para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética com senha e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.1.2. **Lavagem simples e completa,** levando em consideração as características e customizações dos veículos, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética com senha e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.1.3. **Manutenção Preventiva e Corretiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

4.1.1.3.1. **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

4.1.1.3.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:
4.1.1.3.1.1.1. Troca de pneus, protetores e câmaras.
4.1.1.3.1.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas.
4.1.1.3.1.1.3. Serviços de cambagem, cáster e convergência.
4.1.1.3.1.1.4. Serviços de desempeno de rodas.
4.1.1.3.1.1.5. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.
4.1.1.3.1.1.6. Lubrificação de veículos.
4.1.1.3.1.1.7. Troca de filtro de óleo, de ar, e de ar condicionado.
4.1.1.3.1.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador.
4.1.1.3.1.1.9. Substituição de itens do motor.
4.1.1.3.1.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores.
4.1.1.3.1.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores.
4.1.1.3.1.1.12. Troca de lona e pastilha de freio, mangueiras.
4.1.1.3.1.1.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
4.1.1.3.1.1.14. A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, a fim de manter a garantia do fabricante.

4.1.1.3.2. **Manutenção Corretiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
4.1.1.3.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:
4.1.1.3.2.1.1. Serviços de retífica de motor.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.1.1.3.2.1.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagem.
4.1.1.3.2.1.3. Serviços de instalação elétrica
4.1.1.3.2.1.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica
4.1.1.3.2.1.5. Capotaria.
4.1.1.3.2.1.6. Tapeçaria.
4.1.1.3.2.1.7. Funilaria e pintura
4.1.1.3.2.1.8. Serviços no sistema de arrefecimento.
4.1.1.3.2.1.9. Serviços no sistema de ar-condicionado.

4.1.1.3.3. O SEBRAE-SP será responsável por levar os veículos aos estabelecimentos credenciados/indicados para a realização dos serviços, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva e para a solicitação dos orçamentos de manutenções.

4.1.1.4. **Sistema de gerenciamento eletrônico,** para acompanhamento, gerenciamento, autorização e aprovação dos serviços e emissão de relatórios.

4.1.2. A CONTRATADA deve pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o SEBRAE-SP não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. CARTÃO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA COM SENHA PARA COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer **cartão** com chip ou tarja magnética com senha, para cada veículo da frota no padrão de administração de frota.

4.2.2. O cartão será utilizado no abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel), na troca de óleos lubrificantes, e na lavagem (simples e completa) dos veículos da frota do SEBRAE-SP.

4.2.3. Os usuários do cartão serão os diretores e funcionários do SEBRAE-SP.
4.2.3.1. Cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados.

4.2.4. O cartão deverá, para segurança, identificar simultaneamente, o veículo (placas), quilometragem, matrícula do motorista e senha.

4.2.5. A CONTRATADA deverá via internet e em tempo real, executar o bloqueio e desbloqueio dos cartões, além da alteração da senha, visando o acompanhamento e ações pró ativas por parte do SEBRAE-SP, sem custo adicional ao SEBRAE-SP.

4.2.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cancelamento e bloqueio de cartões extraviados, roubados ou furtados, imediatamente após comunicação expressa do SEBRAE-SP e providenciar sua reposição no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da comunicação, sem custo adicional ao SEBRAE-SP.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CORRETIVA

4.3.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afeta à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção através de uma rede de distribuição, cobrindo as cidades onde o SEBRAE-SP possui unidade fisica.

4.3.2.1. Manutenção decorrente de desgaste natural: previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, devendo a CONTRATADA realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal seguinte, mediante a apresentação dos respectivos relatórios.

4.3.2.2. Manutenção decorrente de mau uso por parte dos colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE-SP: previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, após o envio do orçamento, devendo a CONTRATADA realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal seguinte, mediante a apresentação dos respectivos relatórios. Para esta hipótese, o relatório de que trata este instrumento deverá apontar qual a manutenção fruto de mau uso, haja vista a necessidade do SEBRAE-SP requerer o reembolso ao(s) causador(es) do(s) dano(s).

4.3.3. Para quaisquer das hipóteses previstas de manutenção, se para mera elaboração de orçamento for necessária a desmontagem significativa de peças do veículo, será dispensável a realização prévia de 03 (três) orçamentos, desde que previamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato, inclusive a escolha da concessionária ou oficina mecânica.

4.3.3.1. Não deverá haver cobrança para elaboração de orçamento sem haver a prévia comunicação da CONTRATADA ou CREDENCIADA e autorização do SEBRAE-SP, quando de fato ocorrer a cobrança por parte da sua CREDENCIADA, a CONTRATADA deve garantir o minimo de 3 orçamentos sem cobrança.

4.3.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o SEBRAE-SP utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.3.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet.
4.3.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.
4.3.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores.
4.3.4.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
4.3.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
4.3.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.
4.3.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, nas suas instalações, independente da marca do veículo.
4.3.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

4.3.5. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

4.3.6. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

4.3.6.1. Devolver os veículos para o SEBRAE-SP em perfeitas condições de funcionamento.
4.3.6.2. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo SEBRAE-SP, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo SEBRAE-SP.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.3.6.3. No caso de mau atendimento, o SEBRAE-SP não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento aos veículos do SEBRAE-SP.

4.3.6.4. Permitir que o SEBRAE-SP realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada.

4.3.6.5. Atender com prioridade as solicitações do SEBRAE-SP referente à execução dos serviços.

4.3.6.6. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE-SP.

4.3.6.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, para que possam ser verificados pelo SEBRAE-SP.

4.3.6.8. Receber e inspecionar o veículo do SEBRAE-SP.

4.3.6.9. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pelo SEBRAE-SP por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

4.3.6.10. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente.

4.3.6.11. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pelo SEBRAE-SP por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo SEBRAE-SP, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.3.6.12. A credenciada deverá providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para o SEBRAE-SP e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO

4.4.1. GERAL

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer ou desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, preferencialmente via WEB, tempo real, com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATADA e do SEBRAE-SP, para permitir a importação de dados.

4.4.1.1.1. Fornecer senhas individuais para os profissionais indicados pelo SEBRAE-SP.

4.4.1.1.2. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de recurso que garanta a segurança de todas as informações inseridas em seu sistema informatizado, de forma que não se percam quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, caso haja pane no sistema.

4.4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado de administração dos cartões, via internet, que será utilizado pelo SEBRAE-SP e deverá ter, no mínimo, o que se segue:

4.4.1.3.1. Apresentar um sistema de gestão de abastecimento, compreendendo registro informatizado dos dados, devendo o mesmo ser disponibilizado para consulta via WEB em tempo real.

4.4.1.3.2. Enviar e-mail para o SEBRAE-SP, apontando inconsistências e parametrizações detectadas pela mesma.

4.4.1.4. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações dos serviços efetuados de fornecimento de combustível, lubrificantes, serviços de lavagem e manutenção preventiva e corretiva.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.4.1.5. O SEBRAE-SP terá pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

4.4.1.6. A CONTRATADA deve fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

4.4.1.7. Fornecer ao SEBRAE-SP, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

4.4.1.8. O sistema informatizado de gerenciamento deverá manter listagem eletrônica atualizada da rede credenciada para fornecimentos de combustível, lubrificantes, serviços de lavagem e de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, informando as eventuais inclusões e exclusões.

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá efeturar com o auxilo do SEBRAE-SP a implantação do sistema, que compreende:
4.4.1.9.1. Planejamento da implantação e validação pelo SEBRAE-SP.
4.4.1.9.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do SEBRAE-SP.
4.4.1.9.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
4.4.1.9.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do SEBRAE-SP.

4.4.1.10. A CONTRATADA deverá
4.4.1.10.1. Apresentar Rede Credenciada atualizada de acordo com o estabelecido neste instrumento.
4.4.1.10.2. Realizar credenciamento de novos postos de combustiveis, oficinas, autopeças e concessionárias, se SEBRAE-SP assim solicitar.
4.4.1.10.3. Realizar descredenciamento de postos de combustiveis oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do SEBRAE-SP, desde que justificado.
4.4.1.10.4. Propocionar a identificação visual e divulgação da rede credenciada.
4.4.1.10.5. Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos.
4.4.1.10.6. Fornecer treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores, para o início das operações e sempre que houver atualização e/ou alteraçoes do sistema sem custos adicionais ao SEBRAE-SP.
4.4.1.10.7. Implementar a abertura de chamados por meio de Ordem de Serviço via sistema / eletrônica.
4.4.1.10.8. Implementação da autorização de execução de serviços via sistema / eletrônica, com a descrição dos serviços a serem executados, dados financeiros (valores) e credenciado que executará o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

4.4.1.11. A CONTRATADA deve prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo ao SEBRAE-SP.

4.4.1.12. A CONTRATADA deve adotar sistema de segurança que vincule o cartão do veiculo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento, lavagem e manutenção de outros veículos que não estejam autorizados pelo SEBRAE-SP, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, lavagens, manutenções, veiculos e condutores.

4.4.1.13. A CONTRATADA deverá dispor de um plantão de 24h00 (vinte e quatro horas), sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem quaisquer ônus ao SEBRAE-SP.

4.4.1.14. O software de gerenciamento da frota deverá efetuar operações no sistema de forma descentralizada, e disponibilizar aos gestores da frota, das respectivas localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado neste instrumento.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.4.1.15. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

4.4.1.16. A CONTRATADA deverá manter o sistema atualizado, para que o SEBRAE-SP possa extrair os seguintes relatórios:

4.4.1.17. O software para administração e gerenciamento da frota deverá ainda:

4.4.1.17.1. Fornecer relatórios gerenciais e analiticos:
4.4.1.17.1.1. Relatório de cadastro de veiculos: por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, unidade de lotação.
4.4.1.17.1.2. Relatório de cadastro de gestores e motoristas.
4.4.1.17.1.3. Relatório de consumo de combustiveis, por veiculo, por combustivel, por data, por período, por unidade de lotação.
4.4.1.17.1.4. Relatório de demonstrativo de desempenho de veículos, por veiculo, por localidade, contendo média de consumo, por km rodado.
4.4.1.17.1.5. Relatório demonstrativo de preço pago do combustivel, lubrificantes e serviços, data, horário e o local de utilização do cartão.
4.4.1.17.1.5.1. Relatórios de controle das despesas gastos com combustivel, lubrificantes e serviços de lavagem, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, com a identificação do veículo, e a data da prestação do serviço.
4.4.1.17.1.5.2. Relatório de custos por centro de custos.
4.4.1.17.1.5.3. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
4.4.1.17.1.5.4. Relatório de operação de manutenção.
4.4.1.17.1.5.5. Relatório de custos por grupo de manutenção – veículo.
4.4.1.17.1.5.6. Relatório de custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
4.4.1.17.1.5.7. Relatório de custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/peças.
4.4.1.17.1.5.8. Relatório de Veículos x manutenção preventiva.
4.4.1.17.1.5.9. Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade.
4.4.1.17.1.5.10. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, local, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados.
4.4.1.17.1.5.11. Relatório financeiro contendo o extrato por unidade identificando manutenções preventivas e corretivas, de cada veículo.
4.4.1.17.1.5.12. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.
4.4.1.17.1.5.13. Conforme a necessidade o SEBRAE-SP, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

4.4.1.17.2. Funcionalidades:
4.4.1.17.2.1. Banco de dados dos históricos de abastecimento, lavagens, orçamentos e de manutenções realizadas.
4.4.1.17.2.2. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora de mão de obra utilizada.
4.4.1.17.2.3. Ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço.
4.4.1.17.2.4. Ordem de serviço cadastrada.
4.4.1.17.2.5. Orçamento eletrônico.
4.4.1.17.2.6. Registro de garantia de peças/serviços.
4.4.1.17.2.7. Histórico dos orçamentos.
4.4.1.17.2.8. Histórico da manutenção dos veículos.
4.4.1.17.2.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
4.4.1.17.2.10. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.4.1.17.2.11. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
4.4.1.17.2.12. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.4.2. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE LAVAGEM

4.4.2.1. O sistema deverá permitir que o cartão com chip ou tarja magnética com senha, seja utilizado apenas para abastecimento de combustivel em rede credenciada, troca de óleos lubrificantes e lavagem do veículo.

4.4.2.2. O SEBRAE-SP, por meio do sistema, estabelecerá para cada veículo habilitado, um limite de crédito, que não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização.

4.4.2.3. O sistema deverá permitir o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centros de custo, na implementação será encaminhada à CONTRATADA as informações abaixo:
4.4.2.3.1. Placa
4.4.2.3.2. Combustível
4.4.2.3.3. Hodômetro
4.4.2.3.4. Nome e registro funcional dos usuários

4.4.2.4. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, contendo, no mínimo, as informações a seguir relacionadas, independentemente da solicitação do usuário:
4.4.2.4.1. Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço)
4.4.2.4.2. Identificação do veículo (placa)
4.4.2.4.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
4.4.2.4.4. Tipo de serviço: (abastecimento (álcool, gasolina e diesel) e/ou troca de óleo e/ou lavagem (simples ou completa))
4.4.2.4.5. A data e hora da transação
4.4.2.4.6. Quantidade de litros
4.4.2.4.7. Valor da operação
4.4.2.4.8. Saldo remanescente do limite
4.4.2.4.9. Quilomentragem por veículo

4.4.3. CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.4.3.1. Após a implantação do sistema o SEBRAE-SP será o responsável pela alimentação dos sistema com as informações dos veiculos, sendo que a CONTRATADA deverá dar suporte ao SEBRAE-SP nesta operação, bem como na extração de relatórios e dados.

4.4.3.2. O sistema informatizado da CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de acesso a, no mínimo, (03) três oficinas em cada uma das localidades de atendimento do SEBRAE-SP, aptas a orçarem os serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, e preços unitários e totais, para aprovação do SEBRAE-SP.

4.4.3.2.1. Preferencialmente, o sistema informatizado deverá permitir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciados nos sistema, insiram seus orçamentos diretamente no mesmo para avaliação e aprovação do SEBRAE-SP.

4.4.3.2.2. Caberá ao SEBRAE-SP pagar pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade do SEBRAE-SP, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo, caso julgue mais vantajoso ao SEBRAE-SP.

SEBRAE/SP JURÍDICO

4.4.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que o SEBRAE-SP seja sempre previamente comunicado, via sistema, quando qualquer um dos veículos estiver com a data da revisão próxima do vencimento, com o intuito de garantir que a mesma seja realizada dentro do prazo necessário/previsto, sob pena de responsabilização da CONTRATADA por todos os prejuízos suportados pelo SEBRAE-SP em razão disso.

4.4.3.4. A Nota Fiscal fornecida pelos estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverá ser disponibilizada no sistema da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua emissão.

4.5. REDE DE SERVIÇOS CREDENCIADA

4.5.1. GERAL

4.5.1.1. A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada para atender aos itens contratados neste intrumento.
4.5.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um lista dos credenciados atualizada, contendo o CNPJ, a Razão Social, o endereço, contatos e informando o tipo de serviços e/ou produtos que a credenciada oferece.

4.5.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados / conveniados, ou seja, postos de combustiveis, oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e autopeças, no Estado de São Paulo, mínima conforme tabela de "REDE CREDENCIADA MÍNIMA", sendo obrigatório a existencia de estabelecimentos credenciados:
4.5.1.2.1. 50% do quantitativo mínimo da **tabela referente aos Municipios com unidades fisicas do SEBRAE-SP**, deverão estar credenciados para atender de imediato, ou seja, na assinatura do contrato
4.5.1.2.2. O restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.5.1.3. A relação de estabelecimentos credenciados deverá estar disponível na internet e, ainda, conter: a razão social, o nome fantasia e, quando for o caso, a natureza do serviço prestado, o número de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, o endereço e o telefone.

4.5.1.4. A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.

4.5.2. COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E LAVAGEM

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá manter a rede de credenciados na modalidade de cartão eletrônico combustível em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos municípios existentes no Estado de São Paulo, e em número suficiente para atender os funcionários do SEBRAE-SP, nas cidades/localidades discriminadas, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, na conformidade tabela de "REDE CREDENCIADA MÍNIMA".

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada composta por postos de combustiveis de no mínimo 3 (três) bandeiras distintas para o fornecimento de combustiveis e lubrificantes, quando no municipio não possuir, a CONTRATADA deverá justificar para o SEBRAE-SP apresentando documentos comprovando esta impossibilidade.

4.5.2.3. A CONTRATADA deverá ainda, possuir no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos credenciados situados em um raio de 1 (um) quilometro do Edifício Sede do SEBRAESP, sito a Rua Vergueiro, 1117 – Paraiso – São Paulo/SP.

4.5.2.4. A CONTRATADA deverá ainda, possuir estabelecimentos credenciados, situados nas Rodovias que servem às diversas cidades/regiões do Estado de São Paulo.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.5.2.5. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00h às 22:00, devendo haber ao menos 01 estabelecimento com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias por semana na área circunscrita das Unidades físicas do SEBRAE-SP.

4.5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.5.4. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros de cada uma das Unidades do SEBRAE-SP, pelo menos 03 redes de oficinas multimarcas/ centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, que realizem todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ainda que nem todos os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento.

4.5.5. REDE CREDENCIADA MÍNIMA

4.5.5.1. Municípios com unidades físicas do SEBRAE-SP.

Município do Escritório Regional	Nº de Carros	COMBUSTIVEIS - LUBRIFICANTES - LAVAGENS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Registro - Vale do Ribeira	29.725	6	3
São João da Boa Vista	63.624	13	6
Votuporanga	76.836	15	8
Itapeva	53.188	11	5
Ourinhos	68.221	14	7
Guaratinguetá	64.250	13	6
Barretos	82.864	17	8
Botucatu	88.361	18	9
Araçatuba	156.680	22	11
Presidente Prudente	153.824	22	11
Araraquara	164.955	23	12
São Carlos	164.613	23	12
Marília	149.116	21	10
Franca	234.223	33	16
Bauru	259.925	36	18
Piracicaba	280.249	39	20
Jundiaí	298.330	42	21
Mogi das Cruzes - Alto Tietê	214.183	30	15
São José do Rio Preto	355.964	43	18
Santos - Baixada Santista	269.911	32	13
Sorocaba	432.297	52	22
Ribeirão Preto	492.559	59	25
São José dos Campos	399.082	48	20
Osasco	399.766	48	20
Santo André	496.802	60	25

SEBRAE/SP JURÍDICO

Campinas	850.147	85	17
Guarulhos	610.008	61	12
São Paulo	7.444.735	744	149

4.5.5.1.1. A tabela acima foi desenvolvida levando-se em consideração percentual em relação a quantidade de carros dos municípios para os itens de combustivel, lubrificante e manutenção preventiva e corretiva Para a quantidade de postos de combustível foi considerado o percentual de 0,02% para municipios com até 150.000 veículos, percentual de 0,014% para municipios de 150.0001 a 300.000 veículos , percentual de 0,012% para municipios de 350.0001 a 800.000 veículos e para municipios com mais 800.0001 considera-se o percentual de 0,010%. Para a quantindade de ofincias para manutenção preventiva e corretiva, foi considerado o percentual de 0,010% para municipios com até 150.000 veículos, o percentual de 0,007% para municipios de 150.0001 a 300.000 veículos , percentual de 0,005% para municipios de 350.0001 a 800.000 veículos e para municipios com mais 800.0001 considera-se o percentual de 0,002%.

4.5.5.1.2. Para o serviço de manutenção, poderá ser apresentado oficinas de manuntenção preventiva e corretiva em municipios vizinhos, desde que a distância não ultrapasse o raio de 5km do municipio solicitado, para comprovar o número mínimo solicitado.

4.5.5.2. Demais Municipios do Estado de São Paulo, atendidos pelo SEBRAE-SP

DEMAIS MUNICÍPIOS – Nº. DE CARROS POR MUNICÍPIO	COMBUSTIVEIS - LUBRIFICANTES - LAVAGENS
Até 75.000	15
De 75.0001 a 250.000	35
De 250.0001 a 575.000	69
De 575.001 a 800.000	88
Acima de 800.001	80

4.5.5.2.1. A tabela acima foi desenvolvida levando-se em consideração o percentual de 0,02%, 0,014%, 0,012%, 0,011% e 0,010% em relação a quantidade de carros pormunicípio para os itens de combustivel, lubrificante e lavagem .

4.5.5.3. Principais Rodovias que cruzam o Estado de São Paulo.

RODOVIA	COMBUSTÍVEL – LUBRIFICANTES
Rodovia Fernão Dias	4
Rodovia Padre Manuel da Nóbrega	4
Rodovia Presidente Dutra	4
Rodovia Ayrton Senna / Rodovia Carvalho Pinto	4
Rodovia Régis Bittencourt	4
Rodovia Raposo Tavares	4
Rodovia Castelo Branco	4
Rodovia Marechal Rondon	4
Rodovia Washington Luís	4
Rodovia Anhangüera	4
Rodovia dos Bandeirantes	4
Rodovia Dom Pedro I	4

4.5.5.3.1. Considera-se o mínimo de 2 postos sentido interior e 2 postos sentido capital – SP.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

4.6. TREINAMENTO

4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do sistema para capacitar a equipe do SEBRAE-SP em seu adequado uso. O SEBRAE-SP não remunerará este treinamento, sendo que o mesmo é condição obrigatória para prestação dos serviços, sendo que as despesas com este treinamento, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.6.1.1. O SEBRAE-SP solicitará, por meio de mensagem eletrônica, a execução do treinamento com 5 (cinco) dias de sua antecedência.

4.6.1.2. Será executado um treinamento constituído por 1 (uma) turma com até 3 (três) participantes e carga horária mínima de 4 (quatro) horas, cujo horário será determinado pelo SEBRAE-SP.

4.6.1.3. O formato do treinamento será presencial em ambiente físico, disponibilizado pelo SEBRAE-SP na Rua Vergueiro, nº 1.117 – Liberdade, São Paulo/SP.

4.6.1.4. O treinamento deverá ser executado por profissional da CONTRATADA devidamente qualificado para tanto.

4.6.1.5. Os materiais didáticos/instrucionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e serem integralmente impressos na Língua Portuguesa do Brasil.

4.6.1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP, em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação, o conteúdo programático da capacitação, a carga horária e a data de realização da turma, bem como, as necessidades de equipamentos e infraestrutura necessárias à execução.

4.6.1.7. O SEBRAE-SP avaliará as necessidades, definirá o horário e aprovará a execução do treinamento.

4.6.1.8. Caso não sejam aprovados, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao SEBRAE-SP, que atendam às necessidades no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

4.6.1.9. O treinamento será considerado concluído quando a capacitação no sistema for aprovada, executada e, formalmente recebida pelo SEBRAE-SP, acompanhada de material didático/institucional e lista de presença devidamente assinada pelos participantes e pelo profissional responsável pela capacitação.

5. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deve fornecer rede de credenciados que, necessariamente, concedam garantia dos serviços/peças, cujos prazos de garantia deverão constar do sistema da CONTRATADA, na forma a seguir:

5.1.1. Todos as peças e materiais devem apresentar garantia determinada pelo fabricante, pois deverão ser utilizadas peças e materiais novos nos serviços realizados.

5.1.2. Todos os serviços devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses e/ou 1.000 km fornecida pela empresa que executou os serviços, ou seja, oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, exceto os casos comprovados de mau uso.

5.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

SEBRAE/SP JURÍDICO

6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

6.1. Combustivel, lubrificantes e lavagem

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Fatura detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período com descritivo dos serviços fornececidos, acompanhado do relatório de autorização do sistema.

6.1.2. O valor do serviço pago pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA será correspondente à aplicação da taxa pactuada na licitação sobre o valor total dos serviços reembolsados, ou seja, serviço de fornecimento de combustivel, lubrificabtes e lavagem prestados.

6.2. Serviço de manutenção

6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Fatura detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período com o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados, acompanhado do relatório de autorização do sistema.

6.2.2. O SEBRAE-SP irá validar os valores apresentados com as notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada e pelos valores aprovados no sistema informatizado.

6.2.3. O valor do serviço pago pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA será correspondente à aplicação da taxa pactuada na licitação sobre o valor total dos serviços reembolsados, ou seja, serviço de manutenção prestados.

7. PRAZO

7.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo SEBRAE-SP.

7.2. A implantação do sistema de gerenciamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a inserção de todas as informações no sistema informatizado da CONTRATADA conforme previstas neste instrumento, além da instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento de toda a rede autorizada, e o que mais for necessário a perfeita e integral execução deste objeto.

7.3. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo SEBRAE-SP, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme previsto no item anterior.

7.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04h00, considerando o horário comercial de 08h00 horas às 18h00, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

7.5. Local e prazo de entrega dos cartões

7.5.1. O SEBRAE-SP fará uma solicitação inicial de 170 (cento e setenta) cartões, sendo os demais solicitados, sob demanda, quando da ampliação da frota ou extravio, perda ou roubo/furto do cartão, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE-SP.

7.5.2. Os cartões fornecidos (aquisição) deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira no horário das 10h às 17h, na sede do SEBRAE-SP, estabelecido na Rua Vergueiro, 1.117, Liberdade São

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

Paulo-SP, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do SEBRAE-SP e da finalização da implantação do Sistema.

8. ABRANGENCIA

8.1. A abrangência dos serviços é ESTADUAL, os locais para prestação dos serviços encontram-se no ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA, podendo os endereços dos Escritórios serem obtidos no portal do SEBRAE-SP pelo link:

(http://www.SEBRAEsp.com.br/index.php/223-uncategorised/institucional/encontre-o-SEBRAE-sp).

9. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo SEBRAE-SP, por meio de relatórios mensais que serão encaminhados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, os quais deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes do faturamento.

9.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

9.3. O SEBRAE-SP poderá vistoriar os serviços conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos necessários e referentes à prestação dos serviços e facilitar o acesso às dependências, sempre que solicitado.

9.4. Para os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva:

9.4.1. Por ocasião da finalização, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo SEBRAE-SP, com a emissão de Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.

9.4.1.1. Caso algum serviço executado não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao SEBRAE-SP, que atendam as especificações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

9.4.2. Sanados os apontamentos feitos pelo SEBRAE-SP, os serviços serão recebidos novamente em caráter provisório. Estando a execução em compatibilidade com as exigências deste instrumento, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

9.4.2.1. O termo a que alude o subitem anterior será emitido pelo SEBRAE-SP em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, a partir do qual se iniciará o prazo de vigência da garantia. Não sendo emitido o TRD no prazo anteriormente estabelecido, considera-se recebido definitivamente o objeto no dia subsequente ao de seu vencimento.

10. ENTREGÁVEIS PARA FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite. A nota fiscal deverá estar discriminado separado os valores destinados ao reembolso dos serviços executados e do fornecimento de produtos e materias e os valores do serviço prestado de gerenciamento de frota, ou seja a taxa administrativa.

SEBRAE/SP JURÍDICO

10.1.1. A CONTRATADA só terá direito ao reembolso, mediante à comprovação das despesas por meio de relatório de consumo que comprovem os serviços realizados, bem como autorizados no sistema de gestão.

10.1.2. Os documentos comprobatórios para o combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens: relatório eletrônico deve constar os mesmos valores cobrados na nota fiscal durante o período de prestação de serviço, no relatório também deverá constar o nome do condutor, data, horário e local do serviço, item adquirido, quantidade, valores por unidade, valores totais e tipo de aprovação (eletrônica ou manual).

10.1.3. Os documentos comprobatórios para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos: relatório mensal com a discriminação completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, discrimidados separadamente o valor do serviço (mão de obra) e o valor da peças e produtos.

10.1.4. O reembolso das despesas será pago diretamente à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.2. Providenciar as exigências previstas neste instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

11.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.4.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

11.5. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-SP.

11.6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.

11.6.1. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

11.6.2. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SEBRAE-SP mediante sua prévia e expressa autorização.

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

11.6.3. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE-SP.

11.6.4. Não utilizar a marca SEBRAE-SP ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE-SP, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.

11.6.5. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

11.6.6. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do SEBRAE-SP.

11.7. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

11.8. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.9. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

11.9.1. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-SP, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

11.9.2. A assinatura do contrato não implicará ao SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

11.10. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento do SEBRAE-SP.

11.11. Substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE-SP.

11.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.14.1. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

SEBRAE/SP JURÍDICO

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-SP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.16. Manter comunicação frequente com o SEBRAE-SP oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

11.16.1. Informar ao SEBRAE-SP todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

11.16.2. Manter entendimento com o SEBRAE-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.16.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-SP.

11.16.4. Registrar em Ata todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE-SP e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

11.16.4.1. Essas Atas deverão ser enviados pela CONTRATADA ao SEBRAE-SP até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.

11.16.4.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE-SP solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ata.

11.17. Responder, perante o SEBRAE-SP e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

11.18. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

11.18.1. Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita do SEBRAE-SP.

11.18.2. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, do SEBRAE-SP, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação do SEBRAE-SP.

11.18.3. A aceitação, pelo SEBRAE-SP de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante do SEBRAE-SP pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

11.18.4. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA selecionado por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para do SEBRAE-SP nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.18.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

11.18.6. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao SEBRAE-SP.

11.18.7. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.

11.19. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir ao SEBRAE-SP auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.20. Submeter para autorização, previamente, ao SEBRAE-SP, eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

12. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP

12.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.

12.6. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

12.6.1. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

12.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.8. Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

SEBRAE/SP JURÍDICO

SEBRAE SP

ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. Abaixo listagem dos Escritórios Regionais e seus respectivos municípios /distritos de atuação.

1.1. ER ALTO TIETÊ – MOGI DAS CRUZES
1.1.1. Biritiba Mirim
1.1.2. Ferraz de Vasconcelos
1.1.3. Guararema
1.1.4. Itaquaquecetuba
1.1.5. Mogi das Cruzes
1.1.6. Poá
1.1.7. Salesópolis
1.1.8. Suzano

1.2. ER ARAÇATUBA
1.2.1. Alto Alegre
1.2.2. Andradina
1.2.3. Araçatuba
1.2.4. Avanhandava
1.2.5. Barbosa
1.2.6. Bento de Abreu
1.2.7. Bilac
1.2.8. Birigui
1.2.9. Braúna
1.2.10. Brejo Alegre
1.2.11. Buritama
1.2.12. Castilho
1.2.13. Clementina
1.2.14. Coroados
1.2.15. Gabriel Monteiro
1.2.16. Glicério
1.2.17. Guaraçaí
1.2.18. Guararapes
1.2.19. Ilha Solteira
1.2.20. Itapura
1.2.21. Lavínia
1.2.22. Lourdes
1.2.23. Luiziânia
1.2.24. Mirandópolis
1.2.25. Murutinga do Sul
1.2.26. Nova Independência
1.2.27. Penápolis
1.2.28. Pereira Barreto
1.2.29. Piacatu
1.2.30. Rubiácea
1.2.31. Santopolis do Aguapeí
1.2.32. Sto. Antonio do Aracanguá
1.2.33. Sud Menucci
1.2.34. Suzanápolis
1.2.35. Valparaiso

1.3. ER ARARAQUARA
1.3.1. Américo Brasiliense
1.3.2. Araraquara
1.3.3. Boa Esperança do Sul
1.3.4. Borborema
1.3.5. Cândido Rodrigues
1.3.6. Dobrada
1.3.7. Fernando Prestes
1.3.8. Gavião Peixoto
1.3.9. Ibitinga
1.3.10. Itápolis
1.3.11. Matão
1.3.12. Motuca
1.3.13. Nova Europa
1.3.14. Rincão
1.3.15. Santa Ernestina
1.3.16. Santa Lúcia
1.3.17. Tabatinga
1.3.18. Taquaritinga
1.3.19. Trabiju

1.4. ER BAIXADA SANTISTA
1.4.1. Bertioga
1.4.2. Cubatão
1.4.3. Guarujá
1.4.4. Itanhaém
1.4.5. Mongaguá
1.4.6. Peruíbe
1.4.7. Praia Grande
1.4.8. Santos
1.4.9. São Vicente

1.5. ER BARRETOS
1.5.1. Altair
1.5.2. Ariranha
1.5.3. Barretos
1.5.4. Bebedouro
1.5.5. Cajobi
1.5.6. Colina
1.5.7. Colômbia
1.5.8. Embaúba
1.5.9. Guaíra
1.5.10. Guaraci
1.5.11. Icém
1.5.12. Ipuã
1.5.13. Jaborandi
1.5.14. Monte Azul Paulista
1.5.15. Morro Agudo
1.5.16. Paraiso
1.5.17. Pirangi
1.5.18. Severínia
1.5.19. Taiaçu
1.5.20. Taiúva
1.5.21. Taquaral
1.5.22. Terra Roxa
1.5.23. Viradouro

1.6. ER BAURU
1.6.1. Agudos
1.6.2. Arealva
1.6.3. Avaí
1.6.4. Balbinos
1.6.5. Bariri
1.6.6. Barra Bonita
1.6.7. Bauru
1.6.8. Bocaina
1.6.9. Boracéia
1.6.10. Borebi
1.6.11. Cabrália Paulista
1.6.12. Cafelândia
1.6.13. Dois Córregos
1.6.14. Duartina
1.6.15. Guaiçara
1.6.16. Guarantã
1.6.17. Iacanga
1.6.18. Igaraçu do Tietê
1.6.19. Itaju
1.6.20. Itapuí
1.6.21. Jaú
1.6.22. Lençóis Paulista
1.6.23. Lins
1.6.24. Lucianópolis
1.6.25. Macatuba
1.6.26. Mineiros do Tietê
1.6.27. Promissão
1.6.28. Paulistânia
1.6.29. Pederneiras
1.6.30. Pirajuí
1.6.31. Piratininga
1.6.32. Pongaí
1.6.33. Presidente Alves
1.6.34. Reginópolis
1.6.35. Sabino
1.6.36. Ubirajara
1.6.37. Uru

1.7. ER BOTUCATU
1.7.1. Anhembi
1.7.2. Arandu
1.7.3. Areiópolis

SEBRAE SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

1.7.4.	Avaré
1.7.5.	Bofete
1.7.6.	Botucatu
1.7.7.	Conchas
1.7.8.	Itatinga
1.7.9.	Jumirim
1.7.10.	Laranjal Paulista
1.7.11.	Paranapanema
1.7.12.	Pardinho
1.7.13.	Pereiras
1.7.14.	Porangaba
1.7.15.	Pratânia
1.7.16.	Quadra
1.7.17.	São Manuel
1.7.18.	Torre de Pedra

1.8.	**ER CAMPINAS**
1.8.1.	Águas de Lindóia
1.8.2.	Amparo
1.8.3.	Artur Nogueira
1.8.4.	Campinas
1.8.5.	Conchal
1.8.6.	Cosmópolis
1.8.7.	Engenheiro Coelho
1.8.8.	Holambra
1.8.9.	Hortolândia
1.8.10.	Indaiatuba
1.8.11.	Jaguariúna
1.8.12.	Lindóia
1.8.13.	Monte Alegre do Sul
1.8.14.	Monte Mór
1.8.15.	Paulínia
1.8.16.	Pedreira
1.8.17.	Santo Antonio de Posse
1.8.18.	Serra Negra
1.8.19.	Socorro
1.8.20.	Sumaré
1.8.21.	Valinhos
1.8.22.	Vinhedo

1.9.	**ER CAPITAL CENTRO**
1.9.1.	Bela Vista
1.9.2.	Bom Retiro
1.9.3.	Cambuci
1.9.4.	Consolação
1.9.5.	Liberdade
1.9.6.	República
1.9.7.	Santa Cecília
1.9.8.	Sé
1.9.9.	Cursino
1.9.10.	Ipiranga
1.9.11.	Jabaquara
1.9.12.	Moema
1.9.13.	Sacomã
1.9.14.	Saúde
1.9.15.	Vila Mariana

1.10.	**ER CAPITAL LESTE I**
1.10.1.	Água Rasa
1.10.2.	Aricanduva
1.10.3.	Artur Alvim
1.10.4.	Belém
1.10.5.	Brás
1.10.6.	Cangaíba
1.10.7.	Carrão
1.10.8.	Moóca
1.10.9.	Pari
1.10.10.	Penha
1.10.11.	São Lucas
1.10.12.	Sapopemba
1.10.13.	Tatuapé
1.10.14.	Vila Formosa
1.10.15.	Vila Matilde
1.10.16.	Vila Prudente

1.11.	**ER CAPITAL LESTE II**
1.11.1.	Cidade Líder
1.11.2.	Cidade Tiradentes
1.11.3.	Ermelino Matarazzo
1.11.4.	Guaianazes
1.11.5.	Iguatemi
1.11.6.	Itaim Paulista
1.11.7.	Itaquera
1.11.8.	Jardim Helena
1.11.9.	José Bonifácio
1.11.10.	Lajeado
1.11.11.	Parque do Carmo
1.11.12.	Ponte Rasa
1.11.13.	São Mateus
1.11.14.	São Miguel Paulista
1.11.15.	São Rafael
1.11.16.	Vila Curuçá
1.11.17.	Vila Jacuí

1.12.	**ER CAPITAL NORTE**
1.12.1.	Anhanguera
1.12.2.	Brasilândia
1.12.3.	Cachoeirinha
1.12.4.	Casa Verde
1.12.5.	Freguesia do Ó
1.12.6.	Jaçanã
1.12.7.	Jaraguá
1.12.8.	Limão
1.12.9.	Mandaqui
1.12.10.	Perus
1.12.11.	Pirituba
1.12.12.	Santana
1.12.13.	São Domingos
1.12.14.	Tremembé
1.12.15.	Tucuruvi
1.12.16.	Vila Guilherme
1.12.17.	Vila Maria
1.12.18.	Vila Medeiros

1.13.	**ER CAPITAL OESTE**
1.13.1.	Alto de Pinheiros
1.13.2.	Barra Funda
1.13.3.	Butantã
1.13.4.	Itaim Bibi
1.13.5.	Jaguara
1.13.6.	Jaguaré
1.13.7.	Jardim Paulista
1.13.8.	Lapa
1.13.9.	Morumbi
1.13.10.	Perdizes
1.13.11.	Pinheiros
1.13.12.	Raposo Tavares
1.13.13.	Rio Pequeno
1.13.14.	Vila Leopoldina
1.13.15.	Vila Sônia

1.14.	**ER CAPITAL SUL**
1.14.1.	Campo Belo
1.14.2.	Campo Grande
1.14.3.	Campo Limpo
1.14.4.	Capão Redondo
1.14.5.	Cidade Ademar
1.14.6.	Cidade Dutra
1.14.7.	Grajaú
1.14.8.	Jardim Ângela
1.14.9.	Jardim São Luiz
1.14.10.	Marsilac
1.14.11.	Parelheiros
1.14.12.	Pedreira
1.14.13.	Santo Amaro
1.14.14.	Socorro
1.14.15.	Vila Andrade

1.15.	**ER FRANCA**
1.15.1.	Aramina
1.15.2.	Batatais
1.15.3.	Buritizal
1.15.4.	Cristais Paulista
1.15.5.	Franca
1.15.6.	Guará
1.15.7.	Igarapava
1.15.8.	Itirapuã
1.15.9.	Ituverava
1.15.10.	Jeriquara
1.15.11.	Miguelópolis
1.15.12.	Nuporanga

SEBRAE/SP JURÍDICO

1.15.13. Patrocínio Paulista
1.15.14. Pedregulho
1.15.15. Restinga
1.15.16. Ribeirão Corrente
1.15.17. Rifaina
1.15.18. São Joaquim da Barra
1.15.19. São José da Bela Vista

1.16. ER GRANDE ABC
1.16.1. Diadema
1.16.2. Mauá
1.16.3. Ribeirão Pires
1.16.4. Rio Grande da Serra
1.16.5. Santo André
1.16.6. São Bernardo do Campo
1.16.7. São Caetano do Sul

1.17. ER GUARATINGUETÁ
1.17.1. Aparecida
1.17.2. Arapeí
1.17.3. Areias
1.17.4. Bananal
1.17.5. Cachoeira Paulista
1.17.6. Campos do Jordão
1.17.7. Canas
1.17.8. Cruzeiro
1.17.9. Cunha
1.17.10. Guaratinguetá
1.17.11. Lavrinhas
1.17.12. Lorena
1.17.13. Pindamonhangaba
1.17.14. Piquete
1.17.15. Potim
1.17.16. Queluz
1.17.17. Roseira
1.17.18. Santo Antonio do Pinhal
1.17.19. São Bento do Sapucaí
1.17.20. São José do Barreiro
1.17.21. Silveiras

1.18. ER GUARULHOS
1.18.1. Arujá
1.18.2. Atibaia
1.18.3. Bom Jesus dos Perdões
1.18.4. Guarulhos
1.18.5. Joanópolis
1.18.6. Mairiporã
1.18.7. Nazaré Paulista
1.18.8. Piracaia
1.18.9. Santa Isabel

1.19. ER JUNDIAÍ
1.19.1. Bragança Paulista
1.19.2. Cabreúva
1.19.3. Caieiras
1.19.4. Cajamar
1.19.5. Campo Limpo Paulista
1.19.6. Francisco Morato
1.19.7. Franco da Rocha
1.19.8. Itatiba
1.19.9. Itupeva
1.19.10. Jarinu
1.19.11. Jundiaí
1.19.12. Louveira
1.19.13. Morungaba
1.19.14. Pedra Bela
1.19.15. Pinhalzinho
1.19.16. Tuiuti
1.19.17. Vargem
1.19.18. Várzea Paulista

1.20. ER MARÍLIA
1.20.1. Álvaro De Carvalho
1.20.2. Alvinlândia
1.20.3. Arco Íris
1.20.4. Assis
1.20.5. Bastos
1.20.6. Borá
1.20.7. Campos Novos Paulista
1.20.8. Cândido Mota
1.20.9. Cruzália
1.20.10. Echaporã
1.20.11. Fernão
1.20.12. Florínea
1.20.13. Gália
1.20.14. Garça
1.20.15. Getulina
1.20.16. Guaimbê
1.20.17. Herculândia
1.20.18. Iacri
1.20.19. Ibirarema
1.20.20. Júlio Mesquita
1.20.21. Lupércio
1.20.22. Lutécia
1.20.23. Maracaí
1.20.24. Marília
1.20.25. Ocauçu
1.20.26. Oriente
1.20.27. Oscar Bressane
1.20.28. Palmital
1.20.29. Paraguaçu Paulista
1.20.30. Parapuã
1.20.31. Pedrinhas Paulista
1.20.32. Platina
1.20.33. Pompéia
1.20.34. Quatá
1.20.35. Queiroz
1.20.36. Quintana
1.20.37. Rinópolis
1.20.38. Tarumã
1.20.39. Tupã
1.20.40. Vera Cruz

1.21. ER OSASCO
1.21.1. Barueri
1.21.2. Carapicuíba
1.21.3. Cotia
1.21.4. Embu
1.21.5. Embu-Guaçu
1.21.6. Itapecerica da Serra
1.21.7. Itapevi
1.21.8. Jandira
1.21.9. Juquitiba
1.21.10. Osasco
1.21.11. Pirapora do Bom Jesus
1.21.12. Santana do Parnaíba
1.21.13. São Lourenço Da Serra
1.21.14. Taboão da Serra
1.21.15. Vargem Grande Paulista

1.22. ER OURINHOS
1.22.1. Águas de Santa Bárbara
1.22.2. Bernardino de Campos
1.22.3. Canitar
1.22.4. Cerqueira Cesar
1.22.5. Chavantes
1.22.6. Espírito Santo do Turvo
1.22.7. Fartura
1.22.8. Iaras
1.22.9. Ipaussu
1.22.10. Itaí
1.22.11. Manduri
1.22.12. Óleo
1.22.13. Ourinhos
1.22.14. Piraju
1.22.15. Ribeirão do Sul
1.22.16. Salto Grande

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

SEBRAE/SP JURÍDICO

1.22.17. São Pedro do Turvo
1.22.18. Sarutaiá
1.22.19. Santa Cruz do Rio Pardo
1.22.20. Taguaí
1.22.21. Taquarituba
1.22.22. Tejupá
1.22.23. Timburi

1.23. ER PIRACICABA
1.23.1. Águas de São Pedro
1.23.2. Americana
1.23.3. Capivari
1.23.4. Charqueada
1.23.5. Elias Fausto
1.23.6. Ipeúna
1.23.7. Iracemápolis
1.23.8. Limeira
1.23.9. Mombuca
1.23.10. Nova Odessa
1.23.11. Piracicaba
1.23.12. Rafard
1.23.13. Rio das Pedras
1.23.14. Saltinho
1.23.15. Santa Maria da Serra
1.23.16. São Pedro
1.23.17. Santa Bárbara D'oeste

1.24. ER PRESIDENTE PRUDENTE
1.24.1. Adamantina
1.24.2. Alfredo Marcondes
1.24.3. Álvares Machado
1.24.4. Anhumas
1.24.5. Caiabu
1.24.6. Caiuã
1.24.7. Dracena
1.24.8. Emilianópolis
1.24.9. Estrela do Norte
1.24.10. Euclides da Cunha Paulista
1.24.11. Flora Rica
1.24.12. Flórida Paulista
1.24.13. Iepê
1.24.14. Indiana
1.24.15. Inúbia Paulista
1.24.16. Irapuru
1.24.17. João Ramalho
1.24.18. Junqueirópolis
1.24.19. Lucélia
1.24.20. Marabá Paulista
1.24.21. Mariápolis
1.24.22. Martinópolis
1.24.23. Mirante do Paranapanema
1.24.24. Monte Castelo
1.24.25. Nantes
1.24.26. Narandiba
1.24.27. Nova Guataporanga
1.24.28. Osvaldo Cruz
1.24.29. Ouro Verde
1.24.30. Pacaembu
1.24.31. Panorama
1.24.32. Paulicéia
1.24.33. Piquerobi
1.24.34. Pirapózinho
1.24.35. Pracinha
1.24.36. Presidente Bernardes
1.24.37. Presidente Epitácio
1.24.38. Presidente Prudente
1.24.39. Presidente Venceslau
1.24.40. Rancharia
1.24.41. Regente Feijó
1.24.42. Ribeirão dos Índios
1.24.43. Rosana
1.24.44. Sagres
1.24.45. Salmourão
1.24.46. Sandovalina
1.24.47. Santa Mercedes
1.24.48. Santo Anastácio
1.24.49. Santo Expedito
1.24.50. São João do Pau D'alho
1.24.51. Taciba
1.24.52. Tarabaí
1.24.53. Teodoro Sampaio
1.24.54. Tupi Paulista

1.25. ER RIBEIRÃO PRETO
1.25.1. Altinópolis
1.25.2. Barrinha
1.25.3. Brodowski
1.25.4. Cajurú
1.25.5. Cássia dos Coqueiros
1.25.6. Cravinhos
1.25.7. Dumont
1.25.8. Guariba
1.25.9. Guatapará
1.25.10. Jaboticabal
1.25.11. Jardinópolis
1.25.12. Luís Antônio
1.25.13. Monte Alto
1.25.14. Orlândia
1.25.15. Pitangueiras
1.25.16. Pontal
1.25.17. Pradópolis
1.25.18. Ribeirão Preto
1.25.19. Sales de Oliveira
1.25.20. Santa Cruz da Esperança
1.25.21. Santa Rosa de Viterbo
1.25.22. Santo Antonio da Alegria
1.25.23. São Simão
1.25.24. Serra Azul
1.25.25. Serrana
1.25.26. Sertãozinho
1.25.27. Vista Alegre do Alto

1.26. ER SÃO CARLOS
1.26.1. Analândia
1.26.2. Araras
1.26.3. Brotas
1.26.4. Cordeirópolis
1.26.5. Corumbataí
1.26.6. Descalvado
1.26.7. Dourado
1.26.8. Ibaté
1.26.9. Itirapina
1.26.10. Leme
1.26.11. Pirassununga
1.26.12. Porto Ferreira
1.26.13. Ribeirão Bonito
1.26.14. Rio Claro
1.26.15. Santa Cruz da Conceição
1.26.16. Santa Gertrudes
1.26.17. Santa Rita do Passa Quatro
1.26.18. São Carlos
1.26.19. Torrinha

1.27. ER SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.27.1. Aguaí
1.27.2. Águas da Prata
1.27.3. Caconde
1.27.4. Casa Branca
1.27.5. Divinolândia
1.27.6. Espírito Santo do Pinhal
1.27.7. Estiva Gerbi
1.27.8. Itapira
1.27.9. Itobi
1.27.10. Mococa
1.27.11. Mogi Guaçu

SEBRAE/SP JURÍDICO

1.27.12. Mogi Mirim
1.27.13. Santa Cruz das Palmeiras
1.27.14. Santo Antonio do Jardim
1.27.15. São João da Boa Vista
1.27.16. São José do Rio Pardo
1.27.17. São Sebastião da Grama
1.27.18. Tambaú
1.27.19. Tapiratiba
1.27.20. Vargem Grande do Sul

1.28. ER SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.28.1. Adolfo
1.28.2. Bady Bassitt
1.28.3. Bálsamo
1.28.4. Catanduva
1.28.5. Catiguá
1.28.6. Cedral
1.28.7. Elisiário
1.28.8. Guapiaçu
1.28.9. Ibirá
1.28.10. Ipiguá
1.28.11. Irapuã
1.28.12. Itajobi
1.28.13. Jaci
1.28.14. José Bonifácio
1.28.15. Marapoama
1.28.16. Mendonça
1.28.17. Mirassol
1.28.18. Mirassolândia
1.28.19. Monte Aprazivel
1.28.20. Neves Paulista
1.28.21. Nipoã
1.28.22. Nova Aliança
1.28.23. Nova Granada
1.28.24. Novais
1.28.25. Novo Horizonte
1.28.26. Olímpia
1.28.27. Onda Verde
1.28.28. Orindiúva
1.28.29. Palestina
1.28.30. Palmares Paulista
1.28.31. Paulo de Faria
1.28.32. Pindorama
1.28.33. Planalto
1.28.34. Poloni
1.28.35. Potirendaba
1.28.36. Sales
1.28.37. Santa Adélia
1.28.38. São José do Rio Preto
1.28.39. Tabapuã
1.28.40. Tanabi
1.28.41. Ubarana
1.28.42. Uchôa
1.28.43. União Paulista
1.28.44. Urupês
1.28.45. Zacarias

1.29. ER SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.29.1. Caçapava
1.29.2. Caraguatatuba
1.29.3. Igaratá
1.29.4. Ilhabela
1.29.5. Jacareí
1.29.6. Jambeiro
1.29.7. Lagoinha
1.29.8. Monteiro Lobato
1.29.9. Natividade da Serra
1.29.10. Paraibuna
1.29.11. Redenção da Serra
1.29.12. Santa Branca
1.29.13. São José dos Campos
1.29.14. São Luis do Paraitinga
1.29.15. São Sebastião
1.29.16. Taubaté
1.29.17. Tremembé
1.29.18. Ubatuba

1.30. ER SUDOESTE PAULISTA – ITAPEVA
1.30.1. Apiaí
1.30.2. Barão de Antonina
1.30.3. Barra do Chapeu
1.30.4. Bom Sucesso de Itararé
1.30.5. Buri
1.30.6. Campina do Monte Alegre
1.30.7. Capão Bonito
1.30.8. Coronel Macedo
1.30.9. Guapiara
1.30.10. Itaberá
1.30.11. Itaóca
1.30.12. Itapeva
1.30.13. Itapirapuã Paulista
1.30.14. Itaporanga
1.30.15. Itararé
1.30.16. Nova Campina
1.30.17. Ribeira
1.30.18. Ribeirão Branco
1.30.19. Ribeirão Grande
1.30.20. Riversul
1.30.21. Taquarivaí

1.31. ER SOROCABA
1.31.1. Alambari
1.31.2. Alumínio
1.31.3. Angatuba
1.31.4. Araçariguama
1.31.5. Araçoiaba da Serra
1.31.6. Boituva
1.31.7. Capela Do Alto
1.31.8. Cerquilho
1.31.9. Cesario Lange
1.31.10. Guareí
1.31.11. Ibiúna
1.31.12. Iperó
1.31.13. Itapetininga
1.31.14. Itu
1.31.15. Mairinque
1.31.16. Piedade
1.31.17. Pilar Do Sul
1.31.18. Porto Feliz
1.31.19. Salto
1.31.20. Salto De Pirapora
1.31.21. São Miguel Arcanjo
1.31.22. São Roque
1.31.23. Sarapuí
1.31.24. Sorocaba
1.31.25. Tapiraí
1.31.26. Tatuí
1.31.27. Tietê
1.31.28. Votorantim

1.32. ER VALE DO RIBEIRA – REGISTRO
1.32.1. Barra do Turvo
1.32.2. Cajatí
1.32.3. Cananéia
1.32.4. Eldorado
1.32.5. Iguape
1.32.6. Ilha Comprida
1.32.7. Iporanga
1.32.8. Itariri
1.32.9. Jacupiranga
1.32.10. Juquiá
1.32.11. Miracatu
1.32.12. Pariquera-Açu
1.32.13. Pedro de Toledo
1.32.14. Registro
1.32.15. Sete Barras

1.33. ER VOTUPORANGA
1.33.1. Álvares Florence

SEBRAE/SP JURÍDICO

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

1.33.2. Américo de Campos
1.33.3. Aparecida D'oeste
1.33.4. Aspásia
1.33.5. Auriflama
1.33.6. Cardoso
1.33.7. Cosmorama
1.33.8. Dirce Reis
1.33.9. Dolcinópolis
1.33.10. Estrela D'oeste
1.33.11. Fernandópolis
1.33.12. Floreal
1.33.13. Gastão Vidigal
1.33.14. General Salgado
1.33.15. Guarani D'oeste
1.33.16. Guzolândia
1.33.17. Indiaporã
1.33.18. Jales
1.33.19. Macaubal
1.33.20. Macedonia
1.33.21. Magda
1.33.22. Marinópolis
1.33.23. Meridiano
1.33.24. Mesópolis
1.33.25. Mira Estrela
1.33.26. Monções
1.33.27. Nhandeara
1.33.28. Nova Canaã Paulista
1.33.29. Nova Castilho
1.33.30. Nova Luzitânia
1.33.31. Ouroeste
1.33.32. Palmeira D'oeste
1.33.33. Paranapuã
1.33.34. Parisi
1.33.35. Pedranópolis
1.33.36. Pontalinda
1.33.37. Pontes Gestal
1.33.38. Populina
1.33.39. Riolândia
1.33.40. Rubinéia
1.33.41. Santa Albertina
1.33.42. Santa Clara D'oeste
1.33.43. Santa Fé do Sul
1.33.44. Santa Rita D'oeste
1.33.45. Santa Salete
1.33.46. Santana da Ponte Pensa
1.33.47. São Francisco
1.33.48. São João das Duas Pontes
1.33.49. São João de Iracema
1.33.50. Sebastianópolis do Sul
1.33.51. Três Fronteiras
1.33.52. Turiúba
1.33.53. Turmalina
1.33.54. Urânia
1.33.55. Valentim Gentil
1.33.56. Vitória Brasil
1.33.57. Votuporanga

SEBRAE/SP JURÍDICO

SEBRAE SP

ANEXO – FROTA PROPRIA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Carro	Localidade (Ponto de Origem)	Placa	Modelo	Ano	Garantia Veículo	Garantia Equipamentos
1	ER Santo André	ELL 3684	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
2	ER Capital Norte	EML 2302	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
3	ER Capital Oeste	EMV 7345	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
4	ER Leste I	EMR 2697	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
5	ER Capital Sul	ELS 4830	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
6	ER São José dos Campos	EUC 5751	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
7	ER São Carlos	EUC 5752	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
8	ER Itapeva	EUE 4463	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
9	ER Campinas	EUC 5754	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
10	ER Osasco	EUE 4485	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
11	ER Votuporanga	EUE 4476	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
12	ER Botucatu	EUC 5567	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
13	ER Ourinhos	EUC 5568	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
14	ER Barretos	EUC 5589	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
15	ER Presidente Prudente	EUC 5570	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
16	ER Franca	CFY 5056	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
17	ER Capital Centro	CFY 4746	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
18	ER Guaratinguetá	CFY 5059	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
19	ER Baixada Santista	CFY 5060	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
20	ER São João da Boa Vista	CFY 4988	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

SEBRAE JURÍDICO

21	ER Araçatuba	CFY 5062	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
22	ER Marília	CFY 4715	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
23	ER Vale do Ribeira - Registro	CFY 5057	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
24	ER Bauru	CFY 4752	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
25	ER Capital Leste II	CFY 5061	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
26	ER Guarulhos	CFY 5029	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
27	ER Piracicaba	CFY 4753	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
28	ER Jundiaí	CFY 4987	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
29	ER Alto Tietê - Mogi das Cruzes	CFY 5030	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
30	ER São José do Rio Preto	CFY 4754	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
31	ER Sorocaba	CFY 5058	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
32	ER Ribeirão Preto	CFY 5067	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
33	ER Araraquara	CFY 5068	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
34	ER Presidente Prudente (Agro)	FLQ 5346	I/FORD TRANSIT 350L	2013	Não	Não
35	ER Votuporanga (Agro)	FLQ 5343	I/FORD TRANSIT 350L	2013	Não	Não

SEBRAE/SP JURÍDICO

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**. Para tanto informo:

Nome do Banco: do Brasil

Número e nome da agência: 0052-3

Número da conta corrente: 86.151-0

Tipo da conta: Corrente

RENAN BENVENUTE DA SILVA
Procurador

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP

SEBRAE/SP JURÍDICO

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Setor de Execução de Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos da frota, objeto desta contratação, para **a Universidade Federal do Sul da Bahia, sediada na Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, Bairro Ferradas, CEP 45613-204, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07,** é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 01/2021

CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.000110/2021-66

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R$ 1.937.745,49 - VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 08/09/2023

1° TERMO ADITIVO (PRORROGAÇAO 30 MESES): 08/09/2023 A 08/03/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, DIESEL S10 – ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, além do transporte por guincho e socorro mecânico dos veículos que compõe a frota bem como embarcações, máquinas e equipamentos.

QUANTIDADE DA FROTA: 21 VEÍCULOS, 05 GERADORES. 33 USUÁRIOS

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO: A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional, principalmente no Estado da Bahia, com maior frequência nos municípios de atividade da UFSB, nas unidades administrativas e acadêmicas da UFBS nos municípios: Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Teixeira de Freitas.

TREINAMENTO: Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JADER DE ANDRADE VIEIRA
Data: 17/01/2024 08:46:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Itabuna/BA 17 de janeiro de 2024.

JADER DE ANDRADE VIEIRA
Chefe da Seção de Gestão de Transporte
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CNPJ: 18.560.547/0001-07
SIAPE: 2398276

CERTIDÃO DE RCA Nº 00084/2024

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **097/22**, datado de **03/08/2022**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ **05.340.639/0001-30,** situada na **CALC CANOPO, Nº 11 - 2 ANDAR SALA3 CENTRO APOIO II - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP - CEP: 06541-078**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **04329**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) RODRIGO MANTOVANI - CRA-BA Nº 30960.** Salvador, aos **cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).**

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **05/08/2024**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, informando o número de controle: **e5be5715-f411-4411-8088-497eeee33cae**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÕES

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (**"Sociedade"**), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ... 30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378826

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ANOREG/SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378827

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378828

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023
É AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378829

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TIT... 30 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378830

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
20 MAI 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378831

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

C.R.O. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378832

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

30 MAI 2023
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378833

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378834

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
681.119/19-6

JUCESP
17 DEZ 2019
CAMPINAS

Alteração Cor
BT - 983342v4

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0378835

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

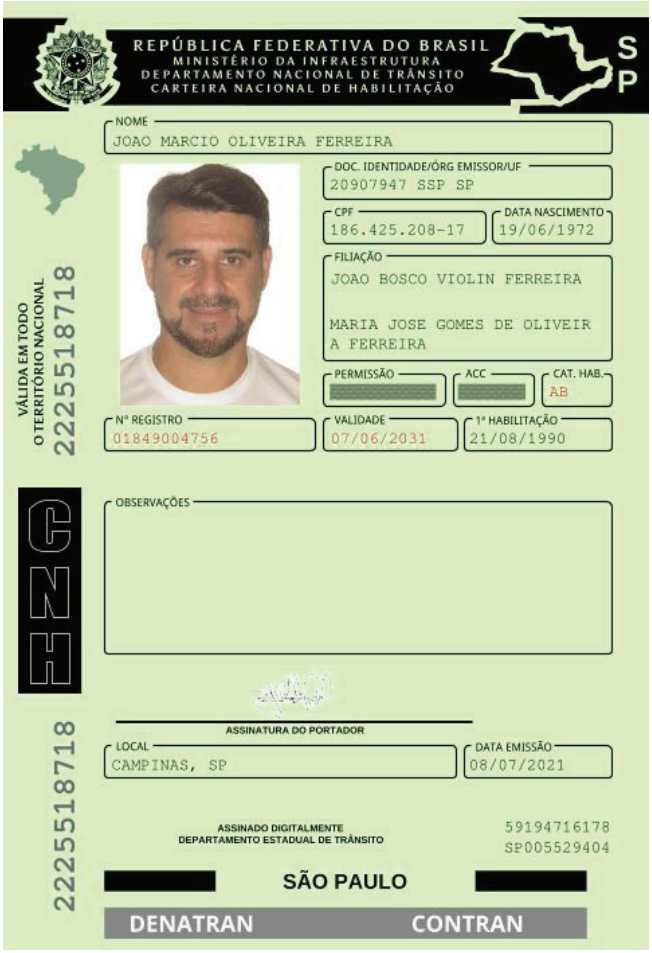
Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:15** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

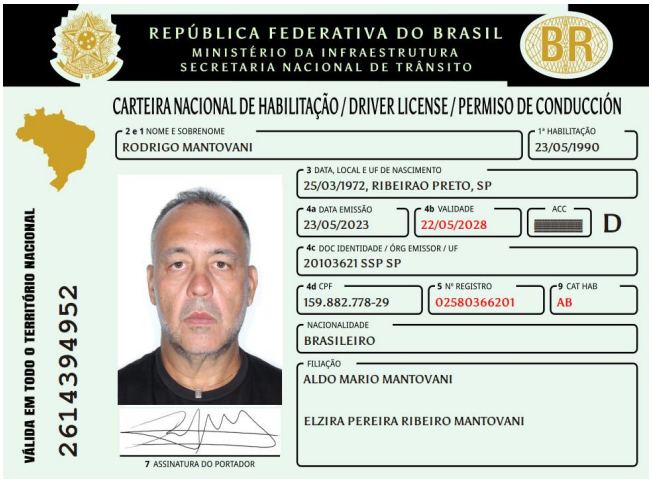


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2614394952

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RODRIGO MANTOVANI

1ª HABILITAÇÃO: 23/05/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/03/1972, RIBEIRAO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO: 23/05/2023

4b VALIDADE: 22/05/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20103621 SSP SP

4d CPF: 159.882.778-29

5 Nº REGISTRO: 02580366201

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALDO MARIO MANTOVANI

ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		22/05/2028	
A1			
B		22/05/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21810471274
SP017642261

LOCAL: SAO PAULO, SP

2614394952

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025803662<015<<<<<<<<<<<<
7203257M2805221BRA<<<<<<<<<<<4
RODRIGO<<MANTOVANI<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2641256009

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CAMILA HELENA BAPTISTA
1ª HABILITAÇÃO: 21/02/2001
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/11/1982, CAMPINAS, SP
4a DATA EMISSÃO: 28/06/2023
4b VALIDADE: 26/11/2031
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 32233818 SSP SP
4d CPF: 309.952.088-83
5 Nº REGISTRO: 01699402265
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO BAPTISTA
DORA CECILIA FRANCO DE CAMARGO BAPTISTA
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/11/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43501481101
SP018436844

LOCAL
CAMPINAS, SP

SÃO PAULO

2641256009

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

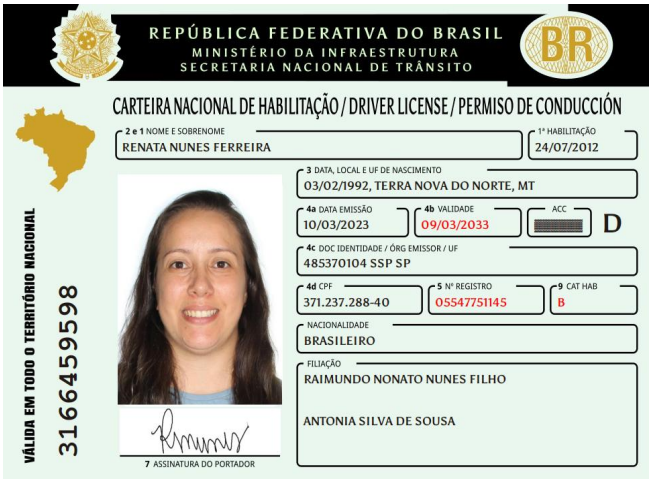
I<BRA0169940 22<658<<<<<<<<<<<
8211228F3111264BRA<<<<<<<<<<<6
CAMILA<<HELENA<BAPTISTA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03166459598

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO: 10/03/2023

4b VALIDADE: 09/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 485370104 SSP SP

4d CPF: 371.237.288-40

5 Nº REGISTRO: 05547751145

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

03166459598

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP015547476

LOCAL
CAMPINAS, SP

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:14:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 877006 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2025.

PEDIDO N°: ***0086126545***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 75.899.755,50	R$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R$ 54.777.156,51	R$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.836,14	R$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.696.866,11	R$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 50.075.454,26	R$ 31.896.890,79
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.136.331,00	R$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 17.871.883,71	R$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 150.332,85	R$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.114,44	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.090.000,00	R$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 3.021,83	R$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.593.976,45	R$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R$ 1.225.191,72	R$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.325.511,37	R$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.166.319,65)	R$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (13.531,20)
PASSIVO		R$ 77.493.731,95	R$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R$ 34.307.502,04	R$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 4.563,82	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.118.172,40	R$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.499.599,20	R$ 5.067.848,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.484.103,62	R$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 15.495,58	R$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 973.372,88	R$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.672,05	R$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 303.483,71	R$ 369.510,56
PROVISÕES		R$ 648.217,12	R$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 29.711.793,74	R$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R$ 29.663.793,74	R$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 43.186.229,91	R$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 33.186.229,91	R$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.061,85	R$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 33.183.168,06	R$ 32.369.021,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 76.373.085,78	R$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.358.812,33)	R$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R$ (1.571.194,69)	R$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R$ (496.425,07)	R$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R$ (2.291.192,57)	R$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (15.579.047,66)	R$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.679.034,48)	R$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.601.926,58)	R$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.166.929,72)	R$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (28.183,43)	R$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (927.120,26)	R$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (499.314,02)	R$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (263.309,97)	R$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.758.334,69)	R$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (299.943,86)	R$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.658.790,63)	R$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (672.629,08)	R$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 748.756,02	R$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R$ 192,68	R$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 748.563,34	R$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (153.234,84)	R$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) Csll		R$ (2.266.932,92)	R$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(-) Irpj		R$ (6.273.035,88)	R$ (13.357.347,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 40.216.222,51	R$ 100.911.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/RAZAO	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136767394814118 8	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	747852434088115363 9	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61
3B.83.22.27.BE.83.08.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO/RAZAO				
Identificação do arquivo(hash):	40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-				

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:16:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(10.702.998,92)**	**35.907.410,21**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**54.777.156,51**	**18.869.746,30**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:12:46 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:08:36 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DRA

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**100.911.828,17**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**86.971,20**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**100.998.799,37**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:14:59 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:09:46 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.589.855/23-2
247

JUCESP
14
29/03/23

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) *JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,*** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

DAS DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
114.004/23-7
JUCESP
JUCESP
29 MAR 2023
ACIC - CAMPINAS

JUCESP

14

28/03/23

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023

Rodrigo Mantovani
CPF sob nr 159.882.778-29
Sócio *Administrador*

José Roberto Vicinança Filho
CPF sob nr. 820.199.088-91
Contador – CRC/SP 091805/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 71.441.200,30	R$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R$ 44.074.157,59	R$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.427,25	R$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 12.172.839,55	R$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.896.890,79	R$ 43.332.806,68
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.378.155,50	R$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 24.170.286,75	R$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 110.031,46	R$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.042.000,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.372.853,66	R$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.707,25	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 40.707,25	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.319.677,61	R$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.762.141,27	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.508.463,66)	R$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R$ 12.468,80	R$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (13.531,20)	R$ (16.131,20)
PASSIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 30.358.061,14	R$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.067.848,83	R$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.893.194,69	R$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 174.654,14	R$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.570.782,99	R$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 33.214,21	R$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 369.510,56	R$ 604.904,21
PROVISÕES		R$ 1.168.058,22	R$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 42.455.992,82	R$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 32.455.992,82	R$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 86.971,20	R$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 32.369.021,62	R$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R$ (3.391.217,59)	R$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R$ (1.077.171,33)	R$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R$ (4.971.559,93)	R$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (9.278.134,18)	R$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R$ (512.364,78)	R$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (512.364,78)	R$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.623.670,35)	R$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.091.668,39)	R$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.895,99)	R$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (517.719,61)	R$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (588.572,02)	R$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (344.737,03)	R$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (2.844.777,52)	R$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (69.579,85)	R$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.123.719,94)	R$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 495.416,98	R$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R$ 0,08	R$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 495.416,90	R$ 779.126,67
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(-) Irpj		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 100.911.828,17	R$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercicio Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Razão	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136986914334017 0	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão				
Identificação do arquivo(hash):	DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-				

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**2.535.007,91**	**(10.702.998,92)**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRA

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	**65.526.719,35**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	**0,00**
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**140.146,27**
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	**0,00**
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**65.666.865,62**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	**0,00**
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	**0,00**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94
DISPONÍVEL	46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	7.189,11
NÃO CIRCULANTE	1.079.828,96
IMOBILIZADO	1.069.960,16
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)
INTANGÍVEL	9.868,80
INTANGÍVEL	26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)

PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	192.606.019,42
FORNECEDORES	497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
PROVISÕES	1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE	108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.455.992,82**	**0,00**	**42.455.992,82**
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.946.615,48**	**0,00**	**25.946.615,48**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**203.276.459,93**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(22.977.814,10)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**180.298.645,83**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(73.424.172,07)**
(=) LUCRO BRUTO	**106.874.473,76**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(8.550.146,46)**
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**98.324.327,30**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**153.139,09**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**98.477.466,39**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(8.875.897,96)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(24.074.849,08)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**65.526.719,35**

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
0.771.688/24-6



"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i) *RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPACONCHE
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0553770

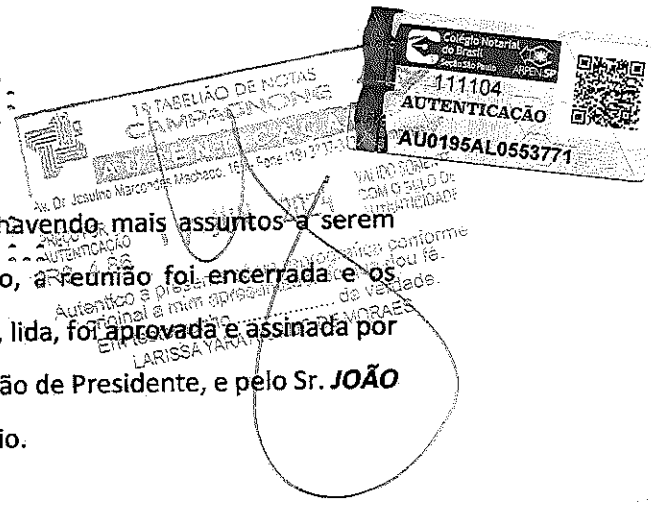
empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG



DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.231.12.98	Lat: -22,820249 Long: -47,035777 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

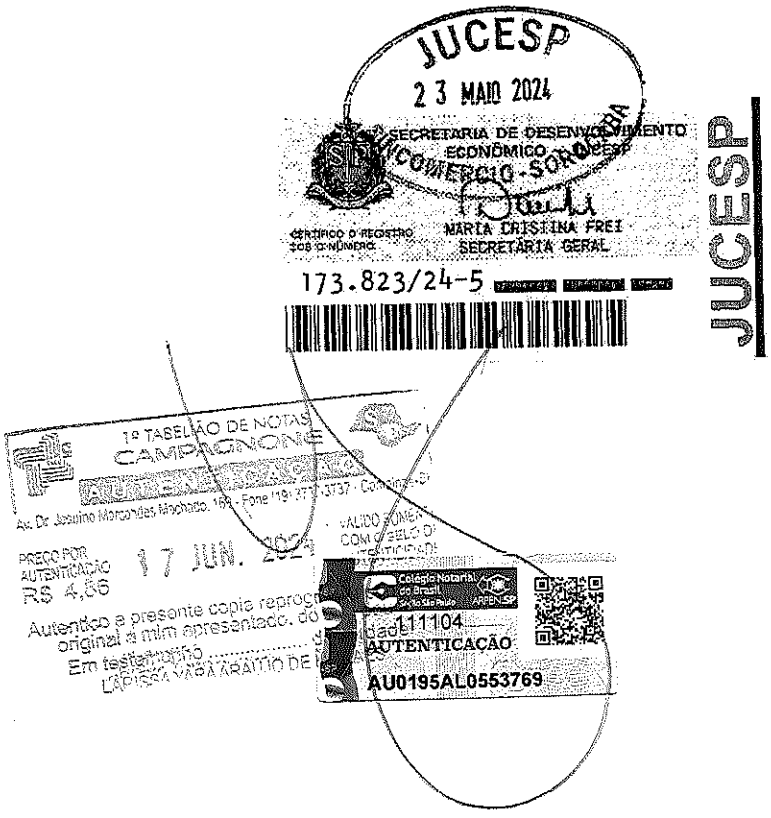
z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate



NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores,

os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.427,25.
Bancos	R$ 12.172.839,55.
Aplicações	R$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 44.074.157,59.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -272.868,98
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R$ 1.659.170,23	R$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -3.321,07
Total	R$ 2.762.141,27	R$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
	ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
	PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
	PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/034086

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 20/03/2025 às 10:31:01

Válido até: 18/06/2025

Código de Controle: 9973.5521.9128.5789

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2025/034090
Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME
Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
Validade: 18/06/2025
Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5151.5521.9129.5585

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**89*****11**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/05/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/05/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2025 08:58:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - E.P.P.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Capital Social: 10.000.000,00
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 019753
Endereço: CALC CANOPO, Nº 11 - - 2º ANDAR - SALA 3 - CENTRO DE APOIO II - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP - CEP: 06541078

Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
RODRIGO MANTOVANI	073225

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 11 de março de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 623480f0-850d-452f-b440-3b0f586497f8

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional. CERTIFICAMOS, também, que de acordo com a Lei n°. 4769 de 09 de setembro de 1965 do Conselho Federal de Administração, que do registro deste órgão fiscalizador do exercício profissional, inexiste penalidade ético profissional até o presente momento, que o(a) impeça de exercer a profissão.

Nome: RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 073225
Data do Registro: 13/07/2000
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 11 de março de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: f6c638f3-a948-442a-8a3b-292193dc369f

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:58:45 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: KV56020525085845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:10 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 35H5020525085910

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:32 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6NUZ020525085932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B2E0.4EA4.F976 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B315.2244.C029 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B2FE.12BD.3006 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

Usuário: 351.***.***-37
Data: 24/03/2025 10:07

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2025 - Usuário: 351.*.***-37]** Sistema CECAM

Contribuinte: 72270 Inscrição Municipal : 72270
Razão Social : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia :
Inscrição Anterior : ____-___ Email : licitacao@primebeneficios.com.br
Telefone : (11) 4154-2398 Complemento :
Início Atividade : 08/01/2013 Encerramento :
Reabertura : Atualização : 24/03/2025
Protocolo : 250.303.045.776.100 Ano Protocolo : 2025
Protocolo JUCESP :

Endereço : 221 - CALC - CANOPO Número : 11
Andar : Apto : Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA UF : SP

Órgão de Classe: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Sigla: JUCESP
Registro: 35224557865 CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
Inscrição Estadual/RG: 623.051.405.115 Órgão Emissor: SSP/SP

Área Ocupada : 10,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total
Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00
Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0
Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : CALC CANOPO Numero : 11
Complemento : ANDAR 2 SALA 3
Cidade : SANTANA DE PARNAIBA Estado : SP
Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078 Andar : Apto :

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

Sócio	R.G./INSC.	C.P.F./C.N.P.J.	Data Início	Data Fim	Maj.
60488 - RODRIGO MANTOVANI	20.103.621-6	159.***.***-29	08/01/2013		X
60490 - JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	20.907.947-2	186.***.***-17	08/01/2013		

ATIVIDADES

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	52	134	1		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PRA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1	62	62	1		COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
2	15	15	1		PLANEJ COORD PROGRAMACAO FINANC/ADMIST
2	38	1	1		ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	73	73	1		REPRESENTACAO COMERCIAL, BANCARIA E OUTRAS
2	75	75	1		INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS
2	80	80	1		AGENC/CORRET/E INTERM DE QUAISQUER TIT
2	190	1	1		LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2	191	1	1		ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
191	1	1	1		OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO EXCETO HOLDING
2	152	152	1		CONSTRUCAO CIVIL (ISS DE OBRA)
300	1	1	1		LOCAÇÃO DE BENS PROPRIOS
2	41	41	1	X	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
1	1	101	1	1	**ATE 50 M2**
9	1	101	1	1	**INSCRICAO MUNICIPAL**

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00 Imposto Parcelas : 0,00
Valor Imposto : 0,00 Parcela Única : 0,00
Valor Taxas : 0,00 Taxas Parcelas : 0,00

IMPOSTO

Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 17.01
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Valor Fixo 535,70 **Alíquota** **2,00%**

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADESBloqueio dos tipo(s) 3-Emissão de Alvará realizado pelo usuário: 35105084837 em 24/03/2025Motivo: Endereço exclusivamente para correspondência. Dispensado do alvará de funcionamento, conforme Decreto nº 4.950, de 9 de outubro de 2023.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 92a7fccd-e13b-431c-8d71-c7bbcecc1485

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: TREF-CSG182025_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

TREF-CSG - 182025
Código de validação: 8DCD133C1F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a iminente possibilidade de desabastecimento e falta de manutenção da frota de veículos pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em razão da insuficiência de saldo do atual contrato que atende esse tipo de serviço, podendo comprometer diretamente os serviços desempenhados por este Órgão à sociedade maranhense.

2.1.1. Considerando que durante o gerenciamento da execução do Contrato nº 43/2022, que tem como objeto e "gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado.", essa Coordenadoria de Serviços Gerais verificou que o saldo disponível para manutenção dos serviços se tornaram insuficiente para atendimento do objeto até data do seu término em 14/09/2025, pelos motivos abaixo elencados:

2.1.2. O planejamento dos valores dos itens especificados no supracitado contrato levou em consideração a situação da frota de veículos do exercício de 2022, conforme se observa nos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

autos do Processo Administrativo nº 9192/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.

2.1.3. Posteriormente o Ministério Público teve necessidade de adquirir novos veículos por meio de locações e novas aquisições, o que aumentou consideravelmente a frota de veículos da PGJ, consequentemente aumentando o consumo.
2.1.4. Houve aumentos de combustível do ano de 2022 até a presente data.

2.1.5. Considerando que já foi feito um aditivo de valor ao aludido contrato, na data de 15/08/2023, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo mais possível legalmente ser aditivado.

2.1.6. Considerando que ao final do exercício de 2024, foi observado que o saldo do contrato não seria suficiente para garantir o abastecimento dos veículos do Ministério Público até a data de 15/09/2025, pelos motivos acima listados.

2.1.7. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025, acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.

2.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria-Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2.1. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de novos veículos que aumentará a frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

2.6. Quanto ao caráter continuado dos serviços objeto deste Termo, temos a declarar que estes assim se definem em razão da essencialidade e da indispensabilidade da manutenção e do pleno funcionamento destes veículos, cujo objetivo são o de prestar serviços auxiliares e necessários à Administração no apoio e desempenho das atribuições que lhes são misteres e que, se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

atividades.

2.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do atual Contrato de gerenciamento de Frota, contrato nº 43/2022 que possui término de vigência em setembro/2025, mas que se encontra com saldo insuficiente, o que impossibilitaria a utilização dos serviços de gerenciamento de frota.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato deverá ter vigência de 01 (um), a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá conter cláusula resolutiva de extinção mediante notificação por escrito, no caso de conclusão de procedimento licitatório regular para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais,

globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;

q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R$);

r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;

s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;

u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3. Reposição do nível de óleo do motor;

c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;

c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;

d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:

d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;

d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

d.5. sistema de transmissão;

d.6. sistema de direção;

d.7. sistema de suspensão;

d.8. sistema de freios;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;

d.10. sistema elétrico em geral;

d.11. sistema de escapamento.

e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

g) Alinhamento e Balanceamento:

g.1. serviços de alinhamento de direção;

g.2. serviços de balanceamento de rodas;

g.3. serviços de cambagem, cáster e convergência;

g.4. serviços de troca e remendo de pneus;

g.5. serviços de desempeno de rodas.

h) Lavagem geral de veículos:

h.1. lavagem de motor;

h.2. lavagem de carroceria;

h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

h.4. aplicação de cera;

h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

d.4. horas entre transações;

d.5. quantidade de transações por veículos;

d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

d.7. fechamento de rede (UF/Município)

e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;

f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;

d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;

e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;

f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;

4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;

7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;

8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;

d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;

e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiças, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;

k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;

l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;

m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;

n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;

o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;

p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;

q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;

r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

a.5. polimento cristalizado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

compreendem:

a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

b. Estudo da logística da rede de atendimento;

c. Estrutura de gestão;

d. Implantação dos sistemas tecnológicos;

e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;

2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU

4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.41 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.42 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.44 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.45 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

10.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);

b. Número da frota;

c. Placa;

d. Chassi;

e. Marca;

f. Tipo;

g. Motorização;

h. Capacidade de carga;

I. Combustível (gasolina, diesel, álcool);

j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;

k. Capacidade do tanque;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

m. Hodômetro;

n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

11.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

11.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

11.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

11.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

11.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

11.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

11.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

11.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

11.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa de:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;

b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;

c. O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além do um futuro aditivo de veículos, que acrescentará mais veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 1 ANOS + 30%
COMBUSTÍVEIS	R$ 1.535.260,59	**R$ 3.585.646,32**
PEÇAS	R$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R$ 355.141,83	
TOTAL	**R$ 2.758.189,48**	

Valor estimado da nova Contratação por Item.

Item	DESCRIÇÃO	Valor estimado da nova Contratação	Taxa de Administração Ofertada
1	COMBUSTÍVEIS	R$ 1.995.838,76	0,00%
2	PEÇAS	R$ 1.128.123,18	
3	MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R$ 461.684,38	
Valor TOTAL da Proposta Com a taxa de administração ofertada		**R$ 3.585.646,32**	

d. O valor estimado para a taxa de administração será o mesmo já pactuada no contrato atual, ou seja, 0%.

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

15.3. A taxa de administração será zero, pois serão garantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

16.1.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1– o prazo de validade;

2– a data de emissão;

3– os dados do contrato e do órgão contratante;

4– o período de prestação dos serviços;

5– o valor a pagar; e

6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

16.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco0 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seu créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

16.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (6/100)/365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

16.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

16.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

18.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

18.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

18.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

18.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

18.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.1.8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023);

São Luís, 06 de maio de 2025.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

ANEXO I				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO FAB./MOD**	**LOCAL**
1	DUCATO	DTR7203	2006	**SÃO LUÍS**
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	
22	COROLLA	PTJ9706	2019	
23	COROLLA	PTK4990	2019	
24	COROLLA	PTK7877	2019	
25	COROLLA	PTL0471	2019	
26	COROLLA	PTL0491	2019	
27	HILUX	PTO0706	2019	
28	HILUX	PTO6960	2019	
29	COROLLA	PTO9892	2019	
30	COROLLA	PTP1181	2019	

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

31	VOLARE W9	PTS2B30	2020	
32	COROLLA	ROC4B30	2021	
33	COROLLA	ROC4D92	2021	
34	COROLLA	ROP -8A57	2022	
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	**SÃO LUÍS**
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	Titano Volcano	TFE9E21	2024	
57	Titano Volcano	TFH9H11	2024	
58	Titano Volcano	TGK1I51	2024	
59	Titano Volcano	TFG1H81	2024	
60	Titano Volcano	TGK8C41	2024	
61	Titano Volcano	TFK8J91	2024	
62	Titano Volcano	TFY1C61	2024	
63	LIVINA	NXM7565	2011	
64	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
65	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA
66	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
67	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

68	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
69	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
70	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSES
71	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
72	GOL	PTF8633	2018	ARARI
73	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
74	S10	PTF1156	2018	BACABAL
75	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
76	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
77	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
78	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
79	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
80	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
81	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
82	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
83	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
84	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
85	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
86	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
87	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
88	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
89	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
90	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
91	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
92	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
93	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
94	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
95	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
96	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
97	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
98	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
99	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
100	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
101	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
102	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
103	GOL	PTF5039	2018	ICATU
104	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

105	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
106	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
107	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
108	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
109	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
110	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
111	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
112	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
113	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
114	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
115	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
116	GOL	PTF8025	2018	LORETO
117	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÂES DE ALMEIDA
118	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
119	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
120	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
121	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
122	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
123	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
124	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
125	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
126	GOL	PTF8045	2018	MORROS
127	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
128	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÂS
129	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
130	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
131	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
132	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
133	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
134	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
135	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
136	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
137	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
138	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
139	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII
140	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
141	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
	S10			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

142		OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
143	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
144	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
145	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
146	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
147	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
148	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
149	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
150	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
151	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
152	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
153	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
154	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
155	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
156	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
157	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
158	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
159	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
160	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
161	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
162	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
163	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
164	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
165	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
166	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
167	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
168	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
169	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
170	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
171	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
172	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
173	GOL	PTF0708	2013	TIMON
174	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
175	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
176	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
177	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
178	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE

179	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
180	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
181	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
182	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
183	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 11:30 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 11:28 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-182025, **Código de Validação**: 8DCD133C1F.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - PROPOSTA COMERCIAL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1)

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – MA

1 mensagem

Camila Helena Baptista <camila.baptista@primebeneficios.com.br> 5 de maio de 2025 às 16:34
Para: "transporte@mpma.mp.br" <transporte@mpma.mp.br>
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO S/Nº

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Prezados, boa tarde!

Segue anexo nossa **PROPOSTA COMERCIAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em atenção à Dispensa de Licitação.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Baptista
Licitação
(19) 3518-7000 | (19) 99942-3974
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.

3 anexos

Documentos de habilitação.zip
16794K

Proposta_de_preco_assinado.pdf
921K

Termo_de_aceite_assinado.pdf
528K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - SOLICITAÇÃO ACEITE EMERGENCIAL (1)

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

SOLICITAÇÃO ACEITE EMERGENCIAL

1 mensagem

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br> 30 de abril de 2025 às 13:25
Para: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o ofício referente à solicitação de manifestação formal de concordância para celebração de contrato emergencial com esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos que o aceite, se for o caso, seja encaminhado por escrito, no menor prazo possível, a fim de viabilizar a formalização contratual e garantir a continuidade dos serviços.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Raquel Jatay Casanovas

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Solicitação de Aceite Emergencial[1].pdf
38K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: TERMO_DE_ACEITE_ASSINADO

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

TERMO DE ACEITE

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO S/N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TREF-CSG-152025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2ºandar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada legalmente neste ato pela Sra. CAMILA HELENA BAPTISTA, portadora do RG: 32.233.818-9 e CPF: 309.952.088-83, DECLARA, concordância para celebração de contrato emergencial com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, visando garantir a continuidade dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, incluindo fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e acessórios), lavagens e demais itens, por meio de Sistema informatizado com uso de cartões magnéticos com chip e rede credenciada em todo o Estado, **conforme as condições estabelecidas no Contrato nº 043/2022, anteriormente celebrado com empresa Prime.**

O valor global estimado para a contratação é de R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação formal, por ocasião da conclusão do processo licitatório em curso.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de maio de 2025.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.8189 SSP-SP/CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: PROPOSTA_DE_PRECO_ASSINADO

PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO S/N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TREF-CSG-152025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06.541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid	Valor Estimado	Taxa de Administração Ofertada	Valor Estimado com Taxa de Administração Ofertada
1	Combustíveis	Serv	R$ 1.995.838,76	0,00%	R$ 1.995.838,76
2	Peças	Serv	R$ 1.128.123,18		R$ 1.128.123,18
3	Manutenção	Serv	R$ 461.684,38		R$ 461.684,38
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 3.585.646,32**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 0,00% (zero por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

MARCA/FABRICANTE: Prime.

DECLARAMOS ainda que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a

serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;

- Nos preços cotados já estão inclusos eventuais vantagens/e ou abatimentos, todo os impostos, taxas, encargos sociais, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, taxa de administração, lucro, despesas com transportes e deslocamentos, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação;

- Disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos e que os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

- A taxa de administração ofertada permanecerá fixo e irreajustável;

- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
  - 0800 745 8877

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de maio de 2025.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.8189 SSP-SP / CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO S/N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TREF-CSG-152025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

A contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste termo de referência:

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.
5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:
a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;
OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos:
cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.
b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;
c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:
e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;
f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;
g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);
h) quilometragem percorrida;
i) custos;
j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;
k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;
l) datas e horários de abastecimento;
m) limite de crédito para abastecimento;
n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;
o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;
p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R$);
r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.
5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:
a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de parabrisa;
c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;
d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
d.5. sistema de transmissão;
d.6. sistema de direção;
d.7. sistema de suspensão;
d.8. sistema de freios;
d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
d.10. sistema elétrico em geral;
d.11. sistema de escapamento.
e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
g) Alinhamento e Balanceamento:
g.1. serviços de alinhamento de direção;
g.2. serviços de balanceamento de rodas;
g.3. serviços de cambagem, cáster e convergência;
g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
g.5. serviços de desempeno de rodas.
h) Lavagem geral de veículos:
h.1. lavagem de motor;
h.2. lavagem de carroceria;
h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
h.4. aplicação de cera;
h.5. polimento cristalizado.
i) Outros serviços relacionados aos veículos.
6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA
a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;
b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;
c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;
d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:
d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;
d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;
d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);
d.4. horas entre transações;
d.5. quantidade de transações por veículos;
d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;
d.7. fechamento de rede (UF/Município)
e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;
f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;
g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;
h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;
i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de maio de 2025.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.8189 SSP-SP / CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO S/N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TREF-CSG-152025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. CAMILA HELENA BAPTISTA, portadora do RG: 32.233.818-9 e CPF: 309.952.088-83, DECLARA, sob as penas da Lei que:

• Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

• Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

• Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

• Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de maio de 2025.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.8189 SSP-SP / CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Anexo de movimentação: DECISÃO LIMINAR - MARANHÃO 0811596-21.2025.8.10.0000 (1)

29/04/2025

Número: **0811596-21.2025.8.10.0000**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**
Órgão julgador colegiado: **Seção de Direito Público**
Órgão julgador: **Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (SDPU)**
Última distribuição : **26/04/2025**
Valor da causa: **R$ 10.000,00**
Assuntos: **Plantão Judiciário, Edital**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
QFROTAS SISTEMAS SA (REQUERENTE)	FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA registrado(a) civilmente como LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA (ADVOGADO) MAITE CHAVES NAKAD MARREZ (ADVOGADO)
João Carlos Almeida de Carvalho (IMPETRADO)	
ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (IMPETRADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
44738329	29/04/2025 09:48	Decisão	Decisão

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0811596-21.2025.8.10.0000

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Impetrante : QFROTAS Sistemas S/A

Advogados : Fernando Vernalha Guimarães (OAB/PR 20.738, Luiz Fernando Casagrande Pereira (OAB/PR 22.076) e outros

1º Impetrado : Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

2º Impetrado : João Carlos de Almeida de Carvalho

DECISÃO

QFROTAS Sistemas S/A impetrou o presente Mandado de Segurança contra atos atribuídos ao Pregoeiro João Carlos Almeida de Carvalho e à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, com o objetivo de suspender, em caráter liminar, o Pregão Eletrônico nº 90015/2025, sob a alegação de que o edital do referido pregão, ao aglutinar serviços distintos em um único lote, viola os princípios do parcelamento e da competitividade, restringindo a participação de empresas especializadas e impedindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Aduz que "*a medida é urgente, ante a abertura do certame designada para o dia 29/04/2025*", da qual a impetrante não poderá participar mercê das restrições editalícias, e presente se encontra o *fumus boni iuris*, pugnando, desse modo, pela concessão do efeito suspensivo e, ao final, pela concessão da segurança, confirmando-se a liminar.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, importa dizer que o Mandado de Segurança consiste em uma ação constitucional, de natureza civil, contenciosa e mandamental, regida por lei especial, e que tem por escopo proteger direito líquido e certo contra ato ilegal ou abusivo praticado por autoridade pública, como prevê o artigo 5º, LXIX, da CF e o artigo 1º da Lei nº 12.016/2009.

Com efeito, sabe-se que a concessão de liminares, em sede mandamental, requer, conforme art. 7º, III, da Lei 12.016/09, que, sendo relevante o fundamento do ato impugnado, possa resultar a ineficácia da medida caso não seja deferida, razão pela qual deve ser comprovada a presença simultânea da plausibilidade do direito alegado e do risco associado à demora na entrega da prestação jurisdicional.

Assim, a concessão de liminar em Mandado de Segurança pressupõe a relevância jurídica das alegações autorais (*fumus boni iuris*) e o risco de ineficácia da medida caso deferida somente ao final (*periculum in mora*).

Para a doutrina, fumus boni iuris significa a afirmação de um convencimento de probabilidade

sobre a existência do direito material tido como ameaçado, enquanto que o periculum in mora consiste na possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação em virtude do decurso do tempo (MACHADO, Antônio Cláudio da Costa. Tutela antecipada. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998. p. 102).

Passando ao exame da liminar, cediço que em matéria de licitação deve ser observada, sempre que técnica e economicamente viável, a regra do parcelamento do objeto da contratação (Lei 8.666/1993, arts. 15, IV e 23, § 1º), com vistas à ampliação da competitividade (art. 3º, § 1º, I) e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, assim como para evitar a concentração de mercado.

Sobre isso, o Tribunal de Contas da União editou o Verbete nº 247, segundo o qual "*é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*".

No caso dos autos, verifico que o edital do Pregão Eletrônico em comento desprezou a mencionada regra, na medida em que definiu como critério de julgamento "*o valor unitário do item e total do grupo*" para aquisição dos três itens previstos, a saber: i) combustíveis; ii) peças; iii) manutenção (serviços).

Como o mercado competidor, de ordinário, não trabalha com o fornecimento de todos esses produtos e serviços num único portfólio, verifico que o critério "*preço global*" restringe a competição de maneira indevida, pois alija do certame empresas que, como a impetrante, prestam apenas um dos serviços listados no edital.

À vista disso, entendo que se encontram presentes os fundamentos para a concessão da suspensividade pretendida, entre eles o risco de dano grave, ante a iminência da realização da sessão pública do pregão, agendada para o dia 29/04/2025, da qual a impetrante não poderá participar mercê das restrições editalícias.

Ante o exposto, **defiro a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025**, nos termos da fundamentação supra.

Notifiquem-se as autoridade coatoras para tomar ciência do inteiro teor desta decisão, a fim de que, no prazo legal correspondente a cada uma, prestem as informações necessárias, encaminhando-lhes cópia da inicial e dos demais documentos que a acompanham, consoante as disposições do art. 431, III, do RITJMA c/ art. 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/09.

Findo o prazo assinalado, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 12, do Diploma Legal supracitado.

Esta decisão servirá de ofício para todos os fins de direito.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, data do sistema.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Relator

AJ09

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 4602025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4602025, **Código de Validação**: 7FA8C36AE4.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 4602025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 7FA8C36AE4

São Luís, 30 de abril de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Arrais Gonçalves
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: : Solicitação de Dispensa de Licitação – contratação emergencial **– Gerenciamento de Frota de Veículos**

Senhor Diretor,

Considerando a iminente possibilidade de desabastecimento e falta de manutenção da frota de veículos pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em razão da insuficiência de saldo do atual contrato que atende esse tipo de serviço, podendo comprometer diretamente os serviços desempenhados por este Órgão à sociedade maranhense.

Considerando que durante o gerenciamento da execução do Contrato nº 43/2022, que tem como objeto e "gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado.", essa Coordenadoria de Serviços Gerais verificou que o saldo disponível para manutenção dos serviços se tornaram

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4602025, **Código de Validação**: 7FA8C36AE4.

insuficiente para atendimento do objeto até data do seu término em 14/09/2025, pelos motivos abaixo elencados:

- O planejamento dos valores dos itens especificados no supracitado contrato levou em consideração a situação da frota de veículos do exercício de 2022, conforme se observa nos autos do Processo Administrativo nº 9192/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022;

- Posteriormente o Ministério Público teve necessidade de adquirir novos veículos por meio de locações e novas aquisições, o que aumentou consideravelmente a frota de veículos da PGJ, consequentemente aumentando o consumo e a manutenção;

- Houve vários aumentos de combustível do ano de 2022 até a presente data;

- Já foi feito um aditivo de valor ao aludido contrato, na data de 15/08/2023, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo mais possível legalmente ser aditivado.

Considerando que ao final do exercício de 2024, foi observado que o saldo do contrato não seria suficiente para garantir o abastecimento dos veículos do Ministério Público até a data de 15/09/2025, pelos motivos acima listados.

Desse modo, agindo de forma preventiva e diligente e viando garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados por este Parquet Estadual, essa Coordenadoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 1657/2025, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cuja data da sessão estava marcada para o dia 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília).

Acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4602025, **Código de Validação**: 7FA8C36AE4.

Considerando ainda o término do contrato Nº 043/2022 e seus respectivos aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e considerando que os recursos destinados ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos estão se esgotando, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros, etc., e lavagens. Estes serviços devem ser prestados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior do Estado, com prazo de 12 meses para vigência do contrato, conforme Termo de Referência anexo.

O contrato poderá ser **rescindido**, mediante notificação por escrito, no caso de **conclusão de procedimento licitatório regular** para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção.

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Procedimento, é de R$ 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).

Neste sentido deverá ser informada dotação orçamentária para o exercício 2025, cobrindo o intervalo entre a data do início do contrato solicitado e o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4602025, **Código de Validação**: 7FA8C36AE4.

final deste exercício, considerando ainda que o contrato ultrapassará o ano de 2026.

1. Da Justificativa
    1. O contrato 43/2022 originou-se do Processo Administrativo nº 9190/2022 que instruiu o Pregão nº. 24/2022, realizado na forma Eletrônica, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, entretanto, apesar de o contrato ainda estar vigente (até a data de 14/09/2025), observou-se que o saldo contratado não supriria as necessidades do órgão até o prazo final do contrato.
    2. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025.
    3. A primeira sessão foi marcada para o dia 02/04/2025 às 10h (horário de Brasília), através do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025, acontece que após verificação de impugnação, houve a necessidade de nova publicação e remarcação da sessão.
    4. A segunda sessão foi marcada para o dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília) acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.
    5. Acontece que os saldos para utilização dos serviços indicados no objeto da licitação suspensa estão chegando ao final, o que prejudicaria os serviços deste Ministério Público.
    6. Insta aclarar a natureza continuada dos serviços de gerenciamento de Frota, informamos que esses serviços se caracterizam pela execução contínua, os quais se diz que são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço.
    7. Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4602025, **Código de Validação**: 7FA8C36AE4.

necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

8. O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público

Dessa forma, considerando ser inviável um aditivo de valor (pois o contrato já foi aditivado no limite máximo de 25%) é que solicitamos autorização para realização de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a essencialidade, indispensabilidade e a necessidade da continuidade desses serviços, que se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades.

A modalidade de Dispensa eletrônica encontra-se prevista no ATOREG – 472021, é considerada por essa Gestão a maneira mais célere e eficaz para evitar a interrupção dos serviços citados.

A contratação da empresa que já presta os serviços nesse órgão (nas mesmas condições do contrato atual) é a maneira mais segura de garantir a boa execução dos serviços, pois:

1. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.
2. O serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa tem vasta experiência na área.
3. A empresa Contratada manifestou concordância com a realização do presente contrato, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado;
4. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos.

Quanto ao prazo, indicamos o prazo de 1 (um) ano, pois consideramos ser o tempo adequado, levando-se em consideração que não sabemos por quanto tempo o procedimento licitatório ficará suspenso, entretanto, deverá ser pactuado que o contrato poderá ser **rescindido**, mediante notificação por escrito, no caso de **conclusão de procedimento licitatório regular** para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à

contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através da formalização de um novo Contrato, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Aguardamos seu retorno e a necessária autorização para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 11:32 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 11:33 h (*)
RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Maio de 2025 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4602025, **Código de Validação**: 7FA8C36AE4.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 13352025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **05 de Maio de 2025 às 10:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-13352025, **Código de Validação**: 24F567BFF0.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 13352025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 24F567BFF0

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação – contratação emergencial – gerenciamento de frota de veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 60.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 486.067,84.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 10:20 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14102025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **05 de Maio de 2025 às 09:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14102025, **Código de Validação**: E2F5B0B904.

DESPACHO-SEAF - 14102025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: E2F5B0B904

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação – contratação emergencial – gerenciamento de frota de veículos.

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminham-se os presentes autos para que seja informado se há dotação orçamentária suficiente para a contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros e lavagens, no valor total estimado de **R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme o *MEMO-CSG – 4452025* e demais documentos;

Após, encaminhem-se, respectivamente, à:

1. Comissão Permanente de Licitação para o enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta de contrato, se couber;
2. Assessoria Técnica da Administração para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 09:50 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **05 de Maio de 2025 às 09:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14102025, **Código de Validação**: E2F5B0B904.

Secretaria Administrativo-Financeira

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 27352025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **05 de Maio de 2025 às 08:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-27352025, **Código de Validação**: 585C10F5FC.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 27352025
(relativo ao Processo 83762025)
Código de validação: 585C10F5FC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
Interessado: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Trata-se de processo administrativo, no qual a **Coordenadoria de Serviços Gerais,** considerando o término do Contrato nº 043/2022 e seus respectivos aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., **solicita** por meio do MEMO-CSG - 4452025 a autorização para realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 para prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros e lavagens, objetivando suprir necessidade da Instituição. O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.

Ante o exposto, determino o encaminhamento, com brevidade, à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida instrução junto às unidades competentes.

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 08:49 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO_3740482_DFD_-_GERENCIAMENTO_DE_FROTA.P

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE TRANSPORTE-ST	10/09/2025 00:00	925129	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Descrição sucinta do objeto

serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. Justificativa de Necessidade

Trata-se da renovação do CONTRATO N° 43/2022, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos.

Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, esta contratação classifica-se como “APRENDIZADO E CRESCIMENTO”, assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários e estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	2.219.802,63	2.219.802,63

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Coordenador de serviços gerais

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO_3740481_ETP-CSG142025_ASSINADO

ETP-CSG - 142025
Código de validação: 943068D147

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – SETOR DE TRANSPORTES

1. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV, alínea *b*, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação emergencial de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça – MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversos outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do atual Contrato de gerenciamento de Frota, contrato nº 43/2022 que possui término de vigência em setembro/2025, mas que se encontra com saldo insuficiente, o que impossibilitaria a utilização dos serviços de gerenciamento de frota.

Quanto ao caráter continuado dos serviços objeto deste ETP, temos a declarar que estes assim se definem em razão da essencialidade e da indispensabilidade da manutenção e do pleno funcionamento destes veículos, cujo objetivo são o de prestar serviços auxiliares e necessários à Administração no apoio e desempenho das atribuições que lhes são misteres e que, se interrompidos podem,

não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades.

Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025, acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: **Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador** através de regular procedimento licitatório.

Solução 2: realização de contratação emergencial conforme art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Trata-se de serviço de caráter continuado, pois assim se definem em razão da essencialidade e da indispensabilidade da manutenção e do pleno funcionamento destes veículos, cujo objetivo são o de prestar serviços auxiliares e necessários à

Administração no apoio e desempenho das atribuições que lhes são misteres e que, se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do atual Contrato de gerenciamento de Frota, contrato nº 43/2022 que possui término de vigência em setembro/2025, mas que se encontra com saldo insuficiente, o que impossibilitaria a utilização dos serviços de gerenciamento de frota.

Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025, acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender

Diante da iminente descontinuidade dos serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, considerados de natureza continuada e essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas deste Órgão Ministerial, optou-se pela Solução 2, qual seja, a realização de contratação emergencial, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo ATOREG nº 47/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. A adoção dessa medida excepcional justifica-se pela necessidade imediata de substituir o atual Contrato nº 43/2022, que, embora vigente até setembro de 2025, encontra-se com saldo orçamentário insuficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Ressalta-se que, embora já tenha sido instaurado procedimento licitatório regular para contratação de nova empresa (Processo Administrativo nº 1657/2025), o certame foi abruptamente suspenso por decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0811596-21.2025.8.10.0000, impossibilitando a conclusão tempestiva da licitação e, por consequência, exigindo a adoção imediata da solução emergencial para evitar prejuízos à continuidade dos serviços e ao interesse público.

Não foram encontradas nenhuma outra solução para a obtenção desse

tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de gerenciamento de frota se faz necessário face à necessidade de controle e gerenciamento, com informações pertinentes para o controle da frota, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de cartão magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva das viaturas, envolvendo lavagem, através de rede de estabelecimentos próprios ou credenciados.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados dos dados de consumo de combustíveis teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2024, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além do um futuro aditivo de veículos, que acrescentará mais veículos.

DESCRIÇÃO	2024	Projeção para 1 anos/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R$ 1.535.260,59	**R$ 3.585.646,32**
PEÇAS	R$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO	R$ 355.141,83	

(SERVIÇOS)		
TOTAL	**R$ 2.758.189,48**	

O valor estimado para a taxa de administração será o mesmo já pactuada no contrato atual, ou seja, 0%.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento da frota por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização do gerenciamento completo da frota tornará possível não somente o fornecimento isolado de combustíveis ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há dois contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

-Contrato n° 09/2024: prestação de serviço de motoristas;

-Contrato n° 17/2022: prestação de serviço de locação de veículos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:45 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Coordenadoria de Serviços Gerais

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO_3740480_TREF-CSG152025_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

TREF-CSG - 152025
Código de validação: E7C05C73F3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de novos veículos que aumentará a frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

2.6. Quanto ao caráter continuado dos serviços objeto deste Termo, temos a declarar que estes assim se definem em razão da essencialidade e da indispensabilidade da manutenção e do pleno funcionamento destes veículos, cujo objetivo são o de prestar serviços auxiliares e necessários à Administração no apoio e desempenho das atribuições que lhes são misteres e que, se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades.

2.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do atual Contrato de gerenciamento de Frota, contrato nº 43/2022 que possui término de vigência em setembro/2025, mas que se encontra com saldo insuficiente, o que impossibilitaria a utilização dos serviços de gerenciamento de frota.

2.8. Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025, acontece que durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), onde foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para 29/04/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato deverá ter vigência de 01 (um), a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá conter cláusula resolutiva de extinção mediante notificação por escrito, no caso de conclusão de procedimento licitatório regular para contratação definitiva

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;

q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R$);

r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;

s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;

u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3. Reposição do nível de óleo do motor;

c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;

c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;

d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:

d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;

d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

d.5. sistema de transmissão;

d.6. sistema de direção;

d.7. sistema de suspensão;

d.8. sistema de freios;

d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;

d.10. sistema elétrico em geral;

d.11. sistema de escapamento.

e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

g) Alinhamento e Balanceamento:

g.1. serviços de alinhamento de direção;

g.2. serviços de balanceamento de rodas;

g.3. serviços de cambagem, cáster e convergência;

g.4. serviços de troca e remendo de pneus;

g.5. serviços de desempeno de rodas.

h) Lavagem geral de veículos:

h.1. lavagem de motor;

h.2. lavagem de carroceria;

h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

h.4. aplicação de cera;

h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

d.4. horas entre transações;

d.5. quantidade de transações por veículos;

d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

d.7. fechamento de rede (UF/Município)

e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;

f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

planilhas em Excel e em outros formatos;

g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;

c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;

d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;

e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;

f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;

4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;

7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;

8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;

d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;

e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiças, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;

k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;

l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;

m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;

n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;

o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;

p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;

r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

a.5. polimento cristalizado.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

b. Estudo da logística da rede de atendimento;

c. Estrutura de gestão;

d. Implantação dos sistemas tecnológicos;

e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;

2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU

4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.41 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.42 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.44 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.45 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);

b. Número da frota;

c. Placa;

d. Chassi;

e. Marca;

f. Tipo;

g. Motorização;

h. Capacidade de carga;

I. Combustível (gasolina, diesel, álcool);

j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;

k. Capacidade do tanque;

l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

m. Hodômetro;

n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

11.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

11.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

11.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

11.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

11.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

11.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

11.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

11.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

11.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa de:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;

b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

c. O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além do um futuro aditivo de veículos, que acrescentará mais veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 1 ANO +/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R$ 1.535.260,59	**R$ 3.585.646,32**
PEÇAS	R$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R$ 355.141,83	
TOTAL	**R$ 2.758.189,48**	

d. O valor estimado para a taxa de administração será o mesmo já pactuada no contrato atual, ou seja, 0%.

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

15.1. A taxa de administração será zero, pois serão garantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

16.1.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1– o prazo de validade;

2– a data de emissão;

3– os dados do contrato e do órgão contratante;

4– o período de prestação dos serviços;

5– o valor a pagar; e

6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

16.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco0 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seu créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

16.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (6/100)/365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

16.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

16.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

16.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

18.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

18.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

18.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

Normativa IBAMA n° 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

18.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

18.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.1.8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023);

São Luís, 30 de abril de 2025.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

ANEXO I				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO FAB./MOD**	**LOCAL**
1	DUCATO	DTR7203	2006	
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	
22	COROLLA	PTJ9706	2019	
23	COROLLA	PTK4990	2019	
24	COROLLA	PTK7877	2019	**SÃO LUÍS**
25	COROLLA	PTL0471	2019	
26	COROLLA	PTL0491	2019	
27	HILUX	PTO0706	2019	
28	HILUX	PTO6960	2019	
29	COROLLA	PTO9892	2019	
30	COROLLA	PTP1181	2019	

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

31	VOLARE W9	PTS2B30	2020	
32	COROLLA	ROC4B30	2021	
33	COROLLA	ROC4D92	2021	
34	COROLLA	ROP -8A57	2022	
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	**SÃO LUÍS**
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	Titano Volcano	TFE9E21	2024	
57	Titano Volcano	TFH9H11	2024	
58	Titano Volcano	TGK1I51	2024	
59	Titano Volcano	TFG1H81	2024	
60	Titano Volcano	TGK8C41	2024	
61	Titano Volcano	TFK8J91	2024	
62	Titano Volcano	TFY1C61	2024	
63	LIVINA	NXM7565	2011	
64	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
65	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA
66	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
67	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

68	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
69	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
70	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSES
71	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
72	GOL	PTF8633	2018	ARARI
73	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
74	S10	PTF1156	2018	BACABAL
75	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
76	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
77	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
78	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
79	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
80	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
81	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
82	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
83	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
84	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
85	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
86	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
87	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
88	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
89	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
90	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
91	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
92	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
93	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
94	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
95	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
96	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
97	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
98	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
99	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
100	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
101	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
102	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
103	GOL	PTF5039	2018	ICATU
104	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

105	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
106	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
107	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
108	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
109	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
110	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
111	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
112	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
113	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
114	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
115	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
116	GOL	PTF8025	2018	LORETO
117	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÂES DE ALMEIDA
118	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
119	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
120	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
121	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
122	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
123	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
124	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
125	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
126	GOL	PTF8045	2018	MORROS
127	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
128	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÂS
129	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
130	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
131	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
132	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
133	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
134	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
135	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
136	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
137	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
138	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
139	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII
140	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
141	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
	S10			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

142		OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
143	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
144	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
145	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
146	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
147	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
148	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
149	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
150	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
151	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
152	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
153	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
154	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
155	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
156	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
157	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
158	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
159	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
160	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
161	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
162	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
163	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
164	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
165	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
166	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
167	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
168	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
169	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
170	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
171	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
172	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
173	GOL	PTF0708	2013	TIMON
174	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
175	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
176	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
177	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
178	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE

179	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
180	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
181	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
182	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
183	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:49 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:36 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-CSG-152025, **Código de Validação**: E7C05C73F3.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8376/2025

ANEXO_3741300_MEMO-CSG4452025_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4452025, **Código de Validação**: 9D946E23D7.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 4452025
Código de validação: 9D946E23D7

São Luís, 30 de abril de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Arrais Gonçalves
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL **– GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS**

Senhor Diretor,

Tendo em vista o término do contrato Nº 043/2022 e seus respectivos aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e considerando que os recursos destinados ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos estão se esgotando, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para realização de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, no ATOREG – 472021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros, etc., e lavagens. Estes serviços devem ser prestados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior do Estado, com prazo de 12 meses para vigência do contrato, conforme Termo de Referência anexo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4452025, **Código de Validação**: 9D946E23D7.

O contrato poderá ser **rescindido**, mediante notificação por escrito, no caso de **conclusão de procedimento licitatório regular** para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção.

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Procedimento, é de R$ 3.585.646,32 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.

Neste sentido deverá ser informada dotação orçamentária para o exercício 2025, cobrindo o intervalo entre a data do início do contrato solicitado e o final deste exercício, considerando ainda que o contrato poderá ultrapassar o ano de 2026.

1. Da Justificativa:

1.1 O contrato 43/2022 se originou do Processo Administrativo nº 9190/2022, que instruiu o Pregão nº. 24/2022, realizado na forma Eletrônica, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, entretanto, apesar de o contrato ainda estar vigente (até a data de 14/09/2025), observou-se que o saldo contratado não supriria as necessidades do órgão até o prazo final do contrato.

1.2 Considerando que o saldo do contrato não chegaria até o final do seu prazo, foi instaurado novo processo licitatório para contratação de nova empresa com o referido objeto, tal procedimento foi instruído no bojo do processo administrativo nº 1657/2025.

1.3 A primeira sessão foi marcada para o dia 02/04/2025 às 10h (horário de Brasília), através do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025, acontece que após verificação de impugnação, houve a necessidade de nova publicação e remarcação da sessão.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4452025, **Código de Validação**: 9D946E23D7.

1.4 A segunda sessão foi marcada para o dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília) acontece que, durante a realização da sessão o pregoeiro foi surpreendido com Decisão Liminar, concedida no Bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (processo 0811596-21.2025.8.10.0000), a qual foi deferida a liminar para suspender a realização da sessão pública da licitação agendada para a data supracitada.

1.5 Acontece que o saldo para utilização dos serviços indicados no objeto da licitação suspensa estão chegando ao final, o que prejudicaria os serviços deste Ministério Público.

1.6 Insta aclarar a natureza continuada dos serviços de gerenciamento de Frota, informamos que esses serviços se caracterizam pela execução contínua, os quais se diz que são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço.

1.7 Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.8 O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público

Dessa forma, considerando ser inviável um aditivo de valor (pois o contrato já foi aditivado no limite máximo de 25%) é que solicitamos autorização para realização de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a essencialidade, indispensabilidade e a necessidade da continuidade desses serviços, que se interrompidos podem, não somente comprometer o bom andamento de atividades precípuas e inerentes a este Órgão Ministerial, mas, parar por completo algumas de suas atividades.

A modalidade de Dispensa (contratação emergencial) encontra-se prevista no

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4452025, **Código de Validação**: 9D946E23D7.

ATOREG – 472021, e é considerada por essa Gestão a maneira mais célere e eficaz para evitar a interrupção dos serviços citados.

A contratação da empresa que já presta os serviços nesse órgão (nas mesmas condições do contrato atual) é a maneira mais segura de garantir a boa execução dos serviços, pois:

1. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

2. O serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa tem vasta experiência na área.

3. A empresa Contratada manifestou concordância com a realização do presente contrato, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado;

4. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos.

Quanto ao prazo, indicamos o prazo de 1 (um) ano, pois consideramos ser o tempo adequado, levando-se em consideração que não sabemos por quanto tempo o procedimento licitatório ficará suspenso, entretanto, deverá ser pactuado que o contrato poderá ser **rescindido**, mediante notificação por escrito, no caso de **conclusão de procedimento licitatório regular** para contratação definitiva dos serviços ora contratados, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, observado o pagamento das obrigações contratuais já devidamente executadas até a data da rescisão.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através da formalização de um novo Contrato, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais

oferecem vantagens para a Administração.

Aguardamos seu retorno e a necessária autorização para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:28 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:48 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-4452025, **Código de Validação**: 9D946E23D7.